TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 100/2009

SETOR	SETOR DE LICITAÇÕES/SLC
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97 e Instrução Normativa MPOG 02/08.
TIPO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, detectiva, corretiva e de modernização, incluindo fornecimento de materiais de reposição, dos componentes construídos e instalados nas edificações que compõem o polo 1 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11 horas do dia 6 de dezembro de 2010.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 6 de dezembro de 2010 às 15 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
- Site: www.trt6.gov.br (links: Administrativo e Licitações Públicas)
- E-mail: cpl@trt6.jus.br
- Fones: (81) 2129-2027 / 2028 / Fax: (81) 3224-1564
- Endereço: Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar – Setor de Licitações (SL) - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50.030-902

LOCAL: www.trt6.jus.br – Licitações

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal
www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e **www.licitacoes-e.com.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Cais do Apolo nº 739 – 3° andar - Recife – PE – CEP: 50.030-902
Fones: (81) 2129-2027 / 2028 Fax: (81) 3224-1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 066/10

Processo nº 100/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP-95/2010, de 08/11/2010, situado no endereço em epígrafe, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei n° 8.666/93, pela Lei Complementar n° 123/06, pelos Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, pela Instrução Normativa MPOG 02/08 e pelas demais normas vigentes e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (, cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, detectiva, corretiva e de modernização, incluindo fornecimento de materiais de reposição, dos componentes construídos e instalados nas edificações que compõem o polo 1 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, de acordo com a descrição dos serviços definidos no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1 – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia 06/12/2010, às 11 horas, fixando-se, ainda, o dia 06/12/2010, às 15 horas para a sessão de lances.

1.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.2 - A vistoria deverá ser agendada previamente com o SEMA – Serviço de Engenharia de Manutenção pelo telefone: (81) 2129-2219 ou 2129-2220, no horário das 8:00 às 17:00h.

1.2.1 - A vistoria técnica do local dos serviços deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.2 deste edital,

inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

1.2.2 – A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da sessão de abertura de propostas.

1.2.3 – A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

1.3 - Eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

1.4 - Esclarecimentos técnicos poderão ser obtidos no Serviço de Engenharia de Manutenção (SEMA), localizado no Edifício Sede do TRT da 6ª Região (Cais do Apolo, 739 – 1° andar, Bairro do Recife, nesta Cidade) ou pelos telefones (81) 2129-2219 ou 2129-2220.

1.5 - Integram este edital os seguintes anexos:

1.5.1-	**Anexo I**	Termo de Referência (Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha de formação de preços).
1.5.2-	**Anexo II**	Exigências para Habilitação.
1.5.3-	**Anexo III**	Modelo de Proposta de Preços e Declaração de Vistoria.
1.5.4-	**Anexo IV**	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei n° 8.666/93.
1.5.5-	**Anexo V**	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
1.5.6-	**Anexo VI**	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
1.5.7-	**Anexo VII**	Cópia do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
1.5.8-	**Anexo VIII**	Minuta do Instrumento Contratual

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

2.2.3 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.5 - Empresas que tenham funcionário ou membro do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.7 - Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal).

3.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: **cpl@trt6.jus.br**.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "*LICITACOES-e*" DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site *www.licitacoes-e*.com.br, opção *"Acesso Identificado".*

5.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e.*

5.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "Acesso Identificado", observando datas e horários limites estabelecidos.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores (inclusive pedido de desistência de propostas), decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições e especificações constantes do ANEXO I deste edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – o valor global anual dos serviços, expresso em moeda corrente nacional (R$ - Real), correspondente ao somatório dos valores anuais relativos a mão-de-obra para prestação do serviço técnico de manutenção preventiva, preditiva, detectiva e corretiva; aos insumos materiais para a prestação do serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva e a execução de manutenção de modernização (adaptações e ajustes), conforme fórmula constante do subitem 9.1.1 deste edital.

7.3.1.1 - Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.1.2 – É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço a ser prestado. Vedada a identificação do licitante.

7.3.1.2.1 – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

7.3.1.2.1.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do anexo.

7.3.2 - A planilha de custos e formação de preços, constante do modelo de proposta (anexo III), deverá ser entregue apenas no momento da aceitação do lance vencedor.

7.3.3 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc, que possa identificar o licitante implicará a desclassificação da proposta.

7.3.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.5 – A omissão do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta.

7.3.6 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.4 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

7.4 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 - A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO (VALOR GLOBAL ANUAL)**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.1.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

8.3.1.3 – Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

8.3.1.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

8.3.1.5 – Houver identificação do licitante até a conclusão da fase de lances;

8.3.1.6 – For reprovada pela análise fundamentada do Serviço de Manutenção (SEMA) deste TRT.

8.4 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.6 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pela Média Geral de Preços, apurado a partir da fórmula abaixo:

$$MGP = \frac{(Tmo \times 2) + (Tmr \times K \times 2) + (Tmm \times BDI \times 1)}{5}$$

Onde:

MGP = Média Geral de Preços;

TMO = Total da mão-de-obra da equipe permanente (anual) (custo variável a ser fornecido pelas empresas licitantes);

TMM = Total dos serviços de manutenção de modernização (anual) (referente ao custo estimativo de serviços de manutenção de modernização a serem realizados e com valor fixo fornecido pelo Tribunal);

TMR = Total dos materiais de reposição (anual) (referente ao custo estimado de materiais de reposição a serem utilizados pela equipe permanente e com valor fixo fornecido pelo Tribunal);

BDI = Bonificação de despesas indiretas (percentual a ser indicado pelas licitantes);

K = coeficiente referente à taxa de administração

Sendo que: os valores (2), (1) e (2) correspondem aos pesos incidentes sobre os valores totais mensais dos itens.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Encerrada a fase de lances, o "empate" das propostas será detectado automaticamente pelo Sistema Eletrônico, desde que a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, ainda, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta. O próprio sistema eletrônico convocará as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrem na categoria de ME e EPP cujas propostas estejam dentro do limite de empate para que ofertem novo lance.

9.5.1 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.8, a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.1.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço global

10.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO" (VALOR GLOBAL ANUAL)**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – Após a fase de lances, juntamente com a proposta deverá ser entregue a declaração da empresa licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o visto de servidor lotado no SEMA do TRT da 6ª Região (Anexo III do edital) ou declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra, sob pena de desclassificação.

10.2 - A proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa licitante, com linguagem clara e objetiva, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada (cada lauda rubricada) pelo representante legal da empresa e deverá conter a descrição sucinta do objeto (contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, detectiva, corretiva e de modernização, incluindo fornecimento de materiais de reposição, dos componentes construídos e instalados nas edificações que compõem o polo 1 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região), de acordo com a descrição dos serviços definidos no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

10.3 – Juntamente com a proposta de preços deverão ser enviados os seguintes documentos:

10.3.1 – Planilha de formação de preços referente à mão de obra para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, preditiva, detectiva e corretiva;

10.3.2 – Planilha de preços (unitário e total) dos insumos (materiais) para prestação do serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva; e

10.3.3 – Planilha de preços dos serviços de execução de manutenção de modernização (adaptações e ajustes).

10.3.4 - Os quantitativos constantes das planilhas acima referidas não poderão ser alterados.

10.4 - Para fins de formulação da proposta as empresas licitantes deverão observar:

10.4.1 - os valores dos salários vigentes pertinentes às categorias, fixados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, se existentes, informando, inclusive, a data base a que se refere.

10.4.2 - os valores da Tabela de Composição de Preços para Orçamentos - TCPO/PINI referente ao mês anterior ao da data da publicação da presente licitação.

10.4.3 – nos preços cotados na forma dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 deverão estar inclusas as despesas com equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;

10.5 – O Pregoeiro efetuará a análise dos preços unitários e global, fixando-se como preços máximos os valores constantes da planilha orçamentária que integra o Anexo I este edital (Termo de Referência), sob pena de desclassificação.

10.5.1 - Caso se verifique a ocorrência de itens com preços superiores ao orçado na Planilha de Custos Básicos deste edital, o licitante deverá promover adequações ao orçamento-base elaborado por este Tribunal.

10.5.2 – Nas adequações referidas no subitem supra, não será admitida a redistribuição de valores entre os itens da planilha.

10.6 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 10.5 deste edital), o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante.

10.7 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este Regional.

10.8 - Constatado o atendimento pleno da proposta de conformidade com os termos do edital, deverão ser remetidos, imediatamente, pelo licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: 3224-1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame:

10.8.1 – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances.

10.8.2 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.8.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.8.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.8.4 - Nome completo do representante para contato.

10.8.5 - Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.9– Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação ao valor estimado pela Administração, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

10.10- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste edital.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

> **11.1.1** - Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de adjudicação do objeto, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.4 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 17.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação do Ordenador da Despesa.

12.2 – Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.2 - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VIII), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

13.3 - Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas propostas quanto ao objeto e valor, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação daquela empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado.

13.4 – Será gestor do contrato o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção deste Tribunal - SEMA e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

13.5 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta licitação.

13.6 – É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de magistrados vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Artigo 7º do Decreto Nº 7.203/10.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato em anexo (Anexo VIII).

14.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

14.3 - Para efeito de cada pagamento as Notas Fiscais de serviços deverão estar acompanhadas dos documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da contratada que estiverem trabalhando nos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região.

14.4 – Será emitida mensalmente, no mínimo, uma nota fiscal, de valor fixo, relativa aos serviços de manutenção preventiva, preditiva, detectiva e da mão-de-obra da manutenção corretiva. Poderá ser emitida uma segunda nota fiscal, variável, referente ao total de insumos materiais da prestação dos serviços de manutenção corretiva, a ser elaborada com base nos preços constantes na Planilha de Materiais de reposição. As possíveis terceira e demais notas fiscais, de valores variáveis, serão referentes aos serviços de manutenção de modernização (ajustes e adaptações) para melhoria dos níveis de desempenho dos componentes prediais construídos ou instalados, cuja necessidade de realização foi constatada para aquele mês.

14.4.1 - Sobre o total dos valores das notas fiscais incidirão, ainda, os tributos definidos ao final da planilha orçamentária.

14.4.2 - O primeiro pagamento somente ocorrerá se as Notas Fiscais de serviços estiverem acompanhadas dos seguintes documentos;

14.4.2.1 - Comprovante do registro do contrato no CREA/PE e

14.4.2.2 - Relação dos empregados.

14.4.2.3 – Comprovante de pagamento da ART – anotação de responsabilidade técnica, emitida pelo CREA/PE, para a prestação de serviço técnico de manutenção predial.

14.4.3 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à Secretaria de Orçamento e Finanças, que terá um prazo de até 5 (cinco) dias para fazê-lo.

14.4.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a contratada, após a ciência do fato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo para a Administração para as medidas cabíveis.

14.4.5 - A Nota Fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente será paga pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região após a comprovação, por

parte da contratada, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

14.5 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5.1 - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas correspondentes ao objeto licitado tem por classificação: elemento de despesa: 3390.39.79 (Serviço de Apoio Administrativo Técnico Operacional) e 4490.52.51 (peças não incorporáveis a imóveis), e Programa de Trabalho: 02061057142560001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), do orçamento deste TRT 6ª Região.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

16.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

16.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 16.2 deste edital.

16.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Bairro do Recife - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.0 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante da minuta do contrato integrante deste edital (Anexo VIII), garantida a defesa prévia.

17.2 - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor fixo mensal do contrato, não previstos no item 6.0 do Anexo II, tabela II (abaixo), do Termo de Referência.

17.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

> **17.3.1 –** Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;
>
> **17.3.2 –** Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual não previstos no item 6 do Anexo II do Termo de Referência, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), ao dia sobre o valor fixo exigido ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 17.2, caso o inadimplemento persista em relação ao mesmo fato.

17.4 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

17.5 - A aplicação da multa a que se referem os itens 17.2 e 17.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com este TRT da 6ª Região por um período de até cinco anos; sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2 – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação**.**

18.4 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

18.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

18.12 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.14 - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

18.15 - O edital encontra-se disponível nos "sites" www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

18.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

18.17 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Secção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife(PE), 22 de novembro de 2010

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro – Portaria TRT-GP-nº 95/2010

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° 100/2009
Pregão Eletrônico n° 066/10

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva, preditiva, detectiva, corretiva e de modernização), incluindo fornecimento de materiais de reposição, dos componentes construídos e instalados nas edificações que compõem o Polo 01 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

1.2. DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Manutenção Preventiva - Atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

1.2.2. Manutenção Detectiva - Atividade que visa apurar a causa de problemas e falhas para análise, auxiliando as ações de manutenção.

1.2.3. Manutenção Preditiva - Atividade que visa ao estudo de sistemas e equipamentos com análises de desempenho, a fim de predizer e apontar eventuais anomalias, além de direcionar e programar a manutenção preventiva.

1.2.4. Manutenção Corretiva – Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

1.2.5. Manutenção de Modernização – Intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos de ambientes, com atualizações técnicas das instalações e incrementos de seus níveis de desempenho, proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços, formas de execução e periodicidade encontram-se discriminados nos ANEXO I que compõem o presente termo.

2. VALOR DE REFERÊNCIA/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

2.1 - Os valores de referencia são os a seguir descritos, os quais deverão:

ITEM	**OBJETO**	**VALOR ANUAL R$**
01	**TOTAL MAO DE OBRA DA EQUIPE PERMANENTE - TMO**	**931.823,64**
02	**TOTAL DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO –(TMR) X K**	**170.946,71**
03	**TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MODERNIZAÇÃO – (TMM) X BDI**	**160.433,82**

TOTAL	**1.263.204,10**

OBS 1 . No item 02 de referência o valor total do **TMR** já se encontra acrescido de um percentual de 20,98% (vinte vírgula noventa e oito por cento), correspondente ao valor do **K (Taxa de Administração para execução do serviço de pesquisa, seleção, aquisição, transporte e guarda de materiais de reposição**) , conforme ANEXO III – Planilhas de Referencia, item 2.3 deste Termo.

OBS 2 . No item 03 de referência o valor total do **TMM** já se encontra acrescido de um percentual de 29,38 % (vinte e nove virgula trinta e oito por cento), correspondente ao valor do **(BDI**) , conforme ANEXO III – Planilhas de Referência, item 2.2 deste Termo.

2.2 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de licitação, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$\mathbf{MGP = \frac{(Tmo \times 2) + (Tmr \times K \times 2) + (Tmm \times BDI \times 1)}{5}}$$

Onde:

MGP = Média Geral de Preços;

TMO = Total da mão-de-obra da equipe permanente (custo variável a ser fornecido pelas empresas licitantes);

TMM = Total dos serviços de manutenção de modernização (referente ao custo estimativo de serviços de manutenção de modernização a serem realizados e com valor fixo fornecido pelo Tribunal);

TMR = Total dos materiais de reposição (referente ao custo estimado de materiais de reposição a serem utilizados pela equipe permanente e com valor fixo fornecido pelo Tribunal);

BDI = Bonificação de despesas indiretas (percentual a ser indicado pelas licitantes);

K = coeficiente referente à taxa de administração

Sendo que: os valores (2), (1) e (2) correspondem aos pesos incidentes sobre os valores totais mensais dos itens.

3.0 - DOS ANEXOS

3.1. ANEXO I (DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS);
3.2. ANEXO II (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO)
3.3. ANEXO III (PLANILHAS DE REFERÊNCIA)
3.4. ANEXO IV (FORMULÁRIOS DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)
3.5. ANEXO V (PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS)

4.0 - DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Manutenção patrimonial, relativamente à manutenção predial em geral dos imóveis do Pólo 01, haja vista a inexistência de recursos materiais e humanos no quadro funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região específico para a execução direta deste serviço.

4.2. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Como benefícios diretos pretendem-se obter a perfeita condição de uso, segurança e conforto das instalações

e ambientes das edificações, e como benefícios indiretos esperam-se que estas condições reflitam no bem-estar dos usuários e servidores, contribuindo para a boa prestação do serviço jurisdicional desta instituição.

4.3. DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

As informações técnicas de quantificações e especificações de serviços de manutenção, presentes nos anexos deste termo, estabelecem parâmetros suficientes para definir, de maneira objetiva, todo o procedimento de realização e de aceitabilidade destas operações de conservação dos requisitos de desempenho dos componentes das edificações.

4.4. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

Não há o estabelecimento de grupos de serviços em lotes para o atendimento desta demanda de manutenção dos imóveis situados nesta região designada como Pólo 01, que engloba a Capital Recife e sua Região Metropolitana.

4.5. DA NATUREZA DO SERVIÇO

A execução do contrato contemplará a realização de serviços de natureza técnica do âmbito das operações de manutenção dos requisitos de desempenho de componentes construídos e instalados em imóveis, sendo, portanto, estas operações pertinentes ao campo de atuação das engenharias civil, elétrica e eletroeletrônica. Quanto à periodicidade da realização das intervenções de manutenção proposta neste Termo, esses serviços são de natureza contínua.

4.6. DA FORMA, MODALIDADE, TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço deve ser adquirido pela Administração por processo licitatório, portanto, este objeto é executado de forma indireta; modalidade: Pregão Eletrõnico do tipo Menor Preço e regime de Empreitada por Preço Global. Tais características de contratação, em regime de Empreitada por Preço Global, se justificam pelas inter-relações técnicas existentes nos sistemas prediais de cada edificação. Na prática das atividades de manutenção observa-se que ações técnicas sistematicamente realizadas, tais como correções em instalações elétricas, hidráulicas, lógicas e demais componentes construtivos, demandam serviços complementares de revestimentos em paredes e pisos, recomposição de forros de gesso, marcenaria, serralharia e pintura. Os referidos serviços complementares, quase sempre de pequeno vulto, porém imprescindíveis para liberação dos ambientes, não se apresentam viáveis de realizações mediante contratações específicas, visto que elevariam os custos finais das intervenções, além de prejudicar substancialmente o gerenciamento e coordenação das ações a serem realizadas. As inter-relações abordadas já foram apreciadas e reconhecidas pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1946/2006, onde restou demonstrada a inviabilidade de fracionamento nas atividades relacionadas às manutenções prediais e os prejuízos decorrentes de tais fracionamentos.

5.0 - DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1 - Em virtude do constante crescimento da demanda pela prestação jurisdicional no âmbito do TRT da Sexta Região, novas Varas do Trabalho foram criadas, acarretando construções de novos imóveis e ampliação das áreas de construção das edificações existentes, mediante procedimentos de reforma. As atividades de manutenção predial constituem procedimentos técnicos sistemáticos e imprescindíveis para preservação das instalações e sistemas construtivos dos imóveis que constituem o patrimônio TRT da 6ª Região, esses imóveis podem também necessitar de operações de ajustes e adaptações, o que incrementando os níveis de desempenho de seus componentes construídos e instalados, proporcionam um acréscimo na vida útil da edificação.

5.2 - Em função deste crescimento de uso e fluxo de usuários, decorre uma necessidade maior de atuação para preservação dos requisitos de desempenho dos componentes construtivos, sistemas e equipamentos que compõem as instalações físicas do Tribunal. São essas as intervenções técnicas de manutenções preventivas, corretivas e de modernização. Para tanto, o Serviço de Engenharia e Manutenção concebeu o presente Termo onde os resultados esperados constituem:

- Celeridades nos atendimentos corretivos para reativações de instalações danificadas, assegurando plenas condições operacionais para regularidade da prestação jurisdicional;

- Desenvolvimento de atividades de manutenção detectiva que apurem causas de problemas

auxiliando as ações de manutenção que propiciem regularidades operacionais nas instalações e sistemas prediais.

- Intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos de ambientes, com atualizações técnicas das instalações e incrementos de seus níveis de desempenho, proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação.

6.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A descrição dos serviços, formas de execução e periodicidade encontram-se discriminados nos **ANEXO I** que compõem o presente Termo.

7.0. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE DE SERVIÇO

7.1. As demandas de serviços de manutenção nas edificações do TRT da 6ª Região são variáveis em virtude das características dos edifícios tais como: concepções arquitetônicas, idades de construção e, principalmente, pela intensidade de uso das instalações. Não obstante tais características, os históricos dos anteriores contratos de manutenção realizados pelo Tribunal permitem um mapeamento das demandas técnicas dos edifícios. Nesse sentido, para efeito demonstrativo dos quantitativos de serviços a serem realizados em cada imóvel, as demandas serão classificadas como:

A – ALTA DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
M – MÉDIA DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
B – BAIXA DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A partir de tais classificações, as demandas de serviços de manutenção nos imóveis do TRT da 6ª Região podem ser identificadas conforme quadros demonstrativos a seguir:

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA (m²)	DEMANDA
1.	Edifício Sede	Cais do Apolo 739, Bairro do Recife	5.514,55	A
2.	Edifício Anexo	Cais do Apolo 739, Bairro do Recife	3.921,80	A
3.	Edifício Anexo II (Polivalente)	Cais do Apolo 739, Bairro do Recife	72,68	B
4.	Galpão	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife	1.757,59	M
5.	Setor Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade	300,00	B
6.	Estacionamento (asfalto)	Cais do Apolo 739, Bairro do Recife	4.376,40	B
7.	Setor de Biblioteca / EMAT VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada, Bairro Encruzilhada	338,00	M
8.	Setor Afogados	Rua Motocolombó, 310, Afogados	1000,89	B
9.	Setor Boa Viagem – Memorial da Justiça do trabalho	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510	397,89	M
10.	Subsolo Edifício Sudene – Arquivo de processo	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, Recife – PE, Edifício Sudene.	553,80	B
11.	1º andar Edifício Sudene, Serviço de Distribuição dos Feitos de Recife.	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, Recife – PE, Edifício Sudene	197,00	A
12.	6º andar Edifício Sudene – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Vara, SDMJ, circulações, depósito, copa, WC's, espera.	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, Recife – PE, Edifício Sudene.	1.703,67	A

13.	7º andar Edifício Sudene – 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Vara, Reprografia TRT, Sala dos Advogados, Reprografia Astra, circulações, depósito, copa, WC's.	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, Recife – PE, Edifício Sudene.	1.702,92	A
14.	8º andar Edifício Sudene – 21ª, 22ª, 23ª Vara, Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais, circulações, depósito, copa, WC's	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, Recife – PE, Edifício Sudene.	1.354,87	A
15.	9º andar Edifício Sudene – 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, Informática, circulações, depósito, copa, WC's e espera.	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, Recife – PE, Edifício Sudene.	1.703,67	A
16.	10º andar Edifício Sudene – 13ª 14ª, 15ª, 16ª, INSS, segurança, depósito, copa, WC's e espera.	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, Recife – PE, Edifício Sudene.	1.703,67	A
17.	11º andar Edifício Sudene – 17ª 18ª, 19ª, 20ª, Ministério Público, Posto Médico, Sala dos Juízes, circulações, deposito, copa, WC's e espera.	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, Recife – PE, Edifício Sudene.	1.703,67	A
18.	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu	382,00	M
19.	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca	510,00	M
	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro, Ipojuca-PE	244,96	M
20.	1ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha, 1200/38, Prezeres	414,12	A
21.	2ª e 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha, 1200, Prezeres	890,70	A
22.	4ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha, 1200/38, Prezeres	414,12	A
23.	1ª e 2ª Vara do Trabalho de Cabo de Santo Agostinho	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro	1.007,50	A
24.	1ª e 2ª Vara do Trabalho de Olinda	Rod. PE15, KM 4,8, Cidade Tabajara – Olinda-PE	1050,00	A
25.	3ª Vara do Trabalho de Olinda	Rua São Bento, 200, Varadouro	288,70	M
26.	1ª e 2ª Vara do Trabalho de Paulista	Rua Epitácio Pessoa, 275	834,24	A
27.	Vara do Trabalho de S. Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severino, 30	290,00	M
28.	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5, Vitória de Santo Antão-PE	384,04	M
29.	Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5	2.000,00	M
30.	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N	460,35	M

7.2. As rotinas dos serviços de manutenção serão realizadas em conformidade com o estabelecido no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS. Para atendimento das demandas de serviços corretivos serão adotados os formulários constantes do ANEXO IV.

8.0. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS

Para a avaliação e o recebimento dos serviços deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

8.1. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano ou programa de manutenção previamente aprovado pelo Contratante, bem como os prazos previstos nos formulários constantes do ANEXO IV, relativo a serviços corretivo e de modernização.

8.2. A medição de serviços discriminados nas rotinas de manutenção será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à comprovação da estrita observância ao constante no instrumento contratual.

8.3. A discriminação e quantificação dos serviços na medição deverão respeitar as especificações e quantificações presentes na planilha orçamentária estimativa, admitindo-se acréscimos e supressões de serviços congêneres durante a execução, desde que necessários e autorizados pela fiscalização e respeitando-se os limites legais de imprevisibilidade de serviços de engenharia. Deverão ser considerados os critérios de medição e pagamento relacionados no Anexo II – Critério de Medição..

8.4. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas rotinas contratualmente previstas e, em caráter eventual, medições de serviços corretivos ou de modernização previamente aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

8.5. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada, caracterizados como de modernização ou corretivos, os quais demandem aferições por técnicos especializados do Tribunal (a exemplo de serviços de engenharia de maior complexidade, componentes estruturais, arquitetônicos, instalações elétricas de alta tensão e instalações de informática) será efetivado em duas etapas sucessivas:

8.5.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização, através de técnico habilitado perante o CREA-PE, o qual efetuará o Recebimento Provisório;

8.5.2. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega do relatório de execução dos serviços para a devida aferição por técnico habilitado da contratante.

8.5.3. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, mediante laudo de inspeção circunstanciado emitido por profissional do Tribunal com respectiva habilitação técnica, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

8.5.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo;

8.5.5. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato.

9.0. DA NECESSIDADE DE VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Conforme indicado no subitem 7.1, as demandas de serviços de manutenção nas edificações do TRT da 6ª Região são variáveis em virtude das características dos edifícios tais como: concepções arquitetônicas, idades de construção e, principalmente, pela intensidade de uso das instalações. Nesse sentido as proponentes deverão proceder obrigatoriamente à prévia vistoria dos imóveis, objetivando o perfeito conhecimento de todas as instalações, bem como os aspectos físicos presentes e anteriores ao início dos trabalhos de manutenção. Como registro do cumprimento da vistoria obrigatória dos imóveis, cada proponente deverá apresentar, mediante declaração própria, o Termo de Comprovante de Vistoria, o qual deverá estar ratificado por servidor do Tribunal lotado na respectiva Unidade Administrativa vistoriada.

10.0. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1. DOS DEVERES GERAIS, JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

10.1.1. Zelar pelo cumprimento dos dispositivos previstos na Lei 8.666/93 e seus complementos.

10.1.2. Observar todas as formalidades legais exigidas no Contrato e seus anexos.

10.1.3. Observar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos de seus representantes legais.

10.1.5. Assinar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, na forma da legislação vigente.

10.1.6. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação.

10.1.7. Assumir as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros e licenças.

10.1.8. Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em conseqüência de fato a ela imputável ou por ato de seu pessoal.

10.1.9. Proceder à devida obediência às normas de segurança e higiene do trabalho.

10.1.10. Proceder à manutenção do seguro de acidente do trabalho de todos os seus profissionais em serviço na praça de operações.

10.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas.

10.1.12. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

10.1.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

10.1.14. Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações administrativas e jurídicas da contratada:

10.1.14.1. Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

10.1.14.2. Retirar Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato, no prazo fixado.

10.1.14.3. Manter o responsável técnico, indicado na habilitação técnica, para que este assuma, perante a Administração, a responsabilidade que lhe é pertinente na prestação do serviço, com poderes para deliberar sobre determinações de urgência que se tornem necessárias.

10.1.14.4. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento, excetuada a hipótese prevista no subitem 12.7 deste Terrmo.

10.2. DOS DEVERES TÉCNICOS ESPECÍFICOS

10.2.1. Assessorar a Administração nas decisões sobre a manutenção das edificações que compõem o Pólo 01 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, inclusive na organização do sistema de manutenção.

10.2.2. Providenciar e manter atualizados os registros de manutenção das edificações.

10.2.3. Realizar inspeções nas edificações, apresentando relatórios periódicos sobre suas condições, identificando e classificando os serviços necessários de manutenção.

10.2.4. Elaborar as previsões orçamentárias – levantamento de custos de serviços de manutenção.

10.2.5. Elaborar o plano de manutenção.

10.2.6. Elaborar projetos específicos de manutenção de componentes ou instalações construtivas dotados da pertinente programação de execução dos serviços.

10.2.7. Orçar os serviços de manutenção.

10.2.8. Realizar ou assessorar a Administração na contratação de serviços de terceiros para a realização de serviços específicos de manutenção, quando for o caso.

10.2.9. Supervisionar a execução dos serviços de manutenção.

10.2.10. Orientar os usuários sobre o uso adequado das edificações, em conformidade com o estabelecido nas normas técnicas.

10.2.11. Assessorar a Administração em situações de emergência pertinente à atividade de manutenção predial.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços.

11.2. Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

11.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

12. DOS SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE MANUTENÇÃO

12.1. DA DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Edifícios sede e anexos, Varas do Trabalho e demais Unidades Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, localizados no Pólo 01:Edifícios sede e anexos, galpão do Setor de Transportes, galpão dos Serviços de Material e Manutenção, Varas do Trabalho e Unidades Administrativas do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (Edifício Sudene), Setor Encruzilhada, Setor Boa Viagem e Setor Afogados. Setor Piedade, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes, 1ª e 2ª VT do Cabo de Santo Agostinho, 1ª e 2ª VT de Ipojuca, VT de Escada, VT de Vitória de Santo Antão, VT de São Lourenço da Mata, 1ª e 2ª VT de Olinda, 1ª e 2ª VT de Paulista e VT de Igarassu.

12.2. DA META FÍSICA

Execução conforme rotinas programadas de manutenção preventivo-corretiva e demanda de manutenções de modernização.

12.3. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

12.4. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme item 02 deste termo.

12.5. DO VALOR MÁXIMO GLOBAL E MENSAL DA CONTRATAÇÃO

Os valores discriminados na tabela do item 2.0 deste Termo (valores de referência), constituem os valores máximos a serem aceitos pelo TRT da 6ª Região e os custos unitários para materiais de reposição e serviços de modernização não poderão ser superiores aos orçados nas planilhas orçamentárias do Anexo lll, visto que foram levantados a partir da realidade de mercado local, acrescidos dos encargos sociais e bonificações máximas admissíveis pelo Tribunal.

12.6. DO PARÂMETRO TÉCNICO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MODERNIZAÇÃO (ADAPTAÇÕES E AJUSTES)

A prática das atividades de construção civil, bem como as ações posteriores de manutenção predial apontam a ocorrência de deficiência na abrangência do escopo do sistema SINAP, visto que nos serviços constantes da referida tabela não são contemplados itens regulares e necessários ao planejamento orçamentário que fundamentam o presente Termo. Nesse sentido foi adotada, tão somente como referência orçamentária, a Tabela de Composição de Preços para Orçamentos – TCPO, da Editora PINI, para demonstração de insumos componentes e referência de preço para a execução dos serviços - tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, reparação e adaptação - no conjunto de imóveis do Pólo 01 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Esta definição fundamenta-se, sobretudo, por se tratar de bibliografia técnica específica para orçamentos de obras e serviços de engenharia, de grande aplicabilidade e respeitabilidade no mercado nacional há várias décadas; e ainda apresenta preços regionalizados, permitindo, a identificação da praça de pesquisa, no caso, a Cidade do Recife; isto além da periodicidade mensal da aferição destes custos que, embora não seja objeto de necessidade específica deste TRT, neste caso, demonstra a presteza e segurança da fonte de informação. Observa-se, também, que esta referência apresenta uma base de dados de serviços bastante ampla, abrangendo grande parte das demandas desta Administração.

12.7. DA SUBCONTRATAÇÃO DE PARTES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.7.1. Serão admitidas subcontratações para a realização de serviços de manutenção de modernização avaliados como específicos, desde que instruídos de solicitação/justificação encaminhada à Fiscalização, e por esta aprovada.

12.7.2. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

12.7.3. A Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.1.1. A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, com a compatível habilitação técnica regulamentada pelo CREA-PE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

13.1.2. O Contratante exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de engenheiros, arquitetos e técnicos integrantes do Serviço de Engenharia de Manutenção - SEMA, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos, em conformidade com as atribuições profissionais regulamentadas pelo CREA - PE.

13.1.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

13.1.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

13.1.5. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, o Projeto Básico e os orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de serviços;

13.1.6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Administração;

13.1.7. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

13.1.8. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, com a devida justificativa técnica elaborada por profissional dotado das atribuições profissionais pertinentes;

13.1.9. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

13.1.10. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

13.1.11. Através de profissionais com atribuições técnicas compatíveis, aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, pôr vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

13.1.12. Verificar e aprovar, por profissionais tecnicamente habilitados, os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo (Projeto Básico);

13.1.13. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal com a compatível atribuição técnica;

13.1.14. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

13.1.15. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.1.16. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.1.17. O Relatório de Serviços, em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

13.1.18. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13.2. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA SOBRE A EQUIPE PERMANENTE

13.2.1. DA FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO MOMENTO EM QUE A TERCEIRIZAÇÃO É INICIADA)

- Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e

pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante que esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

- O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

- O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT): em geral é a do SEAC-Sindiserviços.

- Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

- Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

13.2.2. DA FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

- Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e demais ocorrências relevantes.

- Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

- Exigir da empresa os comprovantes de pagamento dos salários, dos vales-transporte e do auxílio alimentação dos empregados.

- Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

- Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

  a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

  b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

  c) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

  d) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

  - Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

  a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

  b) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

  c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

  d) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

  e) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

- Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

- Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de

Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

13.2.3. DA FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

- As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa (engenheiro - responsável técnico ou encarregado). Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
- Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

13.2.4. DA FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

- Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
- Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE FINANCEIRO

14.1. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva, detectiva e a mão-de-obra da manutenção corretiva serão remunerados através de um valor fixo mensal.

14.2. A parte relativa a insumos materiais da prestação do serviço de manutenção corretiva será remunerada com base nos preços constantes na planilha contratada denominada de Planilha de Materiais de Reposição.

14.3. Os serviços de manutenção de modernização (ajustes e adaptações) para melhoria dos níveis de desempenho dos componentes e instalações prediais serão remunerados através dos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na Planilha Orçamentária de Serviços de Manutenção de Modernização, integrante da proposta de preços da licitante. A aferição de custos para eventuais serviços não constantes na planilha da Contratada será realizada por profissional do SEMA, dotado das atribuições técnicas regulamentadas pelo CREA-PE, o qual tomará como parâmetro, a Tabela de Custos PINI-TCPO, Versão 13, Praça Recife, da PINI editora Ltda., por consistir referência para as Planilhas Orçamentárias constantes do anexo III deste Termo.

14.4. Para efeito de reajuste das Planilhas de Materiais de Reposição e de Manutenção de Modernização, será adotada a variação do índice do SINAPI/PE no período compreendido entre um mês antes da data de apresentação da proposta e um mês antes da data de efetivação do reajuste. Deverão ser utilizados os índices da Tabela 3.1. – Custo médio por m2 em número índice (base DEZ/98 = 100), do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, base: Pernambuco.

15. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proponente deve observar a viabilidade do preço global apresentado pela Administração; caso contrário deve ser argüido que o serviço apresenta quantitativo incorreto a ponto de tornar inexeqüível este preço de referência. Neste caso a Administração acionará a unidade técnica competente para apuração do fato e, se for o caso, produção de uma nova planilha de referência. Concluída esta etapa, abertos os envelopes das propostas comerciais, adjudicado e homologado o resultado, a fiscalização observará, na realização do objeto, o estrito cumprimento de todas as variáveis definidas nos memoriais descritivos e especificativos, composições e planilha vencedora, não sendo procedente, portanto, qualquer pedido, por parte do contratado, de ressarcimento de quaisquer diferenças de quantitativos físicos verificados durante a prestação do serviço.

15.2. No dia, hora e local fixado no edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS por meio de carta dirigida ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo (s) seus representante (s) legal (ais).

15.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, numerada em ordem seqüencial, com o seu endereço, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto deste Pregão Eletrônico, contendo:

15.3.1. O preço global expresso em Reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a prestar o serviço, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários propostos resultantes das respectivas composições de custo;

15.3.2. Planilha Orçamentária Propositiva, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A proponente consignará nesse instrumento as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços;

15.3.3. Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, os locais da prestação do serviço e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

15.3.4. Declaração expressa da proponente de que no preço proposto estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

15.5. Deverá ser apresentada a planilha de composição da Bonificação e das Despesas Indiretas – BDI. A indicação dos percentuais de impostos deverão ser discriminados nos termos da legislação vigente, sob pena de desclassificação. No caso do Imposto sobre Serviço (ISS), deverá ser considerada a alíquota estabelecida no município onde será prestado o serviço. A empresa que for optante do Imposto de Renda sobre o lucro real, deverá apresentar comprovante emitido pela Receita Federal, confirmando a opção, no interior do envelope de proposta de preços.

15.6. A licitante poderá anexar à sua Proposta de Preços, em envelope separado, devidamente identificado, os documentos que julgar conveniente, tais como, catálogos, prospectos e fotografias.

15.7. Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais de cada item de serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos.

16. DOS PARÂMETROS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

16.1. DA HABILITAÇÃO OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

16.1.1. A proponente deverá se encontrar regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia de Pernambuco – CREA /PE no ato da abertura da proposta.

16.1.2. A proponente deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para fim de comprovação de realização de serviço de manutenção predial. Este atestado deverá estar registrado no CREA-PE e, para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo (projeto básico), este atestado deverá vincular-se a uma área de manutenção predial mínima de 2.000 m².

16.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

16.2.1. A proponente deverá possuir, na data da entrega da proposta, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica pela prestação de serviço de manutenção predial e, para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo (Projeto Básico), este atestado deverá vincular-se a uma área de manutenção predial mínima de 2.000 m².

17. DO ORÇAMENTO

17.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elementos de despesa: 3390.39.79 – Serviços de apoio administrativo, técnico operacional e 4490.52.51 – Peças não incorporáveis a imóveis e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001– Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO I – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETIVO

Descrever as metodologias executivas para a realização das intervenções de manutenção nos componentes construtivos e instalações dos edifícios que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

1.2. DAS DEFINIÇOES

1.2.1. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

1.2.2. Componente Construtivo

Composição, associação, fixação ou aplicação de materiais e equipamentos na edificação.

1.2.3. Solicitação de Uso

Carga, pressão, temperatura, umidade ou outras formas e condições de utilização do componente da edificação.

1.2.4. Desempenho Técnico

Comportamento de um componente ou sistema da edificação frente à solicitação de uso a que é submetido através do tempo.

1.2.5. Conservação

Atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.

1.2.6. Manutenção

Atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos.

1.2.7. Manutenção Corretiva

Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

1.2.8. Manutenção de Modernização

Intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos de ambientes, com atualizações técnicas das instalações e incrementos de seus níveis de desempenho, proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação.

1.2.9. Manutenção Preventiva

Atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

1.2.10. Manutenção Preditiva

É a atividade que visa ao estudo de sistemas e equipamentos com análises de desempenho, a fim de predizer e apontar eventuais anomalias, além de direcionar e programar a manutenção

preventiva.

1.2.11. Manutenção Detectiva

É a atividade que visa apurar a causa de problemas e falhas para análise, auxiliando os planos de manutenção.

1.2.12. Programa de Manutenção (Plano de Manutenção)

Conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores.

1.2.13. Manutenção Programada

Manutenção preventiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos componentes da edificação.

1.2.14. Sistema de Gestão da Manutenção

Conjunto de elementos que estão inter-relacionados ou em interação utilizados para dirigir e controlar as atividades de manutenção, de forma a garantir o melhor desempenho da edificação no atendimento às necessidades dos usuários.

1.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.3.1. O presente volume constitui elemento fundamental à prestação dos serviços de manutenção das instalações e sistemas prediais; intervenções dos tipos consertos, reparações, adaptações, instalações e operações em componentes construtivos; de execução de operações de serralheria, soldagem, esquadrias, marcenaria, divisórias, vidraçaria, gesso, pintura e demais serviços demandados para preservação dos imóveis situados no Pólo 01, de propriedade do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, bem como os prédios locados ou cedidos nesta região geográfica.

1.3.2. Este volume visa estabelecer os diversos tipos de serviços, desenvolvendo uma metodologia para execução das atividades de manutenção predial ou etapas dos serviços e também definir o padrão dos produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos e assegurar um controle permanente de qualidade.

1.3.3. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região perante o CONTRATADO e a quem este último deverá se reportar; e, finalmente, o termo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região refere-se a todas as unidades, situadas no Pólo 01, onde serão executados os serviços contratados.

1.3.4. Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento do CONTRATADO que, além disso, conhece perfeitamente todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que procedeu a minuciosa vistoria, executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

1.3.5. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e os acessórios implícitos e necessários à perfeita e completa prestação do serviço.

1.3.6. Todos os serviços relativos ao presente contrato se referem à manutenção preventiva, detectiva, preditiva, corretiva e de modernização, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE, que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, na recuperação do estado de uso ou de operação,

bem como na atualização das instalações para que o patrimônio do CONTRATANTE seja devidamente preservado e funcionalmente eficaz.

1.3.7. É vedado ao CONTRATADO alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente de serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção como supramencionado.

1.3.8. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo de Pernambuco e da Prefeitura do Recife;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- À resolução nº 307/86 - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

1.3.9. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

1.3.10. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

1.3.11. Deverá o CONTRATADO providenciar a atualização das plantas dos ambientes onde foram feitas alterações significativas em relação ao projeto original e tecnicamente justificáveis de registro, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO.

1.3.12. O CONTRATADO fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e de testes, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

1.3.13. Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

1.3.14. As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material somente admitem o similar se devidamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

1.3.15. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

1.3.16. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, da origem dos produtos ou de certificados comprovando a qualidade dos materiais a serem empregados.

1.3.17. O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados.

1.3.18. As amostras serão cuidadosamente conservadas até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

1.3.19. Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

1.3.20. Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais, não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pelo CONTRATADO.

1.3.21. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

1.3.22. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

1.3.23. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

1.3.24. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta do CONTRATADO.

1.3.25. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo a solicitação amparada comprovadamente no dispositivo do reequilíbrio econômico e financeiro previsto em lei.

1.3.26. O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades dos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

1.3.27. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

1.3.28. Na prestação do serviço o CONTRATADO será responsável pela proteção de toda a propriedade pública e privada, ao longo e adjacentes aos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

1.3.29. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

1.3.30. O CONTRATADO cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente aos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

1.3.31. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade.

1.3.32. O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso a imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

1.3.33. Caso o CONTRATADO necessite deslocar aos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

1.3.34. Cabe ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

1.3.35. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO, o qual deverá ser seu engenheiro responsável ou encarregado dos serviços.

1.3.36. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos

serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências do CONTRATADO, respeitadas as restrições de acesso às áreas especiais do CONTRATANTE, tais como a subestação rebaixadora de tensão, os gabinetes dos magistrados e demais ambientes assim definidos pela FISCALIZAÇÃO.

1.3.37. A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita execução do contrato

1.3.38. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

1.3.39. O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;
- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ocorrências.

1.3.40. O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do local de realização das operações permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas ao canteiro que tenham resultado de operações relativas aos serviços.

1.3.41. A remoção de todo entulho para fora do canteiro e para local permitido pela fiscalização será feita pelo CONTRATADO a seu ônus.

1.3.42. As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

1.3.43. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região na execução de serviços dentro do objeto deste contrato, serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

1.3.44. Caso, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessite elaborar desenhos técnicos, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

1.3.45. Os desenhos técnicos considerados necessários pela FISCALIZAÇÃO deverão ser elaborados pelo CONTRATADO entregues em duas vias, sendo uma delas devolvida ao próprio CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

1.3.46. Para os serviços objetos destas especificações, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra idônea, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos mesmos nos prazos fixados.

1.3.47. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

1.3.48. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subcontratação de serviços de manutenção de modernização, a ser previamente aprovada pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

1.3.49. Não será permitida ao CONTRATADO a implantação de alojamento para seus funcionários dentro dos limites do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

1.3.50. Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO fique vagando por área que não seja imediata do trabalho, especialmente se fora do horário de trabalho.

1.3.51. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados do CONTRATADO de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que eventualmente poderão estar trabalhando concomitantemente.

1.3.52. No caso em que o CONTRATADO incorra como resultado das suas operações em dano às áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las deixando-as em conformidade como o seu estado original.

1.3.53. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes nos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

1.3.54. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo do CONTRATADO.

1.3.55. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

2.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DA MANUTENÇÃO PREDITIVA

- Integrante da manutenção preventiva e, conforme definição preliminar, manutenção preditiva é a atividade que visa ao estudo de sistemas e equipamentos com análises de desempenho, a fim de predizer e apontar eventuais anomalias, ou seja, é a operação de identificar que componentes e sistemas construtivos apresentam uma irregularidade de desempenho tal que deva ser relacionado para receber reparos antes que se manifeste uma insuficiência que venha a gerar a necessidade da manutenção corretiva, que é geralmente mais ampla e, conseqüentemente, mais onerosa.

- Deverá ser realizada concomitantemente com a manutenção preventiva, ou seja, todas as vezes que o técnico realizar a operação de manutenção preventiva, programada para qualquer componente ou sistema construtivo, verificará se o mesmo apresenta algum indício de colapso ou perda de desempenho para que possa ser reparado numa operação maior que a manutenção preventiva de rotina, mas inferior a uma operação corretiva.

2.2. DA MANUTENÇÃO DETECTIVA

- Integrante da manutenção preventiva, manutenção detectiva é a intervenção de manutenção onde se busca a identificação das causas da perda do desempenho no componente construído ou instalado. Esta atividade deve ser realizada todas as vezes que se fizer necessária a manutenção corretiva e quando, na manutenção preditiva, se verificar que o elemento examinado apresenta risco iminente de apresentar defeito.

- Esta informação deve ser catalogada e estudada para maior compreensão da interação entre o ambiente e o componente construído ou instalado. Visa à formação de dados importantes para a especificação e adequação dos componentes adquiridos.

2.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Os serviços de manutenção preventiva correspondem às atividades de inspeção e prévios reparos dos componentes e sistemas construtivos e serão executados em conformidade com as características e demandas dos componentes construídos e instalados nas edificações. Em função da diversidade dos componentes presentes nos edifícios, serão estabelecidas rotinas técnicas com periodicidades variáveis, obedecendo previa programação, elaborada conjuntamente pela Contratada e o Setor de Manutenção, subordinado ao Serviço de Engenharia de Manutenção do Contratante. Nesse sentido, é necessário que a contratada, mediante vistoria de todos os imóveis, possua amplo conhecimento das instalações a serem preservadas, propiciando uma adequada programação de manutenção preventiva.

2.4. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em conformidade com as características das edificações situadas no Pólo 01. As periodicidades para as referidas atividades encontram-se definidas no quadro de programação da manutenção preventiva apresentado a seguir:

PROGRAMAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

LEGENDA:

Ed - Freqüência semanal nos Edifícios Sede, Anexo e Fórum Advogado José Barbosa de Araújo

M - Freqüência mensal

Sm - Freqüência semestral

Item	Serviços	Periodicidade		
		Ed	M	Sm
01	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**			
01.1	**Serviços gerais**		X	
	Substituição de componentes hidráulicos, tubos, conexões, registros e outros; Desentupir vasos e ralos; Regular as válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários; Eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações; Inspecionar os reservatórios do subsolo e limpá-los quando necessário;			
01.2	**Copas e gabinetes sanitários**		X	
	Verificação da existência de vazamento em juntas e conexões; Verificação do estado de vedação dos registros; Inspeção e desobstrução das calhas de piso. Verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los; Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários; Verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários; Verificar o estado das ferragens e louças sanitárias; Verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras.			
01.3	**Ramais prediais**		X	
	Leitura dos hidrômetros e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial;			

	Verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública. Verificar o estado de funcionamento das válvulas eliminadoras de ar, efetuando-se a limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram.			
01.4	**Bombas de recalque de água fria**	**X**	**X**	
	Teste de funcionamento das bombas; Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos; Inspeção nos terminais elétricos nas caixas de ligação; Inspeção nas válvulas de retenção; Inspeção no funcionamento das bóias superiores; Inspeção no funcionamento das bóias inferiores; Inspeção nos cabos de alimentação do quadro geral das bombas; Inspeção nos contatores de chaves magnéticas de comando das bombas. Inspeção nas conexões hidráulicas; Verificação das luvas do acoplamento; Medição de amperagem dos motores; Verificação de funcionamento do comando automático.			
01.5	**Redes de esgoto e águas pluviais**			**X**
	Inspeção das instalações primárias e secundárias de esgotos. Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los; Percorrer todas as caixas de inspeção e limpá-las; Inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais; Inspecionar as redes primaria e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação.			
01.6	**Caixas de gordura e reservatórios**			**X**
	Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação); Providenciar,se necessário, o esgotamento das caixas de gordura (por equipamento succionador específico). Providenciar a limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água, inferiores e superiores, respectivamente. Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas. A desinfecção deverá ser feita preferencialmente conforme orientação da concessionária pública.			

PROGRAMAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

LEGENDA:

Ed - Freqüência semanal nos Edifícios Sede, Anexo e Fórum Advogado José Barbosa de Araújo

M - Freqüência mensal

Sm - Freqüência semestral

Item	Serviços	Periodicidade		
		Ed	**M**	**Sm**
01	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**			
01.7	**Instalações de alimentação de água fria**		**X**	
	Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, válvulas e registros, efetuando as correções necessárias; Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo Verificar o nível dos reservatórios; Inspeção e reparos dos medidores de nível, torneira de bóia, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção.			

	Verificar o estado de conservação dos motores elétricos e bombas; Verificação do estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos; Inspeção do estado de conservação de isolamento térmico de tubulações. Verificação interna dos reservatórios de água;			
02	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**X**	**X**	
02.1	**Serviços específicos**			
	Instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação do TRT da 6ª Rg; Troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias; Instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos especificados pelo TRT da 6ª Rg; Conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), luminárias etc.; Instalação e reparo de circuitos elétricos; Substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contatores etc.; Instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos. Ligar e desligar disjuntores, chaves e contatores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO.			
02.2	**Subestações rebaixadoras de tensão**	**X**		
	Leitura dos instrumentos de medição; Inspeção no barramento, conexões e fusíveis NH; Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos; Inspeção em todo equipamento e ambiente; Verificação da carga dos transformadores; Inspeção nos fios, cabos e terminais; Inspeção nas chaves seccionadoras e fusíveis; Verificação do nível de ruídos; Verificação do estado das partes metálicas quanto ao nível de oxidação. Verificação do aterramento das ferragens; Reaperto dos bornes de ligação e terminais; Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e isoladores; Reaperto das conexões e terminais;			

PROGRAMAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

LEGENDA:

Ed - Freqüência semanal nos Edifícios Sede, Anexo e Fórum Advogado José Barbosa de Araújo

M - Freqüência mensal

Sm - Freqüência semestral

Item	**Serviços**	**Periodicidade**		
		Ed	**M**	**Sm**
01	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			
02.3	**Rede elétrica**		**X**	
	Inspeção das caixas de passagem; Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos; Verificação da corrente de serviço e de superaquecimento.			
02.4	**Iluminação geral (interna e externa)**		**X**	

	Ligar e desligar a iluminação externa, inclusive dos estacionamentos, conforme programação horária estabelecida pela FISCALIZAÇÃO; Reaperto dos parafusos de fixação das tampas; Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias; Reaperto dos parafusos das bases soquetes; Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios; Limpeza das caixas de fiação das tomadas;			
02.5	**Quadros gerais de luz e força**		**X**	
	Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos; Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida; Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação; Limpeza externa do quadro; Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; Lubrificação das dobradiças das portas do quadro. Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores; Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados; Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento); Verificação de barramento e conexões; Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos; Medição da resistência dos cabos de alimentação; Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos; Verificação da regulagem de disjuntor geral; Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos. Inspeção do barramento e terminais conectados; Reaperto dos conectores de ligação; Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens; Alinhamento dos contatos, movimentos livres; Limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores; e Prestar assistência na parte elétrica, quando da realização no Tribunal de eventos e cerimônias diversas, em que requer a utilização das instalações.			

PROGRAMAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

LEGENDA:

Ed - Freqüência semanal nos Edifícios Sede, Anexo e Fórum Advogado José Barbosa de Araújo

M - Freqüência mensal

Sm - Freqüência semestral

Item	Serviços	Periodicidade		
		Ed	**M**	**Sm**
02	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			
02.6	**Quadros de distribuição de luz – QL**		**X**	
	Controle de amperagem nos cabos de alimentação; Controle de carga nos disjuntores monofásicos; Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros; Limpeza geral dos quadros; Verificação dos contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados. Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores; Reaperto de fixação dos barramentos;			

	Limpeza geral do barramento e conexões; Verificação da fixação e da tensão das molas dos disjuntores. Verificação do isolamento dos disjuntores; Medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.			
02.7	**Quadros de distribuição de força – QF**		**X**	
	Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros; Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos; Controle de carga dos disjuntores; Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores; Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores. Reapertos dos parafusos de contato dos disjuntores monofásicos; Verificação da fixação e tensão das molas dos disjuntores; Verificação da tensão das molas dos disjuntores "No-Fuse"; Limpeza geral do barramento e conexões; Verificação do isolamento dos disjuntores; Medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.			
03.1	**Esquadrias**			
	Serão verificadas as portas (vidro temperado, alumínio e vidro ou madeira) de acesso aos edifícios e de áreas comuns internas, efetuando-se a necessária manutenção. Serão verificados os portões metálicos e em madeira, com relato dos casos em que haja a necessidade de substituição de peças (molas, roldanas, etc). Verificar o funcionamento de molas de piso e pivôs, e efetuar a devida regulagem; Verificar o estado das divisórias e seus elementos de fixação; Verificar portas de armários para os ajustes necessários Verificar o estado das telas e sua amarração e soldagem; Verificar o estado dos porta-cadeados;			
03.2	**Alvenarias**		**X**	
	Inspeção Limpeza Reparos: Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção.			
03.3	**Pinturas**		**X**	
	Na constatação de falhas ou manchas, deve-se realizar o lichamento completo da área ou componente afetado, com tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver. Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado.			

PROGRAMAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS
LEGENDA: **Ed** - Freqüência semanal nos Edifícios Sede, Anexo e Fórum Advogado José Barbosa de Araújo **M** - Freqüência mensal **Sm** - Freqüência semestral

Item	**Serviços**	**Periodicidade**		
		Ed	**M**	**Sm**
03	**COMPONENTES DE ARQUITETURA E URBANISMO**			

03.4	**Revestimento de pisos**		**X**	
	Inspeção Reparos: Se placas ou peças do revestimento se destacarem, deverá ser retirado o revestimento de toda a área em volta e verificar a existência ou não de problemas na estrutura do piso.			
03.5	**Coberturas**			**X**
	Limpeza Inspeção Reparos: A recomposição de elementos da cobertura deve ser feita sempre que forem observados vazamentos ou telhas quebradas.			
03.6	**Pavimento de concreto**			**X**
	Deverá ser realizada a limpeza das juntas e o rejuntamento dos pontos onde o material selante não se apresentar em boas condições. As placas danificadas deverão ser parcial ou totalmente restauradas, adotando-se os processos construtivos descritos nas Práticas de Construção.			
03.7	**Pavimentos em blocos de concreto**			**X**
	Inspeção Reparos: A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais será realizada a remoção dos blocos, a reconstrução da camada de base e a recolocação dos blocos que não estiverem danificados, de conformidade com os procedimentos mencionados nas Práticas de Construção			
03.8	**Pavimentos em paralelepípedos**			**X**
	Inspeção Reparos: A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais, será realizada a remoção dos paralelepípedos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e o rejuntamento.			
03.9	**Pavimentos asfálticos**			**X**
	Limpeza Inspeção Reparos: Será prevista a reconstrução da estrutura do pavimento nos locais onde for constatada a existência de afundamentos ou buracos.			
04	**DOS COMPONENTES ESTRUTURAIS**			**X**
04.1	**Estruturas metálicas**			
	Pontos de Corrosão: será realizada a limpeza da área afetada e, após avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura, a recomposição da pintura, através de procedimento análogo ao da aplicação original.			
04.2	**Estruturas de concreto e corrosão nas armaduras**		**X**	
	Deverão ser identificadas fissuras e corrosões que podem indicar problemas na estrutura da edificação, devendo ser caracterizadas quanto ao tipo e localização. Deverá ser apresentadaa definição das causas geradoras, bem como a terapia a ser adotada.			

PROGRAMAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

LEGENDA:

Ed - Freqüência semanal nos Edifícios Sede, Anexo e Fórum Advogado José Barbosa de Araújo

M - Freqüência mensal

Sm - Freqüência semestral

Item	Serviços	Periodicidade		
		Ed	M	Sm

04	**COMPONENTES DE ARQUITETURA E URBANISMO**			

04.3	**Estruturas de madeira**		**X**	
	Deverão ser observados os cuidados necessários para evitar o apodrecimento das peças de madeira provocado pelo ataque de fungos. Deverão ser removidas as causas da umidade, como as provenientes de goteiras em telhados, as resultantes do afastamento deficiente de águas pluviais e as decorrentes do acúmulo e condensação de águas em pontos localizados. Durante as inspeções periódicas deverá ser pesquisada a existência de ataque dos elementos estruturais por cupins, brocas, carunchos ou outros organismos xilófagos.			
05	**CLIMATIZAÇÃO EM APARELHOS DE JANELAS - ACJ**		**X**	
	Operação dos equipamentos de acordo com os manuais do fabricante; Verificação do funcionamento geral dos condicionadores; Inspeção do nível de aquecimento do motor; Verificação do funcionamento dos termostatos; Observação de ruídos e vibrações não característicos do funcionamento normal dos equipamentos; Limpeza dos filtros. Limpeza geral das serpentinas; Verificação da oxidação das partes metálicas, recuperação, limpeza e pintura das mesmas, bem como de seus suportes; Limpeza das bandejas de água condensada dos condicionadores;			
05.1	**Observações:** A manutenção deverá observar todas as recomendações contidas na Portaria n. 3523, de 20.08.98, e Portaria n. 141, de 27.08.98, do Ministério da Saúde. As práticas de manutenção devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE.			

2.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Conforme definição visa à reparação de um colapso em um determinado sistema ou componente construtivo. É formada pelo conjunto de serviços planejados ou não, a fim de corrigir falha.

- **OBSERVAÇÃO RELEVANTE**: Dados coletados a partir das atividades de manutenção desenvolvidas em contratos anteriores, apontam um alto índice de intervenções corretivas nos edifícios do TRT da 6ª Região. Tal fato é decorrente do intenso uso das instalações, idades construtivas e características diversas das edificações, grande fluxo de usuários, bem como pela utilização inadequada das instalações e atos de vandalismo. Nesse sentido, não obstante a atividade de manutenção preventiva programada, deverá a Contratada estar ciente de uma demanda considerável de serviços corretivos, de caráter imprevisível e de urgente realização, devendo ser devidamente considerada e computada no dimensionamento do seu quadro técnico.

  Como parâmetro da magnitude das manutenções corretivas demandadas nos imóveis do Pólo 01, apresentamos os dados coletados a partir das respectivas áreas técnicas e com base no exercício de 2007:

ÁREA TÉCNICA	INSTALAÇÃO	MANUTENÇÃO CORRETIVA
Manutenção Geral	12	738

ÁREA TÉCNICA	INSTALAÇÃO	MANUTENÇÃO CORRETIVA
Construção Civil	1	46
Serviços de Marcenaria	07	321
Serviços de Pintura	01	66
Sistemas de Refrigeração	10	547
Sistemas Elétricos	16	607
Serviços de Serralharia	05	81
Sistemas Hidráulicos	02	339
Outros	02	19
TOTAL	**56**	**2764**

- A contratada deverá apresentar planilha de discriminação dos insumos relativos a materiais e, eventualmente, equipamentos especiais para pagamento pela Administração.

- Os materiais deverão preferencialmente constar na relação, ora denominada MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, cujo escopo integrará as planilhas orçamentárias propositivas da licitante, elaborada com base nas planilhas orçamentárias de referência da Administração. Esta Planilha de Materiais de Reposição servirá tanto às operações de manutenção preventiva quanto corretivas.

- Os equipamentos especiais imprevistos cujo aluguel se verificar necessário para a realização de uma operação de manutenção corretiva terão os seus preços de mercado aferido e aprovado pela área técnica do Serviço de Engenharia de Manutenção, unidade gestora do pertinente contrato.

2.6. DA MANUTENÇÃO DE MODERNIZAÇÃO

- Conforme conceito apresentado pelo Professor Alberto Casado Lordsleem Jr. – Doutor da Escola Politécnica de Pernambuco – UPE, Titular da Disciplina Gestão da Manutenção dos Cursos de Pós-graduação – os componentes construtivos podem sofrer operações de ajustes e adaptações nos ambientes em que se encontram instalados, o que incrementando os seus níveis de desempenho, proporcionam, também, um acréscimo na vida útil da edificação, sendo, portanto uma atividade atualmente classificada como manutenção predial de modernização.

- Estes serviços de ajustes e adaptações de componentes construídos e instalados estão discriminados na pertinente planilha orçamentária de referência, constante no anexo III. As ocorrências e quantificações são meramente estimativas, para um período de 12 meses, onde foram considerados serviços passíveis de execução. Tal procedimento objetiva a prévia definição de custos contratuais, não implicando, sob nenhuma hipótese, em compromisso da CONTRATANTE na realização integral ou parcial dos serviços elencados.

- Importante salientar que os serviços de manutenção de modernização apenas serão executados por iniciativa da CONTRATANTE, em conformidade com a sua disponibilidade orçamentária, mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO e através de formulário próprio elaborado para serviços de modernização.

2.7. DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

2.7.1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Todos os materiais de reposição e recomposição deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, aos preços por ele propostos constantes na planilha de formação de preços (anexo V), nos termos do CONTRATO, os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos mensalmente pela CONTRATANTE. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, o CONTRATADO deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais de reposição, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.

- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

- Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico);

- No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros quantitativos) de desempenho igual ou superior.

2.7.2. DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS

- Abraçadeira p/ lâmpada fluoresc. 32W
- Abraçadeiras de 3/4"
- Abraçadeiras de nylon 13,05 cm
- Abraçadeiras tipo D 1
- Abraçadeiras tipo U 2"
- Adataptador duplo RJ 11 (6x4) emenda
- Adataptador duplo RJ 45 (8x8) emenda
- Álcool
- Arandela 8"
- Automáticos de bóia
- Barramento Siemens para 12 disjuntores
- Barramento Siemens para 36 disjuntores
- Bases e parafusos de ajuste para fusíveis diazed
- bateria 12V 42AH 240ampéres
- bateria 12V"I"S 7 ampéres
- Bobinas, relés e jogos de contatos para contatores
- Bocais para lâmpadas incandescentes
- Botões para campainha
- Bucha com parafuso S/6
- Bucha com parafuso S-08
- Buchas de nylon com parafusos
- Cabo AF 2x22 AWG(T) KMP
- Cabo CCI 2 pares
- Cabo CCI 50x3 mega
- Cabo coaxial 75/300 ohm
- Cabo de 4 pares UTP, categoria 5
- Cabo de audio chato 4 vias
- Cabo espiralado
- Cabo flexível 2 x 1,5mm
- Cabo flexível 2,5mm²
- Cabo flexivel 4,0mm²
- Cabo polarizado 1.00mm²

- Cabo PP 2 x 2,5 mm^2, 750V, Pirelli
- Cabo PP 750v 4x4mm
- Cabo st blind. 2x 0,20mm
- Caixa 3x3" esmaltada
- Caixa 4x4" esmaltada
- Caixas de passagem, 4 x 2 e 4 x 4, Tigreflex, Tigre
- Canaletas e conduites de PVC
- Capacitor elétrico alumínio 1 cotron 470UFX100V 2000H RD
- Cápsula receptora
- Cápsula transmissora
- Chaves fusíveis
- Conector de 75ohms
- Conector lug. Rápido "F"
- Conector RJ 11
- Conector RJ 45
- Conjunto ASTOP
- Contactora modelo 3TF40, Siemens
- Contatores trifásicos
- Cordões de ligação RJ-45
- Disjuntores monofásicos diversos, Pial Legrand
- Disjuntores trifásicos até 400 A, Pial Legrand
- Divisor 1x8 saídas para cabo
- Divisor de 2 (vias) com saída RJ11
- dutos em chapa galvanizada, isolado termicamente com *isopor* ® de 20mm espessura
- dutos flexivel de 250mm ar condicionado
- Eletroduto de ferro galvanizado de 1/2"
- Eletroduto de ferro galvanizado de 3/4"
- Eletroduto de PVC rígido 3m de 3/4"
- Espelhos cegos para tomadas e/ou interruptores
- Estopa para limpeza
- exaustores elétricos
- Filtro de linha com 5 tomadas marca ragtec
- Fio flexível paralelo anti-chama, 2 x 2,5 mm^2, Pirelli
- Fio Jumper PT/LJ 50/2
- Fita adesiva silver tape, 3M
    - Fita isolante anti-chama
    - Fusíveis de cartucho e de vidro
    - Fusíveis diazed 2A, 10A, 30A, Siemens
    - Fusíveis NH tamanho 00/70A, 100A, 125A, 250A, Siemens
    - Ignitor integrado para lâmpada de 75w
    - Interruptor pulsador campainha, 2A, 250V, 1-C, com placa, Fame
    - Interruptores de embutir diversos, 10A, 250V, com placa, Fame
    - Lâmpada concentra par 38 flood 120W - 240FL -30º
    - Lâmpada concêntrica 70w
    - Lâmpada Dulux de 11w
    - Lâmpada Dulux de 26w
    - Lâmpada Dulux standard 15w/21
    - Lâmpada halógena de 150w
    - Lâmpada HQI de 75w
    - Lâmpadas de vapor de mercúrio 250W e de sinalização
    - Lâmpadas fluorescentes PL 11W, PL32W, Osram
    - Lâmpadas fluorescentes, 20W, 32W, 40W, 85W, 110W, Luz do Dia, Osram
    - Lâmpadas incandescentes 40W, 60W e 100W, 230V, Osram
    - Lâmpadas mistas, 250W, Osram
    - Mini-soquetes com rabicho para lâmpada fluorescente 10A, 250V, Fame
    - Pilhas para lanterna
    - Pino fêmea
    - Pino macho
    - Pinos fêmea e macho
    - Plugue junção fêmea 10A, 250V, Pial Legrand
    - Plugue monobloco 10A, 250V, Pial Legrand
    - Reatores para lâmpadas fluorescentes e vapor de mercúrio, 5LZ4, 50W,

Siemens
- Receptáculo de louça, 10A, 250V, Lorenzett
- Relés de falta de fase modelo 3UG04, Siemens
- Sacos de pano para limpeza
- Start partida rápida para lâmpadas fluorescentes, 5LZ4, 50W, Siemens
- suporte p/ ar condicionado 18.000 BTUS
- Tomada padrão Telebrás fêmea
- Tomada padrão Telebrás macho
- Tomadas monofásicas e trifásicas, de sobrepor, de embutir e tipo castelo 10A, 250V, Fame
- Tomadas para piso com duas tomadas RJ-345 (Keystone)
- Transformador p/ som
- WD para ferrugem

2.7.3. DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS

- Acabamentos para torneiras, registros e válvulas
- Adaptadores e conexões soldáveis e roscáveis de PVC, Tigre
- Adaptadores e conexões metálicos
- Alavancas para válvulas VCR
- Aparelhos misturadores para bidê, lavatório e pia
- Arejadores para torneira
- Aspersores para jardim
- Assentos plásticos e bolsas para vasos sanitários
- Bóias para reservatórios
- Bombas para desobstrução de pias e vasos
- Botões, êmbolos, pinos de centro, registros macho, carretéis e canoplas para válvulas
- Carrapetas de ½ e ¾
- Castelos para registros
- Cimento branco
- Colas Araldite, branca, para tubos e super Bonder
- Conexões hidráulicas, em PVC e aço galvanizado
- Durepoxi
- Fita teflon veda-rosca
- Gaxetas para bombas de recalque
- Grelhas diversas
- Lavatórios, mictórios e vasos, Celite
- Mangueira de incêndio de 15m
- Massa Igas e para calafetar
- Papeleira para papel toalha
- Parafusos para assento plástico e para fixação de vasos
- Pasta Jóia
- Rabichos cromados e de PVC
- Registros de gaveta e de pressão, TIGRE e DECA
- Reparos para válvulas e caixas de descarga, HYDRA
- Saboneteira para sabão líquido, LALEKLA microspray
- Sifões para lavatório e pia
- Solda amarela
- Suporte para papel higiênico
- Tampas externas para caixas de descarga
- Torneiras para filtro
- Torneiras para jardim, lavatório e pia
- Tubos de ligação para vaso
- Tubos para válvula de descarga
- Tubos hidráulicos em PVC (água, esgotos), aço galvanizado
- Válvulas de descarga
- Válvulas para lavatório e pia
- Volantes de registro

2.7.4. DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADORES DE AR

- Compressor 21000BTU
- Compressor 15000BTU
- Compressor 12000BTU
- Motoventilador 21000BTU
- Motoventilador 15000BTU
- Motoventilador 12000BTU
- Condensador 21000BTU
- Condensador 15000BTU
- Condensador 12000BTU
- Evaporador 21000BTU
- Evaporador 15000BTU
- Evaporador 12000BTU
- Hélice de Motoventilador
- Turbina de Motoventilador
- Chave Seletora
- Termostato
- Chave seletora termostática
- Chave Inversora
- Carga de gás R22
- Chassi de Condicionador de Ar de 21000BTU
- Chassi de Condicionador de Ar de 15000BTU
- Chassi de Condicionador de Ar de 12000BTU
- Rabicho
- Capacitor
- Botão de Acionamento
- Painel frontal
- Gabinete

2.7.5. DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA MARCENARIA

- Cola branca
- Conjunto c/3 dobradiças 2 1/2"
- Dobradiça de canto 2 1/2" cromada
- Dobradiça de canto 2" x 1"
- Dobradiça de canto 850mm x 2"
- Dobradiça de latão inteiriça, c/anel 2" x 1 1/2"
- Dobradiça p/porta de vidro(inferior)
- Dobradiça p/porta de vidro(superior)
- Fechadura cilindro p/porta c/maçaneta comum
- Fechadura p/divisória
- Fechadura p/porta de vidro
- Fechadura sobrepor p/birô
- Ferrolho Targeta borboleta latão oxid. 2"
- Foleado cerejeira
- Folha de compensado 04mm
- Folha de compensado 06mm
- Folha de compensado 10mm
- Folha de compensado 15mm
- Fórmica em PVC
- Lixa Madeira
- Lixa Ferro
- Mola p/porta de vidro
- Parafuso cromado cabeça chata
- Porta de divisória 82 x 211cm
- Porta de madeira de 60cm
- Porta de madeira de 70cm
- Porta de madeira de 80cm
- Porta de madeira de 90cm
- Porta de madeira 90 x 210cm prensada lisa
- Targeta borboleta em metal cromado 1" x 1/2"
- Targeta borboleta em metal cromado 2"
- Tinner

- Vidro liso de 4mm incolor
- Verniz poliuretano
-

2.8. DOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual ou coletivo, conforme definido a seguir, o ferramental abaixo relacionado, complementando sempre que os serviços exigirem:

PARA O PROFISSIONAL DA ÁREA DE ELÉTRICA (INDIVIDUAL)

- Alicate bomba d'água
- Alicate de bico ½ cano reto 6" Belzer
- Alicate de bico meia cana 6"
- Alicate de bico meia cana 6"
- Alicate de corte 6"
- Alicate de corte lateral 6"
- Alicate universal 8" Belzer
- Alicate universal de 8"
- Arco de serra
- Arco serra
- Caixa c/ 3 gavetas 40x20x17340
- Chave de boca n° 10 e 11
- Chave de boca n° 12 e 13
- Chave de fenda ¼ x 6" Belzer
- Chave de fenda ¼ x8 Belzer
- Chave de fenda 1/4x8
- Chave de fenda 1/8 x 6
- Chave de fenda 1/8 x 6 Belzer
- Chave de grife n° 12
- Chave fenda 1/8 x 3 3x75mm
- Chave fenda 3/16 x 4 3x75mm
- Chave p/ lavatório gedore
- Chave philips 1/8 x 3 3x75mm
- Chave philips 3/16 x 4 3x75mm
- Chave phillips 3/16 x 3" Belzer
- Chave phillips ¼ x 5" Belzer
- Estilete
- Estilete
- Ferro de solda 40W (com ponta fina)
- Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8
- Lanterna de 02 elementos
- Lanterna p/ 2 elementos
- Lima chata 6"
- Lima chata de 8" bastarda
- Lima redonda 6"
- Lupa com cabo (60mm de diâmetro)
- Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2
- Maleta p/ ferramentas Marca Milano
- Martelo unha 23mm
- Ponteiro 10"
- Prancheta de acrílico
- Rádio portátil talkabout T5725 motorola
- Saca fusível NH
- Talhadeira 10"
- Teste neon
- Trena de aço 3m

PARA O PROFISSIONAL DA ÁREA DE HIDRÁULICA (INDIVIDUAL)

- Alicate de bico reto 6"
- Alicate de bomba d'água (pequeno e grande)

- Alicate de pressão
- Alicate pop p/ arrebite
- Alicate Universal 8”
- Arco de serra
- Bomba de borracha p/ desobstrução de esgoto
- Bomba de borracha p/ desobstrução de vaso sanitário
- Botas de borracha preta e branca
- Caixa p/ ferramentas, média
- Chave p/ trocar reparo DECA
- Chaves de grifo n°08, 10, 12, 14, 18, 24, 36
- Jogo de chave “cachimbo”, 8 a 24mm
- Jogo de chaves de boca, combinadas, 8 a 24mm
- Jogo de chaves de fenda
- Lanterna grande
- Nível de bolha
- Prumo
- Trena de 5m

DE USO COLETIVO PARA OS PROFISSIONAIS DE HIDRÁULICA

- Bancada com esmeril, torno de morsa e torno de bancada
- Bomba para lubrificação
- Carrinho de mão
- Cavador reto
- Chave corrente ”jacaré”, 24 ou 36
- Chave para montar/desmontar misturador de pia
- Cortatubo manual, ½” a 6”
- Enxada
- Escadas com 5, 6, 7 e 10 degraus
- Furadeira de impacto SDS PLUS
- Lixadeira elétrica (p/metal)
- Maçarico a gás combustível
- Máquina de solda (elétrica)
- Marretas (0,5 a 5,0Kg)
- Pá (reta e com bico)
- Picaretas (ponta fina / ponta larga)
- Ponteiros
- Serra elétrica tico-tico
- Talhadeiras
- Tarraxas de ½" a 4”

PARA O ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO GERAL (INDIVIDUAL)

- Alicate pop p/ arrebite
- Alicate Universal 8"
- Alicates
- Arco de serra
    - Brocas de vídea (jogo) e de aço rápido (jogo)
    - Chaves Allen (jogo)
    - Chaves de boca, 8 a 24mm
    - Chaves de Fenda (jogo)
    - Esquadro
    - Estilete
    - Extensão elétrica 5m
    - Formões (jogo) – 3/8”, ½”, 5/8”, ¾”
    - Furadeira elétrica profissional, velocidade variável e reversível, mandril até ½”, DEWALT mod. DW508K
    - Furadeira elétrica, mandril até 3/8”
    - Mala de ferramentas
    - Martelo
    - Nível de bolha
    - Plainas manual e elétrica

- Serra Circular elétrica
- Serrote de 20”
- Trena, 5m

2.9. DA MÃO-DE-OBRA RELATIVA AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ORDINÁRIA (DETECTIVA, PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA)

2.9.1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- A equipe será composta por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

- A equipe deverá ser supervisionada por um encarregado geral e os serviços ficarão sob responsabilidade de um responsável técnico, ambos devidamente habilitados.

- Para a formação da equipe, o CONTRATADO deverá submeter os respectivos currículos à FISCALIZAÇÃO e esta avaliará a adequação dos profissionais aos serviços necessários.

- Esta equipe poderá ser remanejada entre os imóveis sob a sua responsabilidade de manutenção, de acordo com as necessidades da FISCALIZAÇÃO do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e conjuntamente programada com o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA.

- Não será permitido que membros desta equipe de manutenção preditiva, detectiva, preventiva e corretiva executem os serviços de manutenção de modernização, caracterizada por intervenções de ajustes e adaptações nos componentes construtivos e instalados, salvo expressa autorização, em caráter excepcional, da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

- Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro e ao auxiliar administrativo. O uniforme deverá constar: para o encarregado – camisa manga curta com emblema da empresa, calça “jeans” com emblema da empresa, cinto de lona ou couro e bota solado de borracha; para os demais empregados – jaleco com emblema da empresa, calça “jeans” com emblema da empresa, cinto de lona ou couro e bota solado de borracha.

- Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

- O responsável técnico deverá ter providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., específica para o objeto deste contrato, e conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.

- Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

- A FISCALIZAÇÃO definirá, conjuntamente com o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA, a distribuição da equipe para os locais de serviço, em conformidade com programação previamente agendada ou para casos de atendimentos emergenciais.

- O CONTRATADO deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela

FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de Emprego de Materiais ou outros.

2.9.2. DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO QUADRO TÉCNICO

- Para execução dos serviços de manutenção que constituem o objeto do presente Termo, foram relacionados os técnicos cujas especialidades profissionais são necessárias às atividades a serem desenvolvidas nas instalações e sistemas existentes nos imóveis, em consonância com a disponibilidade orçamentária do Tribunal prevista para as atividades de manutenção predial no exercício financeiro de 2010. Nesse sentido, a partir das vistorias nos imóveis, caberá à contratada dimensionar e coordenar o seu quadro técnico, de modo que as atividades e rotinas constantes da prestação dos serviços licitados sejam integralmente obedecidas.

- Respeitando-se a carga diária laboral em oito horas, acrescida de uma hora de almoço, o gerenciamento da CONTRATADA organizará o horário do pessoal de modo a manter ininterrupta a prestação do serviço durante todo o período de funcionamento interno e externo da instituição, ou seja, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas.

- Para realização de manutenções corretivas emergenciais que ocorram fora do horário normal de funcionamento, ou seja, após as 17 horas, em dias úteis, bem como em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, deverá o CONTRATADO indicar profissional responsável, a ser acionado pelo CONTRATANTE, para adoção das providências corretivas imediatas e necessárias ao restabelecimento da normalidade das instalações.

- O encarregado geral providenciará para que os horários determinados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE para os postos da equipe de serviço permanente sejam cumpridos com pontualidade e assiduidade.

- O responsável técnico coordenará os trabalhos das equipes operacionais.

- As equipes de serviço permanente serão compostas por:

PROFISSIONAL	**QUANTITATIVO**
1. Engenheiro (responsável técnico)	01
2.Encarregado de equipe	01
3.Auxiliar administrativo	01
4.Bombeiro hidráulico predial	03
5.Eletricista predial	03
6.Técnico em manutenção geral	03
7.Técnico de refrigeração	03
8.Serralheiro	02
9.Marceneiro	02
10.Pintor	03
11.Pedreiro	02

2.9.3. DAS ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS

- À equipe permanente compete, além das atribuições específicas descritas a seguir, o transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços do escopo do contrato.

    - Serão atribuições mínimas dos membros componentes da equipe fixa:

DO ENGENHEIRO

- Responsável técnico.

- Preposto da CONTRATADA.
- Coordenar as equipes.
- Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato.
- Manter as equipes atualizadas quanto às normas técnicas, legais e administrativas.
- Ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos.
- Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, e repassá-las às equipes de manutenção da CONTRATADA.
- Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- Estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

DO ENCARREGADO DE EQUIPE

- Coordenar, supervisionar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, podendo também atuar como preposto da CONTRATADA;
- Cuidar da disciplina, controlar a freqüência, a apresentação pessoal dos empregados;
- Fiscalizar o uso dos equipamentos;
- Manter estoques mínimos de peças de reposição utilizadas pela equipe fixa;
- Programar os planos de manutenção supervisionados pelo responsável técnico;
- Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e repassá-las às equipes;
- Emitir documentos; estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Executar serviços administrativos em geral, com utilização de programas de produção e edição de textos, planilhas e bancos de dados, em meios eletrônicos.
- Realizar o controle de almoxarifado.
- Elaborar expedientes administrativos.
- Arquivar de documentos.

DO TÉCNICO DO BOMBEIRO HIDRÁULICO PREDIAL

- Realizar atribuições de bombeiros hidráulicos.
- Preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- Ter capacidade para a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- Elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados;

- Ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários prediais – de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, hidráulica de incêndio.

- Executar a manutenção das instalações hidrossanitárias prediais.

- Executar alterações nos sistemas, e subsistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas.

DO ELETRICISTA PREDIAL

- Executar a manutenção em instalações elétricas prediais e equipamentos destes sistemas.

- Execução de alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas. Interpretar desenhos e diagramas elétricos.

- Executar medições de grandezas elétricas.

- Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais.

DO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO GERAL

- Serviços complementares na área de manutenção predial que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros); adaptação ou manutenção destes elementos (corte, perfuração, colagem, reaberto, reencaixe, lubrificação);

- Montagem e desmontagem de portas, divisórias e acessórios;

- Manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação;

- Fixação de peças soltas ou danificadas;

- Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;

DO TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO

- Serviços técnicos especializados em sistemas e equipamentos de ar condicionado. Os profissionais deverão ser capazes de identificar problemas e realizar reparos nos equipamentos, bem como realizar as tarefas de manutenção preventiva e corretiva, tudo em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes.

DO TÉCNICO DE SERRALHARIA

- Serviços técnicos de serralharia em geral, confecção e reparo de grades e telas de proteção para janelas, vidros caixilhos e basculantes, portas e portões de ferro e em alumínio, molduras em metais perfilados. Confeccionar e consertar chaves, fechaduras e ferrolhos. Fazer cantoneiras e suportes de metal. Executar e montar estruturas metálicas para a confecção de mesas, bancadas, armários e prateleiras. Soldar, rebitar, moldar, desempenar e cortar metais.

DO TÉCNICO DE MARCENARIA

- Serviços técnicos de marcenaria em geral, confecção de peças e

componentes em madeira, reparos em mobiliários e armários, colagem de peças, confecção e instalação de componentes arquitetônicos, tais como pranchas, suportes e molduras de ar condicionado, aplicações de revestimentos em laminado plástico e folheados em madeira, polimento e aplicação de verniz.

DO TÉCNICO DE PINTURA

- Conhecimentos sobre serviços de pintura em instalações prediais e equipamentos, em látex, esmalte sintético, a óleo, zarcão, etc. Utilização de ferramentas, pincel, brocha ou revólver apropriado. Preparação e mistura de tintas. Preparação de superfícies a serem pintadas. Aplicação de massa corrida, etc. Aplicação de produto especial de revestimento de tubulações. Pintura e acabamento em móveis e peças de madeira. Conhecimento e prática em colocação de placas de gesso.

DO TÉCNICO PEDREIRO

- Noções de eletricidade e hidráulica. Instrumentos e ferramentas: nível, prumo, esquadro, linha, metro articulado, martelo, talhadeira, ponteiro, riscador de azulejos, soquetes e colher de pedreiro. Conhecimentos quanto aos tipos, propriedades, preparos e emprego de materiais: tijolos, argamassa, agregados e concreto, esquadrias, azulejos, cerâmicas, tacos, madeiras com estrutura, impermeabilizantes.

2.9.4. DA FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS EXECUTORES

- Os integrantes da equipe de serviço permanente serão especializados e deverão possuir capacitações específicas, ou seja, atribuições regularmente reconhecidas, as quais habilitem atuarem nas respectivas rotinas de manutenção definidas para as equipes permanentes. Para tanto, deverá a CONTRATADA apresentar previamente ao CONTRATANTE, as devidas comprovações curriculares dos técnicos a serem empregados nas atividades contratualmente previstas, para efeito de aceite do profissional no quadro técnico permanente da CONTRATADA.

- O encarregado geral deverá ter formação técnica em edificações. Deverá, ainda, estar regular perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

- O responsável técnico será profissional graduado em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção predial. Deverá, ainda, estar regularizado perante o CREA, supracitado.

2.9.5. DA LOGÍSTICA

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE:

2.9.5.1. DA COMUNICAÇÃO

Rádios para os componentes da equipe fixa.
Computador (es), com programas e dispositivos (placas) de acesso à *internet, intranet* e correio eletrônico, conforme necessidade do apoio administrativo e impressoras compatíveis com a necessidade de trabalho para o encarregado e o auxiliar administrativo.

2.9.5.2. DO TRANSPORTE

A CONTRATADA disponibilizará, durante o horário de expediente, veículos apropriados para todos os deslocamentos dos componentes da equipe fixa para a realização das tarefas regulares e emergenciais de manutenção nos imóveis sob sua responsabilidade contratual, transporte de materiais e ferramentas, bem como, para execuções de serviços de adaptações e ajustes nos componentes construídos e instalados (manutenção de modernização).

2.10. DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES

- Será produzido pela executante e encaminhado formalmente à Administração com periodicidade de 30 dias, apresentando o seguinte conteúdo mínimo de informações:

  CAPA: Nome da executante, nome do documento – Relatório dos Serviços de Manutenção de Edificações, órgão ao qual se destina, Pólo 01, número de ordem do relatório, técnico responsável pela elaboração, local e data.

  DOS DADOS GERAIS: Lote, nome e endereço dos edifícios. Descrição resumida das edificações com referência a componentes, instalações, tempo aproximado de construção e condição geral do estado de conservação.

  DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO:

  - Referenciar os serviços realizados com base no programa de manutenção.

    - Descrição das operações de manutenção realizadas no período (preventiva, preditiva, detectiva, corretiva e de modernização), com montagem de quadro demonstrativo onde se registrem a descrição, a quantificação, a unidade solicitante (pois os serviços de manutenção corretiva ou de modernização poderão ser requeridos por uma determinada unidade administrativa instalada no edifício), a autorização (para operações de adaptações e ajustes – típicos de manutenção de modernização), levantamento e registro do custo de execução e a identificação do fiscal.

    - Avaliação da qualidade do serviço, colhido da unidade solicitante.

    - Termo de Aceite dos serviços concluídos, colhido da fiscalização.

    - Documentos de referência (desenhos técnicos, projetos, manuais de equipamentos e instalações, ofícios e demais elementos de comunicação administrativa) pertinentes às operações realizadas.

    - Indicar a referencia no Diário de Serviços de Manutenção dos fatos ocorridos e as operações.

    - Registro fotográfico das operações realizadas, e caso necessário, com texto explicativo dos fatos observados.

  DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

    - Registro de definições produzidas em reuniões com a fiscalização ou a gestão do contrato.
    - Abordagens de aspectos contratuais pertinentes.
    - Outras informações que julgar necessárias.
    - Avaliações e recomendações de procedimentos administrativos e gerenciais pertinentes às operações realizadas no período.

ANEXO II: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1.0. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Os preços unitários referentes aos serviços de manutenção de modernização e de materiais de reposição, indicados no ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA - estão referenciados pela TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA ORÇAMENTOS - TCPO / PINI, mês de referência FEVEREIRO DE 2010. Sobre tais custos incidirão o BDI e a taxa de administração k, respectivamente, a serem propostos pela licitante, o BDI de manutenção de modernização deverá englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão-de-obra (postos no TRT), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados e encargos sociais da mão-de-obra, já que as medições serão realizadas pelas quantidades de materiais efetivamente gastos e pelo tempo de trabalho dos profissionais. Os materiais cotados deverão seguir rigorosamente as especificações constantes do ANEXO III.

1.2. O preço total geral obtido na planilha de formação de preços (ANEXO V) representará somente estimativa de faturamento anual pelo CONTRATADO uma vez que os quantitativos de materiais de reposição efetivamente utilizados variarão mês a mês e serviços de manutenção de modernização apenas serão executados em função da conveniência e da disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

1.3. Em caso de haverem itens não contemplados no TCPO/PINI será usado critério de aferição do custo de mercado, após consenso entre o CONTRATADO e a FISCALIZAÇÃO, devendo ser devidamente esclarecido e registrado formalmente a origem dos dados coletados para aferição do custo de mercado.

1.4. O incremento de ENCARGOS SOCIAIS, a ser proposto pelo licitante, na composição dos custos dos itens da planilha do ANEXO V, relativos à MÃO-DE-OBRA, deverá contemplar, além dos encargos sociais normalmente considerados, os custos relativos à horas extras, contratualmente previstos.

OBSERVAÇÕES:

a) Na composição do BDI (para os serviços de manutenção de modernização) já deverão estar considerados todos os custos acima mencionados, de forma explícita ou implícita, sendo que, neste último caso, não poderá, em nenhuma hipótese, haver reivindicação de acréscimo de preços sob alegação de não consideração de quaisquer destes custos.

b) Em cada planilha do ANEXO V, o licitante deverá preencher o campo que define o BDI e a taxa de administração de materiais de reposição, por ele adotado.

2.0. DOS ITENS A SEREM COTADOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A seguir estão relacionados as unidades da planilha orçamentária de referência (ANEXO III), bem como o critério de medição que será usado pela FISCALIZAÇÃO.

UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
und	Será medido por unidade efetivamente fornecida; remanejada; inclusive transporte, carga, descarga e embalagens; regulagem, lubrificação, substituição de pivôs, até o momento do fechamento da medição.
m^2	Será medido pela área, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecida; mantida, no caso de manutenção de esquadrias, inclusive troca e ajuste de cabos, polias, pinos,

	parafusos, puxadores, trancas e outras peças de janelas e de seus sistemas de movimentação, regulagem de portas e janelas; chapiscada; emboçada; pintada; executada, no caso de gesso, inclusive andaimes para pintura e execução de forro de tetos; remanejada, inclusive desmontagem e remontagem dos elementos estruturais e de fixação de vidros e de portas, guarnições, cortes e ajustes de placas e acessórios (prendedores, molas aéreas hidráulicas, ferragens etc.), regulagem e lubrificação dos mesmos, portas acopladas, reaplicação dos elementos internos de gesso e lã de vidro no caso de divisórias; executada, inclusive escoramento, no caso de fôrmas e alvenarias; carga, transporte, descarga, embalagens e acabamentos de bordas no caso de vidros, até o momento do fechamento da medição.
m³	Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente limpo no caso de esgotamento de caixas de gordura; removido, pelo volume empolado, no caso de entulho; fornecido; demolido, pelo volume original antes da demolição; concretado, pelo volume de projeto do elemento, inclusive carga, transporte e descarga de entulho/gordura para local autorizado pelos órgãos competentes, carga, transporte, descarga e embalagens dos materiais fornecidos, quando for o caso, até o momento do fechamento da medição.
kg	Será medido pelo peso, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, inclusive carga, transporte, descarga, embalagens, até o momento do fechamento da medição.
sc	Será medido pela quantidade de sacos efetivamente fornecida, inclusive carga, transporte, descarga, embalagens, até o momento do fechamento da medição.
rl	Será medido pela quantidade de rolos efetivamente fornecida, inclusive carga, transporte, descarga, embalagens, até o momento do fechamento da medição.
m	Será medido pelo comprimento, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido; cortado ou soldado, no caso de soldas; cortado, no caso vidros, inclusive acabamentos de bordas; reparado, no caso de trincas de forro de gesso; inclusive carga, transporte, descarga e embalagens, até o momento do fechamento da medição.
mês	Será medido o período correspondente a 30 dias para cumprimento dos horários contratuais de trabalho. As horas extras contratualmente previstas deverão estar implícitas nos preços não cabendo sua medição por tempo.
h	Será medido pelo período de 60 (sessenta) minutos efetivamente trabalhado, contínuo ou não, para atendimento das exigências contratuais.
l	Será medido pelo volume, até a segundo casa decimal, efetivamente fornecido, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens, até o momento do fechamento da medição.

OBSERVAÇÕES**:**

a) O CONTRATANTE pagará os materiais efetivamente utilizados na execução dos serviços contratados, considerando como referência os preços unitários indicados na TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA ORÇAMENTOS - TCPO/PINI, mês de referência (mês anterior ao da ocorrência), acrescida da Taxa de Administração pela prestação do serviço de pesquisa, aquisição, e armazenamento proposto pelo CONTRATADO no ANEXO IV.

b) Ao critério da CONTRATANTE, eventuais materiais ou serviços não constantes na TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA ORÇAMENTOS - TCPO/PINI, mês de referência (mês anterior ao da ocorrência), poderão ser solicitados ao CONTRATADO, o qual apresentará à FISCALIZAÇÃO o orçamento para prévia análise da compatibilidade com os preços praticados no mercado. Nos preços constantes do orçamento deverão estar aplicados a Taxa de Administração de materiais ou BDI de serviços de manutenção corretiva ou de modernização, proposto pelo contratado no ANEXO V.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá aceitar do CONTRATADO orçamento de materiais ou serviços cujos valores estiverem superiores aos valores de mercado, devendo o CONTRATADO proceder às devidas correções para compatibilidade aos custos de mercado aferidos e formalmente registrados.

d) Ao critério da FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia,

para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

e) Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos sistemas prediais.

f) A FISCALIZAÇÃO poderá estabelecer rol mínimo de materiais de reposição, ferramental ou equipamentos que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste contrato.

3.0. DOS PRAZOS

- Os serviços solicitados ou incidentais deverão ser iniciados em prazo acordado com a FISCALIZAÇÃO, tendo em vista fatores variáveis tais como: distância do imóvel, complexidade da intervenção ou conveniência do CONTRATANTE. Em situações rotineiras e tecnicamente convencionais, as intervenções deverão ser iniciadas no prazo máximo de duas horas, contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação escrita/fax feita pela FISCALIZAÇÃO.
- Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as dezessete horas, o CONTRATADO deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.
- A aplicação das multas estipuladas pelo descumprimento dos prazos de atendimento não exime a glosa de valores respectivos devidos contratualmente.
- A FISCALIZAÇÃO poderá determinar execução de serviços em dias não úteis, que sejam incompatíveis ou de clara inconveniência para serem executados em dias úteis.

4.0. DO FATURAMENTO

As faturas mensais serão compostas por uma parcela constante e duas outras variáveis:

- 1ª PARCELA: Relativa aos serviços programados para serem realizados pela equipe permanente dos técnicos empregados nas atividades e rotinas de manutenção dos imóveis.
- 2ª PARCELA: Relativa aos materiais de reposição efetivamente aplicados no mês.
- 3ª PARCELA: Relativa aos serviços de manutenção de modernização realizados no mês.

5.0. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

- O orçamento estimativo constante do anexo III – Planilhas Orçamentárias de Referência - inclui todos os itens referentes à manutenção programada, à manutenção corretiva, à manutenção de modernização e aos materiais de reposição e respectivos quantitativos estimativos.
- No anexo V, a Planilha de Formação de Preços deverá ser preenchida pelos licitantes. Os quantitativos constantes desta planilha não poderão ser alterados em nenhuma hipótese.

6.0. DAS MULTAS

- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2, incidentes sobre o valor fixo mensal do contrato.
- O limite para a aplicação de multas é o estabelecido pela lei nº 8.666/93 (e

alterações vigentes). Para os graus [5] e [6] da tabela (1) abaixo, a variação se dará em múltiplos de 0,25% e dependerá da gravidade da ocorrência e dos danos causados ao CONTRATANTE, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão do CONTRATADO relativamente à obrigação contratual em questão.

- As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

- A caracterização formal da ocorrência do item DESCRIÇÃO da tabela (2) de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% do valor do CONTRATO
2	0,04% do valor do CONTRATO
3	0,05% do valor do CONTRATO
4	0,10% do valor do CONTRATO
5	1,00% do valor do CONTRATO
6	2,00% do valor do CONTRATO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, sem que tenha havido por ocorrência.	**06**
02	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	**05**
03	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	**04**
04	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência.	**04**
05	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	**03**
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	**02**
07	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	**02**
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	**02**
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**01**
11	Permitir a presença de empregado desuniformizado ou mal apresentado por empregado e por ocorrência.	**01**
	Para os itens a seguir, deixar de:	
12	Providenciar manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial, ocorrido após as 17h; por ocorrência.	**04**
13	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência.	**03**

14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**02**
15	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	**02**
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE; por serviço, por ocorrência.	**02**
17	Cumprir Quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**02**
18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	**01**
19	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	**01**
ITEM	**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**	**GRAU**
	Para os itens a seguir, deixar de:	
20	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**01**
22	Apresentar previamente a programação dos serviços de manutenção preventiva, com antecedência mínima de sete dias; por ocorrência.	**01**
23	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso e contagem de seus funcionários; por ocorrência.	**01**

7.0.DO MECANISMO DE CONTROLE DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

7.1.Este mecanismo tem a finalidade de garantir um atendimento célere às demandas da Administração e os prazos para conclusão dos serviços são previamente estabelecidos de comum acordo entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

7.2.Todas as Ordens de Serviço serão reunidas e verificadas, isto é, valoradas individualmente, a cada período acumulativo de 30 dias. Esta atividade será desenvolvida pela FISCALIZAÇÃO.

7.3.O mecanismo de controle será realizado através do seguinte quadro demonstrativo:

FICHA DE CONTROLE DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA OU DE MODERNIZAÇÃO	
SERVIÇO:	
LOCAL:	
FISCAL:	
RESP. P EXECUÇÃO:	
PRAZO ACORDADO:	XX horas ou YY DIAS
Nº PLANILHA:	
Nº ORDEM DE SERVIÇO:	

PARÂMETROS DE CONTROLE	
META A CUMPRIR:	XX horas ou YY DIAS
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Pelo sistema.
MECANISMO DE CÁLCULO:	(Nº de horas/dias utilizados na execução do atendimento) / (Nº de horas/dias acordados) = Z
INÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONTROLE:	Data da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:	• Z até 1,00 = 100% do valor da OS; • Z de 1,00 a 1,50 = 95% do valor da OS; • Z superior a 1,50 = 90% do valor da OS.
OBSERVAÇÕES:	

7.4.Serão executadas as seguintes conclusões:

- 20% das OS acima de 2,00 = multa de W%;
- 40% das OS acima de 2,00 = multa de W% + encaminhamento para avaliação de rescisão contratual.

ANEXO III – PLANILHAS DE REFERÊNCIA

1.0. DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS FATORES DE INCREMENTO

1.1.1. DO BDI DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MODERNIZAÇÃO (AJUSTES E ADAPTAÇÕES)

OBSERVAÇÃO: Cálculo realizado a partir do Curso de Licitação, Contratação e Fiscalização de Obras Públicas do Auditor André Luiz Mendes do Tribunal de Contas da União – TCU, pág. 13, com base no Acórdão AC 325/2007-TCU-PLENÁRIO

BDI = { [(1 + Ac/100) x (1 + Df/100) x (1 + R/100) x (1+ L/100) – 1] x 100} / (1 – T/100)

Onde:	Ac	=	Administração central (manutenção da sede da empresa);
	Df	=	Encargos financeiros decorrentes da execução do contrato;
	R	=	Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento
	T	=	Tributos sobre o faturamento.
	L	=	Lucro líquido do empreendimento;

Ef =

Custo monetário no lapso temporal entre a data do fornecimento do produto/serviço e a data efetiva de recebimento do valor contratual.

Ef = f(8 dias), segundo a tabela do TCPO 13 da Editora PINI e capital de giro próprio = 1,17%

Ac	=	Pró-labore dos sócios diretores da empresa; pagamentos de contadores e advogados; contas de energia, de água e de comunicação; funcionários de apoio administrativo (secretários, contínuos, etc.); aluguel ou manutenção da sede da empresa (salas, prédios, etc.) e verba para marketing ou propaganda. Varia de 4 a 6% Valor adotado = 6%
L	=	Remuneração da empresa pela prestação do serviço. Parte do lucro irá compor o capital de giro e parte irá para expansão ou dividendos. Varia entre 5 e 15% Valor adotado = 7,00%
R	=	Os riscos são inversamente proporcionais às complexidades e prazos dos serviços. Varia de 1 a 3% Valor adotado = 3 %
T	=	f(COFINS, PIS e ISS) Onde: COFINS = 3% PIS = 0,65% ISS = 5,00% T = 8,65%

Deste modo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + Ac/100) \times (1 + Df/100) \times (1 + R/100) \times (1+ L/100)}{(1-T/100)} - 1 \right] \times 100$$

$$BDI = \left[\frac{(1 + 6/100) \times (1 + 1{,}17/100) \times (1 + 3/100) \times (1+ 6/100)}{(1 - 8{,}65/100)} - 1 \right] \times 100$$

$$BDI = \left[\frac{1{,}1819}{0{,}9135} - 1 \right] \times 100 = 29{,}38$$

1.1.2. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO K DO SERVIÇO DE PESQUISA, SELEÇÃO, AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

$$K = \{ [(1 + Ac/100) \times (1 + Df/100) \times (1 + R/100) \times (1+ L/100) - 1] \times 100\} / (1 - T/100)$$

Onde:
- Ef = Encargos financeiros decorrentes da execução do contrato;
- Ac = Administração central (manutenção da sede da empresa);
- R = Taxa de riscos do empreendimento;
- T = Tributos sobre o faturamento.
- L = Lucro líquido do empreendimento;

Ef =
Custo monetário no lapso temporal entre a data do fornecimento do produto/serviço e a data efetiva de recebimento do valor contratual.

Ef = f(8 dias), segundo a tabela do TCPO 13 da Editora PINI e capital de giro próprio = 1,17%

R = Os riscos são inversamente proporcionais às complexidades e prazos dos serviços. Varia de 1 a 3%
Valor adotado = 1,0%

T = f(COFINS, PIS e ISS)
Onde:

COFINS	=	3%
PIS	=	0,65%
ISS	=	5,00%

T = 8,65%

Ac = Pró-labore dos sócios diretores da empresa; pagamentos de contadores e advogados; contas de energia, de água e de comunicação; funcionários de apoio administrativo (secretários, contínuos, etc.); aluguel ou manutenção da sede da empresa (salas, prédios, etc.) e verba para marketing ou propaganda. Varia de 4 a 6%

Valor adotado = 4%

L = Remuneração da empresa pela prestação do serviço. Parte do lucro irá compor o capital de giro e parte irá para expansão ou dividendos. Varia entre 5 e 15%

Valor adotado = 5,00%

Deste modo:

$$K = \left[\frac{(1 + Ac/100) \times (1 + Df/100) \times (1 + R/100) \times (1+ L/100)}{(1-T/100)} - 1 \right] \times 100$$

$$K = \left[\frac{(1 + 4/100) \times (1 + 1{,}17/100) \times (1 + 1/100) \times (1 + 4/100)}{(1 - 8{,}65/100)} - 1 \right] \times 100$$

$$K = \left[\frac{1{,}1052}{0{,}9135} - 1 \right] \times 100 = 20{,}98$$

1.2. DA DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL DOS PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS PERMANENTES

1.2.1. DO ENGENHEIRO CIVIL

8,50 X Salário Mínimo Vigente no País = 8,50 x 510,00 = R$ 4.335,00 - para carga diária de 8 horas, nos termos da legislação pertinente (LEI N° 4.950-A, de 22 ABR 1966 - Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária).

1.2.2. DO ENCARREGADO DE EQUIPE

Remuneração horária x 220 horas/mês = 4,01 x 220 = R$ 1.102,20

Para determinação da remuneração horária do encarregado de equipe foi considerado o incremento de 50% sobre a remuneração horária do profissional operador.

1.2.3. DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Por analogia, adotou-se a remuneração da função de Apontador, presente na indústria da construção civil, estabelecido, em Pernambuco, no valor mensal de R$ 734,80

1.2.4. DOS TÉCNICOS BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA PREDIAL, ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO GERAL, MARCENEIRO, PINTOR E PEDREIRO.

Remuneração horária x 220 horas/mês = 3,21 x 8 x 22 = R$ 734,80

1.2.5. DOS TÉCNICOS DE REFRIGERAÇÃO

Consulta ao mercado da indústria da construção civil, praça Recife, estabelece um valor médio mensal de R$ 850,00.

1.3. DO DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA EMPREGADA

O quantitativo de profissionais envolvidos na realização do serviço de manutenção permanente é definida a partir das informações presentes nos itens 2.1 a 2.5 do Anexo I – Descrição dos Serviços.

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE
1.0.	Engenheiro	1
2.0.	Encarregado de equipe	1
3.0.	Auxiliar administrativo	1
4.0.	Bombeiro hidráulico predial	3
5.0.	Eletricista predial	3
6.0.	Artífice em manutenção geral	3
7.0.	Técnico em refrigeração	3
8.0.	Serralheiro	2
9.0.	Marceneiro	2
10.0.	Pintor	3
11.0	Pedreiro	2

2. DAS PLANILHAS DE REFERÊNCIA

2.1. DA MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERMANENTES: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DETECTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA

Estas planilhas serão elaboradas com base nos modelos e diretrizes das Instruções Normativas números 02 e 03 do Ministério do Planejamento.

2.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MODERNIZAÇÃO

TAXAS: ENCARGOS SOCIAIS (LS) = 124,19%; BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) = 29,38%; PRAÇA DO RECIFE , OUTUBRO / 2010

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.01.	**REQUISITOS GERAIS**					
02.01.01.	ANDAIME para 1m² de alvenaria , construção e desmontagem, reaproveitamento dez vezes	SER.CG	M2	8,71	2,11	**18,34**
02.01.02.	TELA para proteção de fachada em polietileno	SER.CG	M2	8,71	14,08	**122,62**
02.01.03.	LIMPEZA geral da edificação	SER.CG	M2	17,41	5,60	**97,56**
SUBTOTAL (Etapa):						**238,52**
02.02.	**CANTEIRO DE OBRAS E MATERIAIS BÁSICOS**					
02.02.01.	DEMOLIÇÃO de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento	SER.CG	M3	1,74	27,21	**47,35**
02.02.02.	DEMOLIÇÃO de piso revestido com taco comum de madeira	SER.CG	M2	5,22	9,07	**47,35**
02.02.03.	DEMOLIÇÃO de piso cerâmico	SER.CG	M2	8,71	6,35	**55,30**
02.02.04.	DEMOLIÇÃO de piso revestido com granilite	SER.CG	M2	8,71	12,70	**110,60**
02.02.05.	DEMOLIÇÃO de revestimento com argamassa	SER.CG	M2	17,41	4,54	**78,96**
02.02.06.	DEMOLIÇÃO de revestimento de azulejo	SER.CG	M2	17,41	22,68	**394,78**
02.02.07.	RETIRADA de soleira de mármore ou granito	SER.CG	M	1,74	3,44	**5,99**
02.02.08.	RETIRADA de peitoril de mármore ou granito	SER.CG	M	1,74	3,20	**5,57**
02.02.09.	DEMOLIÇÃO de cobertura de telha cerâmica	SER.CG	M2	17,41	5,44	**94,75**
02.02.10.	DEMOLIÇÃO de cobertura de telha ondulada de fibrocimento	SER.CG	M2	17,41	2,27	**39,48**
02.02.11.	DEMOLIÇÃO de concreto simples	SER.CG	M3	1,74	117,91	**205,17**
02.02.12.	DEMOLIÇÃO de estrutura de madeira para telhado	SER.CG	M2	17,41	11,79	**205,28**
02.02.13.	DEMOLIÇÃO de forro de tábua de pinho	SER.CG	M2	1,74	2,72	**4,73**
02.02.14.	DEMOLIÇÃO de forro de gesso em placas	SER.CG	M2	1,74	3,52	**6,13**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.02.	**CANTEIRO DE OBRAS E MATERIAIS BÁSICOS**					
02.02.15.	DEMOLIÇÃO de piso cimentado sobre lastro de concreto	SER.CG	M2	17,41	11,79	**205,28**
02.02.16.	REMOÇÃO de divisória leve	SER.CG	M2	17,41	19,16	**333,60**
02.02.17.	REMOÇÃO de esquadria metálica com ou sem reaproveitamento	SER.CG	M2	8,71	4,54	**39,50**
02.02.18.	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	SER.CG	M2	5,22	18,40	**96,02**
02.02.19.	REMOÇÃO de pintura a látex	SER.CG	M2	17,41	3,20	**55,75**
02.02.20.	REMOÇÃO de pintura a cal	SER.CG	M2	17,41	1,60	**27,88**
02.02.21.	REMOÇÃO de pintura a óleo ou esmalte	SER.CG	M2	17,41	4,88	**84,92**
02.02.22.	REMOÇÃO de revestimento de piso de carpete têxtil	SER.CG	M2	17,41	0,91	**15,79**
02.02.23.	REMOÇÃO de revestimento de piso vinílico	SER.CG	M2	8,71	8,16	**71,10**
02.02.24.	REMOÇÃO de esquadria de madeira , inclusive batente	SER.CG	M2	8,71	7,26	**63,20**
02.02.25.	CORTE de capoeira fina a foice	SER.CG	M2	8,71	0,62	**5,40**
02.02.26.	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria (profundidade: até 2 m)	SER.CG	M3	5,22	32,02	**167,16**
02.02.27.	REATERRO MANUAL de vala apiloado	SER.CG	M3	5,22	31,75	**165,71**
02.02.28.	REATERRO MANUAL de vala	SER.CG	M3	5,22	3,60	**18,81**
02.02.29.	APILOAMENTO de fundo de vala com maço de 40 a 60 kg	SER.CG	M2	1,74	13,61	**23,68**
02.02.30.	APILOAMENTO de fundo de vala com maço de 30 kg	SER.CG	M2	5,22	12,01	**62,68**
02.02.31.	ALVENARIA de embasamento com tijolo comum, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8	SER.CG	M3	5,22	494,15	**2.579,44**
02.02.32.	PASSEIO EM CONCRETO , fck = 13,5 MPa, controle tipo "C", incluindo preparo de caixa, e=7 cm	SER.CG	M2	8,71	56,79	**494,67**
02.02.33.	PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA de blocos de concreto hexagonal sobre coxim de areia	SER.CG	M2	5,22	54,99	**287,04**
02.02.34.	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA de blocos de concreto sobre coxim de areia	SER.CG	M2	3,48	57,95	**201,65**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.02.	**CANTEIRO DE OBRAS E MATERIAIS BÁSICOS**					

02.02.35.	PISO CIMENTADO com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, com impermeabilizante, e = 1,5 cm	SER.CG	M2	17,41	30,02	**522,64**
02.02.36.	PARALELEPÍPEDO, retirada e reassentamento sobre coxim de areia	SER.CG	M2	5,22	20,10	**104,94**
02.02.37.	REJUNTAMENTO de paralelepípedo com asfalto	SER.CG	M2	5,22	27,36	**142,83**
02.02.38.	REJUNTAMENTO de paralelepípedo com areia	SER.CG	M2	5,22	2,37	**12,36**
02.02.39.	MURO com mourão e placa pré-fabricada de concreto armado , altura livre 2,00 m	SER.CG	M	5,22	123,29	**643,55**
02.02.40.	ALAMBRADO com tela de arame galvanizado ou PVC, fixada em mourão de concreto armado, altura livre 2,00 m	SER.CG	M	5,22	90,22	**470,97**
02.02.41.	ALAMBRADO para quadra esportiva, com tela de arame galvanizado ou PVC, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, altura 1 m	SER.CG	M	5,22	135,69	**708,33**
02.02.42.	TAPUME de tábua de pinho, inclusive montagem - pinho de 3ª, 1x12", com matajunta de ripa de peroba 5x1 cm, dispondo de abertura e portão	SER.CG	M2	8,71	75,95	**661,50**
02.02.43	TAPUME de chapa de madeira compensada, inclusive montagem - madeira compensada resinada e=6 mm	SER.CG	M2	8,71	55,35	**482,10**
SUBTOTAL (Etapa):						**10.049,93**
02.03.	**CONCRETO**					
02.03.01.	FÔRMA de madeira maciça para pilares, com tábuas e sarrafos	SER.CG	M2	8,71	154,09	**1.342,14**
02.03.02.	FÔRMA de madeira maciça para vigas, com tábuas e sarrafos	SER.CG	M2	8,71	97,02	**845,07**
02.03.03.	FÔRMA de madeira maciça para lajes, com tábuas e sarrafos	SER.CG	M2	8,71	115,86	**1.009,11**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.03.	**CONCRETO**					
02.03.04.	FÔRMA de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 5 aproveitamentos	SER.CG	M2	8,71	34,96	**304,51**
02.03.05.	FÔRMA com chapa compensada resinada, e=12 mm, para pilares/vigas/lajes, incluso contraventamentos/escoramentos com pontaletes 7,5 x 7,5 cm	SER.CG	M2	8,71	175,56	**1.529,12**
02.03.06.	FÔRMA com chapa compensada resinada, e=12 mm, para pilares/vigas/lajes, incluso contraventamentos/escoramentos com pontaletes 7,5 x 7,5 cm, 5 aproveitamentos	SER.CG	M2	8,71	42,10	**366,65**
02.03.06.	FABRICAÇÃO de fôrma feita em obra para PILARES, em chapa compensada plastificada, e=12mm	SER.CG	M2	8,71	181,41	**1.580,04**
02.03.07.	FABRICAÇÃO de fôrma feita em obra para VIGAS, em chapa compensada plastificada, e=12mm	SER.CG	M2	8,71	62,97	**548,46**
02.03.08.	FABRICAÇÃO de fôrma feita em obra para LAJES, com chapa compensada plastificada, e=12mm	SER.CG	M2	8,71	88,23	**768,50**
02.03.09.	ARMADURA de aço para lajes, CA-50, corte e dobra industrial, fora da obra	SER.CG	KG	174,10	6,89	**1.200,08**
02.03.10.	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, diâmetro até 10,0 mm, corte e dobra industrial, fora da obra	SER.CG	KG	174,10	7,26	**1.264,13**
02.03.11.	ARMADURA de tela de aço CA-60 - malha 15x15 cm	SER.CG	KG	174,10	6,41	**1.116,67**
02.03.12.	CONCRETO estrutural virado em obra , controle "A", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 25 MPa	SER.CG	M3	1,74	374,26	**651,21**
02.03.13.	TRANSPORTE, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em estrutura	SER.CG	M3	1,74	55,33	**96,27**
02.03.14.	TRANSPORTE, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em fundação	SER.CG	M3	1,74	43,32	**75,37**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.03.	**CONCRETO**					
02.03.15.	CONCRETO estrutural dosado em central , fck 25 MPa	SER.CG	M3	5,22	347,56	**1.814,24**

02.03.16.	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL , preparo manual	SER.CG	M3	5,22	340,78	**1.778,86**
02.03.17.	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL , preparo com betoneira	SER.CG	M3	5,22	295,92	**1.544,72**
02.03.18.	LAJE PRÉ-FABRICADA comum para forro, intereixo 38 cm, e=10 cm (capeamento 2 cm e elemento de enchimento cerâmico 8 cm)	SER.CG	M2	5,22	86,53	**451,67**
02.03.19.	LAJE PRÉ-FABRICADA comum para piso ou cobertura, intereixo 38 cm, e=12 cm (capeamento 4 cm e elemento de enchimento 8 cm)	SER.CG	M2	5,22	94,23	**491,87**
02.03.20.	LAJE PRÉ-FABRICADA comum para piso ou cobertura, intereixo 38 cm, e=16 cm (capeamento 4 cm e elemento de enchimento 12 cm)	SER.CG	M2	5,22	108,96	**568,75**
02.03.21.	ENVELOPE de concreto para proteção de tubos enterrados com escavação, acerto de vala e lançamento de concreto	SER.CG	M3	1,74	493,95	**859,46**
02.03.22.	ESCARIFICAÇÃO MANUAL , corte de concreto até 3,0 cm de profundidade	SER.CG	M2	17,41	80,06	**1.393,77**
02.03.23.	ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA com disco de desbaste, corte de concreto até 0,5 cm de profundidade	SER.CG	M2	8,71	7,95	**69,20**
02.03.24.	LIMPEZA DO SUBSTRATO com lavagem à base de soluções ácidas em pisos ou paredes	SER.CG	M2	1,74	6,50	**11,31**
02.03.25.	REPARO ESTRUTURAL em fissuras por injeção de resina base epóxi em fissuras com e=0,3 a 0,9 mm	SER.CG	M	5,22	213,09	**1.112,34**
02.03.26.	REPARO ESTRUTURAL em trincas com aplicação de graute base epóxi em trincas com e=10 a 40 mm	SER.CG	M	3,48	186,11	**647,66**
02.03.27.	REPARO SUPERFICIAL localizado, com argamassa polimérica base poliéster, e=0,5 a 1,5 cm	SER.CG	M2	3,48	992,16	**3.452,72**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.03.	**CONCRETO**					
02.03.28.	PROTEÇÃO DE ARMADURA corroída por ação de cloretos, com tinta de alto teor de zinco	SER.CG	M	5,22	2,42	**12,63**
02.03.29.	PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA com adesivo à base de epóxi	SER.CG	M2	5,22	93,62	**488,70**
02.03.30.	PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA com adesivo à base de resina acrílica	SER.CG	M2	5,22	7,39	**38,57**
02.03.31	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO grosso ou fino com lixadeira elétrica, para preparação e conservação	SER.CG	M2	5,22	9,53	**49,73**
02.03.32.	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO manual para preparação e conservação	SER.CG	M2	5,22	4,96	**25,89**
SUBTOTAL (Etapa):						**27.509,44**
02.04.	**VEDAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS**					
02.04.01.	ENCHIMENTO de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, para tubulação com diâmetro de 15 mm (1/2") a 25 mm (1")	SER.CG	M	34,82	2,45	**85,27**
02.04.02.	ENCHIMENTO de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, para tubulação com diâmetro de 32 mm (1 1/4") a 50 mm (2")	SER.CG	M	34,82	3,44	**119,84**
02.04.03.	ENCHIMENTO de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, para tubulação com diâmetro de 65 mm (2 1/2") a 100 mm (4")	SER.CG	M	34,82	5,53	**192,56**
02.04.04.	EXECUÇÃO DE RASGO em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 15 mm (1/2") a 25 mm (1")	SER.CG	M	34,82	3,07	**106,75**
02.04.05.	EXECUÇÃO DE RASGO em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 32 mm (1 ¼") a 50 mm (2")	SER.CG	M	34,82	4,80	**167,10**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.04.	**VEDAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS**					
02.04.06.	EXECUÇÃO DE RASGO em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 65 mm (2 ½") a	SER.CG	M	34,82	6,93	**241,38**

	100 mm (4")					
02.04.07.	ENTELAMENTO corretivo de superfície com trinca por retração ou dilatação, revestida com argamassa de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:3, largura da tela = 15 cm	SER.CG	M	17,41	8,83	**153,64**
02.04.08.	ENTELAMENTO preventivo de superfície sujeita a trinca, largura da tela adesiva 25 cm	SER.CG	M	17,41	2,60	**45,22**
02.04.09.	TELA soldada para prevenção de trincas em alvenaria/estrutura, largura 6 cm	SER.CG	UN	5,22	3,43	**17,91**
02.04.10.	TELA soldada para prevenção de trincas em alvenaria/estrutura, largura 7,5 cm	SER.CG	UN	5,22	3,59	**18,72**
02.04.11.	TELA soldada para prevenção de trincas em alvenaria/estrutura, largura 10,5 cm	SER.CG	UN	5,22	3,92	**20,47**
02.04.12.	TELA soldada para prevenção de trincas em alvenaria/estrutura, largura 12 cm	SER.CG	UN	5,22	3,92	**20,47**
02.04.13.	ALVENARIA de vedação com blocos cerâmico furados 9 x 19 x 19 cm (furos horizontais), espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 - tipo 1 -	SER.CG	M2	3,48	29,77	**103,60**
02.04.14.	ALVENARIA de vedação com blocos cerâmico furados 9 x 19 x 19 cm (furos horizontais), espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, arenoso e areia sem peneirar traço 1:3:7 - tipo 1 -	SER.CG	M2	17,41	28,63	**498,47**
02.04.15.	ELEMENTO vazado de concreto 6 x 29 x 29 cm, espessura da parede 6 cm, juntas de 15 mm com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	17,41	99,86	**1.738,54**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.04.	**VEDAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS**					
02.04.16.	ELEMENTO vazado de concreto 8 x 40 x 50 cm, espessura da parede 8 cm, juntas de 15 mm com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	8,71	104,71	**912,02**
02.04.17.	ELEMENTO vazado de concreto 8 x 45 x 60 cm, espessura da parede 8 cm, juntas de 15 mm com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	8,71	118,05	**1.028,21**
02.04.18.	ELEMENTO vazado de concreto 8 x 49 x 50 cm, espessura da parede 8 cm, juntas de 15 mm com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	8,71	107,38	**935,29**
02.04.19.	ELEMENTO vazado de concreto 9 x 29,5 x 29,5 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 15 mm com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	8,71	108,14	**941,92**
02.04.20.	PAREDE DE GESSO acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m	SER.CG	M2	8,71	77,63	**676,14**
02.04.21.	PAREDE DE GESSO acartonado dupla interna, espessura final 125 mm, pé-direito máximo 3,75 m	SER.CG	M2	8,71	118,89	**1.035,51**
SUBTOTAL (Etapa):						**9.059,04**
02.05.	**ESTRUTURAS METÁLICAS**					
02.05.01.	ESTRUTURA de aço para cobertura	SER.CG	KG	174,10	16,04	**2.793,11**
SUBTOTAL (Etapa):						**2.793,11**
02.06.	**MADEIRAS E PLÁSTICOS**					
02.06.01.	ESTRUTURA de madeira para telha cerâmica ou de concreto , vão de 3 a 7 m	SER.CG	M2	8,71	126,54	**1.102,15**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.06.	**MADEIRAS E PLÁSTICOS**					
02.06.02.	ESTRUTURA de madeira para telha cerâmica ou de concreto , vão de 7 a 10 m	SER.CG	M2	8,71	137,03	**1.193,53**
02.06.03.	ESTRUTURA de madeira para telha cerâmica ou de concreto , vão de 10 a 13 m	SER.CG	M2	8,71	151,17	**1.316,70**
02.06.04.	ESTRUTURA de madeira para telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica , vão de 10 m	SER.CG	M2	8,71	91,52	**797,17**
02.06.05.	ESTRUTURA de madeira para telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica , vão de 15 m	SER.CG	M2	8,71	108,68	**946,59**
SUBTOTAL (Etapa):						**5.356,14**
02.07.	**IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E COBERTA**					
02.07.01.	IMPERMEABILIZAÇÃO de alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2 cm	SER.CG	M2	8,71	24,18	**210,59**
02.07.02.	IMPERMEABILIZAÇÃO de jardineira até 30 m² através de pintura com massa betuminosa para impermeabilização	SER.CG	M2	8,71	83,47	**727,04**
02.07.03.	IMPERMEABILIZAÇÃO de piso com três demãos de emulsão asfáltica	SER.CG	M2	8,71	25,07	**218,39**
02.07.04.	IMPERMEABILIZAÇÃO de piso sujeito à umidade de terra com aditivo hidrófugo	SER.CG	M2	5,22	34,50	**180,10**
02.07.05.	IMPERMEABILIZAÇÃO de parede sujeita a umidade de solo com aditivo hidrófugo e tinta asfáltica	SER.CG	M2	5,22	44,18	**230,61**
02.07.06.	IMPERMEABILIZAÇÃO de reservatório enterrado na superfície interna de reservatório, não sujeito à pressão freática, à base de argamassa rígida	SER.CG	M2	5,22	27,55	**143,79**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.07.	**IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E COBERTA**					
02.07.07.	PREPARO DE SUPERFÍCIE interna de reservatório para impermeabilização , aplicando uma camada de argamassa preparada com cimento, areia, água e adesivo	SER.CG	M2	20,89	17,57	**367,08**
02.07.08.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	SER.CG	M2	20,89	13,24	**276,60**
02.07.09.	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura utilizando manta asfáltica com armadura de filme de polietileno	SER.CG	M2	5,22	56,17	**293,23**
02.07.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura à base de elastômero sintético, calandrado e pré-vulcanizado e manta butílica - (com mão-de-obra empreitada)	SER.CG	M2	5,22	196,74	**1.026,98**
02.07.11.	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polímérica	SER.CG	M2	5,22	35,04	**182,89**
02.07.12.	IMPERMEABILIZAÇÃO interna de reservatório e piscina , utilizando manta asfáltica com armadura de filme de polietileno	SER.CG	M2	3,48	62,72	**218,28**
02.07.13.	IMPERMEABILIZAÇÃO de calha de concreto com 6 demãos de emulsão acrílica	SER.CG	M2	3,48	61,45	**213,85**
02.07.14.	IMPERMEABILIZAÇÃO de superfície sujeita à infiltração por lençol freático (pressão negativa) aplicando argamassa com aditivo impermeabilizante de pega rápida	SER.CG	M2	3,48	20,06	**69,81**
02.07.15.	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:7, e=3 cm	SER.CG	M2	8,71	19,92	**173,53**
02.07.16.	CUMEEIRA articulada de fibrocimento para telha perfil com onda largura útil 500 mm	SER.CG	M	8,71	70,72	**615,95**
02.07.17.	CUMEEIRA articulada de fibrocimento para telha perfil ondulado e=4mm	SER.CG	M	8,71	11,46	**99,81**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.07.	**IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E COBERTA**					

02.07.18.	CUMEEIRA normal ou articulada de fibrocimento para telha perfil ondulado e=6 ou 8 mm	SER.CG	M	8,71	61,97	**539,79**

02.07.19.	CUMEEIRA tipo shed ou rufo de fibrocimento para telha perfil ondulado e=6 ou 8 mm	SER.CG	M	8,71	31,15	**271,30**
02.07.20.	EMBOÇAMENTO da última fiada de telha cerâmica com argamassa de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:9	SER.CG	M	8,71	6,30	**54,90**
02.07.21.	EMBOÇAMENTO de cumeeira para telha cerâmica com argamassa de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:9	SER.CG	M	8,71	26,61	**231,75**
02.07.22.	RUFO de fibrocimento. para telha perfil ondulado, largura útil 500 mm	SER.CG	M	5,22	57,87	**302,08**
02.07.23.	COBERTURA com telha cerâmica tipo telhão colonial, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:9, inclinação 35%	SER.CG	M2	17,41	26,40	**459,61**
02.07.24.	COBERTURA com telha de fibrocimento , uma água, perfil ondulado, e = 4 mm, altura 24 mm, largura útil 450 mm, largura nominal 500 mm, inclinação 27%	SER.CG	M2	8,71	14,77	**128,62**
02.07.25.	COBERTURA com telha de fibrocimento , uma água, perfil ondulado, e = 6 mm, altura 51 mm, largura útil 1.050 mm, largura nominal 1.100 mm, inclinação 27%	SER.CG	M2	8,71	32,06	**279,28**
02.07.26.	COBERTURA com telha de fibrocimento , uma água, perfil ondulado, e = 8 mm, altura 111 mm, largura útil 500 mm e largura nominal 605 mm, inclinação 18%	SER.CG	M2	8,71	79,77	**694,83**
02.07.27.	RUFO de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 25 cm	SER.CG	M	6,96	23,34	**162,48**
02.07.28.	RUFO de chapa de aço galvanizado nº 26 desenvolvimento 25 cm	SER.CG	M	5,22	20,72	**108,15**
02.07.29.	GRELHA hemisférica de ferro fundido Ø 100 mm (4")	SER.CG	UN	2,61	14,68	**38,31**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.07.	**IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E COBERTA**					
02.07.30.	GRELHA hemisférica de ferro fundido Ø 150 mm (6")	SER.CG	UN	2,61	33,72	**88,02**
SUBTOTAL (Etapa):						**8.607,63**
02.08.	**PORTAS, JANELAS E VIDROS**					
02.08.01.	BATENTE de ferro, colocação e acabamento	SER.CG	M	1,74	17,04	**29,65**
02.08.02.	PORTA de ferro sob encomenda, de abrir, em chapa dupla, colocação e acabamento com uma folha	SER.CG	M2	1,74	361,67	**629,31**
02.08.03.	PORTA de ferro sob encomenda tipo caixilho, de abrir, colocação e acabamento com uma folha	SER.CG	M2	2,61	290,51	**758,24**
02.08.04.	PORTA de alumínio sob encomenda, de correr, colocação e acabamento com duas folhas	SER.CG	M2	2,61	331,15	**864,31**
02.08.05.	PORTA externa de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80 x 2,10 m	SER.CG	UN	2,61	824,66	**2.152,37**
02.08.06.	PORTA de compensado, interna, colocação e acabamento liso à prova d´água, com batente, para sanitário e vestiário, 0,60 x 1,50 m	SER.CG	UN	2,61	455,36	**1.188,50**
02.08.07.	PORTA de compensado, interna, colocação e acabamento , para acoplamento em divisórias de painel pré-fabricado, e=35 mm	SER.CG	UN	2,61	345,31	**901,25**
02.08.08.	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80 x 2,10 m	SER.CG	UN	2,61	468,84	**1.223,68**
02.08.09.	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,90 x 2,10 m	SER.CG	UN	2,61	501,55	**1.309,05**
02.08.10.	GRADE DE PROTEÇÃO de ferro, colocação e acabamento	SER.CG	M2	2,61	182,25	**475,68**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.08.	**PORTAS, JANELAS E VIDROS**					
02.08.11.	JANELA de alumínio padronizada, colocação e acabamento , de correr, com quatro folhas, com bandeira, dimensões 1,20 x 1,50 m, com vidro liso	SER.CG	UN	1,74	1.030,90	**1.793,76**
02.08.12.	JANELA de alumínio padronizada, colocação e acabamento , de correr, com duas folhas, dimensões 1,20 x 1,20 m, com vidro liso	SER.CG	UN	1,74	392,79	**683,45**
02.08.13.	JANELA de madeira colocação e acabamento tipo guilhotina com veneziana, batente, guarnição e ferragem, 1,20 x 1,20 m	SER.CG	UN	5,22	973,91	**5.083,83**
02.08.14.	JANELA de madeira, colocação e acabamento tipo guilhotina com veneziana, batente, guarnição e ferragem, 1,40 x 1,20 m	SER.CG	UN	3,48	955,58	**3.325,42**
02.08.15.	CHUMBAGEM E ACABAMENTO de esquadria de madeira , após colocação, em vãos com até 5 m²	SER.CG	UN	8,71	100,48	**875,20**
02.08.16.	VIDRO comum aramado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 6 mm	SER.CG	M2	5,22	170,60	**890,53**
02.08.17.	VIDRO comum fantasia, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 4 mm	SER.CG	M2	3,48	61,52	**214,09**
02.08.18.	VIDRO cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 6 mm	SER.CG	M2	3,48	89,78	**312,42**
02.08.19.	VIDRO cristal laminado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 6 mm	SER.CG	M2	3,48	296,93	**1.033,31**
02.08.20.	VIDRO cristal laminado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 8 mm	SER.CG	M2	3,48	350,32	**1.219,11**
SUBTOTAL (Etapa):						**24.963,18**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.09.	**ACABAMENTOS**					
02.09.01.	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA em parede externa, com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82	11,88	**413,64**
02.09.02.	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA em parede externa, com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82	14,59	**508,10**
02.09.03.	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82	10,41	**362,58**
02.09.04.	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA em parede interna, com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82	12,79	**445,34**
02.09.05.	PINTURA COM TINTA ÓLEO em esquadria de madeira, com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82	12,97	**451,70**
02.09.06.	PINTURA COM TINTA ÓLEO em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82	12,25	**426,67**
02.09.07.	PINTURA COM TINTA ÓLEO em parede interna, com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82	14,90	**518,89**
02.09.08.	PINTURA COM TINTA ÓLEO em esquadria de ferro com duas demãos	SER.CG	M2	34,82	21,05	**733,00**
02.09.09.	PINTURA COM VERNIZ em esquadria de madeira, com três demãos	SER.CG	M2	34,82	11,36	**395,50**
02.09.10.	PINTURA HIDROFUGANTE sobre superfície de concreto com uma demão de silicone base água (siliconatos)	SER.CG	M2	34,82	12,57	**437,63**
02.09.11.	PINTURA HIDROFUGANTE sobre superfície de concreto com duas demãos de silicone base solvente	SER.CG	M2	34,82	17,77	**618,80**
02.09.12.	PINTURA HIDROFUGANTE sobre superfície de concreto com duas demãos de siloxano oligomérico base solvente	SER.CG	M2	34,82	21,26	**740,43**
02.09.13.	PINTURA HIDROFUGANTE sobre superfície de tijolo à vista com uma demão de silicone	SER.CG	M2	34,82	16,01	**557,33**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.09.	**ACABAMENTOS**					
02.09.14.	PINTURA IMPERMEABILIZANTE sobre superfície de concreto com primer e duas demãos de verniz acrílico à base de água	SER.CG	M2	34,82	12,60	**438,89**
02.09.15.	PINTURA IMPERMEABILIZANTE sobre superfície de concreto com duas demãos de verniz acrílico à base de solvente	SER.CG	M2	34,82	15,04	**523,60**
02.09.16.	PINTURA IMPERMEABILIZANTE sobre superfície de concreto com duas demãos de borracha clorada à base de solvente	SER.CG	M2	34,82	40,11	**1.396,63**
02.09.17.	PINTURA COM TINTA BETUMINOSA em rufo e calha, com uma demão	SER.CG	M	34,82	5,33	**185,75**
02.09.18.	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO para metais ferrosos em rufo, calha e condutor, com uma demão	SER.CG	M	34,82	11,65	**405,48**
02.09.19.	PINTURA TIPO CAIAÇÃO em parede externa com três demãos	SER.CG	M2	17,41	5,59	**97,24**
02.09.20.	PINTURA TIPO CAIAÇÃO em parede interna com três demãos	SER.CG	M2	17,41	4,52	**78,71**
02.09.21.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	SER.CG	M2	17,41	18,30	**318,61**
02.09.22.	PINTURA COM TINTA ANTIFLAMA em esquadria de madeira com três demãos	SER.CG	M2	17,41	40,62	**707,16**
02.09.23.	PINTURA COM TINTA ANTIFLAMA em esquadria de ferro com duas demãos	SER.CG	M2	17,41	59,40	**1.034,17**
02.09.24.	PINTURA COM TINTA EPÓXI em parede interna, com duas demãos, incluindo emassamento e lixamento	SER.CG	M2	17,41	86,17	**1.500,24**
02.09.25.	PINTURA COM TINTA ESMALTE em esquadria de ferro, com duas demãos	SER.CG	M2	17,41	21,71	**377,92**
02.09.26.	PINTURA COM TINTA ESMALTE em esquadria de madeira, com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	17,41	13,63	**237,28**
02.09.27.	GESSO aplicado em parede ou teto interno - desempenado	SER.CG	M2	3,48	7,36	**25,61**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.09.	**ACABAMENTOS**					
02.09.28.	FORRO DE GESSO acartonado removível, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por pendurais rígidos (comprimento: 0,65 m / espessura: 12,5 mm / largura: 0,65 m)	SER.CG	M2	8,71	82,03	**714,45**
02.09.29.	FORRO DE GESSO acartonado removível, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por pendurais rígidos (comprimento: 1,25 m / espessura: 12,5 mm / largura: 0,65 m)	SER.CG	M2	8,71	70,78	**616,53**
02.09.30.	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	M2	8,71	17,79	**154,93**
02.09.31.	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	M2	8,71	17,48	**152,25**
02.09.32.	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:4, e=3 cm	SER.CG	M2	8,71	15,60	**135,88**
02.09.33.	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, e=3 cm	SER.CG	M2	8,71	14,47	**126,01**
02.09.34.	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, com aditivo impermeabilizante, e=3 cm	SER.CG	M2	8,71	24,39	**212,42**
02.09.35.	LAJOTÃO colonial 30 x 30 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2, e=2,5 cm, rejuntamento com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	8,71	48,85	**425,53**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.09.	**ACABAMENTOS**					
02.09.36.	PISO CERÂMICO esmaltado 30 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	SER.CG	M2	8,71	54,80	**477,29**
02.09.37.	REJUNTAMENTO DE PISO cerâmico com argamassa pré-fabricada, espessura da junta: 6 mm	SER.CG	M2	8,71	3,04	**26,51**
02.09.38.	PISO INDUSTRIAL monolítico de alta resistência mecânica , fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado, e=12 mm	SER.CG	M2	10,45	38,36	**400,86**
02.09.39.	RODAPÉ para piso industrial monolítico de alta resistência mecânica , fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado, canto vivo, altura 7 cm	SER.CG	M	17,41	8,18	**142,46**
02.09.40.	DEGRAU para piso industrial monolítico de alta resistência mecânica , fundido sobre base nivelada, sem pingadeira, espelho 17 cm, piso 30 cm	SER.CG	M	8,71	37,55	**327,02**
02.09.41.	JUNTA PLÁSTICA para piso industrial monolítico , 27 x 3 mm	SER.CG	M	8,71	8,19	**71,29**
02.09.42.	MOSAICO português assentado com argamassa de cimento e areia, incluindo rejuntamento e lavagem	SER.CG	M2	8,71	83,15	**724,26**
02.09.43.	RODAPÉ de madeira de 7 cm de altura, fixado sobre tacos embutidos na parede, espaçados de 50 cm	SER.CG	M	8,71	22,10	**192,46**
02.09.44.	DEGRAU com placa vinílica, fixado com cola à base de neoprene, espelho 20 cm, piso 30 cm	SER.CG	M	8,71	45,58	**396,97**
02.09.45.	PLACA de borracha 50 x 50 cm, e=3,5 mm, fixada com cola à base de neoprene	SER.CG	M2	10,45	87,76	**917,11**
02.09.46.	PLACA de borracha 50 x 50 cm, e=7 mm, assentada com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:2 e nata à base de cola de PVA	SER.CG	M2	8,71	131,41	**1.144,58**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.09.	**ACABAMENTOS**					
02.09.47.	PLACA de borracha 50 x 50 cm, e=15 mm, assentada com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:2 e nata à base de cola de PVA	SER.CG	M2	8,71	192,36	**1.675,46**
02.09.48.	PLACA vinílica 30x30 cm, e=2 mm, fixada com cola à base de neoprene	SER.CG	M2	8,71	49,98	**435,30**
02.09.49.	RODAPÉ vinílico com 5 cm de altura, fixado com cola à base de neoprene	SER.CG	M	8,71	10,86	**94,62**
02.09.50.	CHAPISCO em teto com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com adição de adesivo a base de resina sintética, e=5 mm	SER.CG	M2	8,71	9,59	**83,49**
02.09.51.	CHAPISCO para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	SER.CG	M2	8,71	4,00	**34,85**
02.09.52.	EMBOÇO para parede interna com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 20 mm	SER.CG	M2	8,71	18,66	**162,53**
02.09.53.	EMBOÇO para parede interna com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:4, e=20 mm	SER.CG	M2	8,71	18,48	**160,98**
02.09.54.	EMBOÇO para parede interna com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, e=20 mm	SER.CG	M2	17,41	17,73	**308,63**
02.09.55.	EMBOÇO para parede interna com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=20 mm	SER.CG	M2	17,41	19,73	**343,58**
02.09.56.	EMBOÇO para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:6, e=20 mm	SER.CG	M2	17,41	23,01	**400,54**
02.09.57.	EMBOÇO em teto com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:9, e=20 mm	SER.CG	M2	17,41	20,09	**349,78**
02.09.58.	REBOCO para parede interna ou externa, com argamassa pré-fabricada, e=5 mm	SER.CG	M2	17,41	13,85	**241,18**
02.09.59.	REBOCO em teto com argamassa pré-fabricada, e=5 mm	SER.CG	M2	17,41	14,62	**254,55**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.09.	**ACABAMENTOS**					

02.09.60.	REBOCO para parede externa, hidrófugo tipo travertino, com argamassa pré-fabricada, e=5 mm	SER.CG	M2	8,71	34,47	**300,23**
02.09.61.	MASSA ÚNICA impermeável para parede externa com argamassa pré-fabricada, e=10 mm	SER.CG	M2	8,71	18,38	**160,09**
02.09.62.	AZULEJO assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo	SER.CG	M2	8,71	27,52	**239,71**
02.09.63.	AZULEJO assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas em amarração	SER.CG	M2	8,71	26,56	**231,36**
02.09.64.	AZULEJO assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas em diagonal	SER.CG	M2	8,71	29,44	**256,40**
02.09.65.	CERÂMICA comum em placa 20 x 20 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco	SER.CG	M2	8,71	40,89	**356,11**
02.09.66.	CANTONEIRA de alumínio para proteção de quinas de superfície revestida com azulejo	SER.CG	M	17,41	11,75	**204,57**
02.09.67.	REJUNTAMENTO de azulejo 15 x 15 cm, com cimento branco, para juntas até 3 mm	SER.CG	M2	26,12	4,70	**122,74**
02.09.68.	REJUNTAMENTO de azulejo 15 x 15 cm, com argamassa pré-fabricada, para juntas até 3 mm	SER.CG	M2	26,12	6,64	**173,51**
02.09.69.	LIMPEZA de superfície revestida com material cerâmico , utilizando solução 1:6 de ácido muriático e solução neutralizadora 1:4 de amônia, ambas diluídas em água	SER.CG	M2	25,23	4,25	**107,21**
02.09.70.	REVESTIMENTO de placa acústica , com superfície esculpida em cunhas anecóicas, à base de espuma flexível de poliuretano, dimensões 1 x 1 m, e=20 mm	SER.CG	M2	17,41	70,45	**1.226,61**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.09.	**ACABAMENTOS**					
02.09.71.	REVESTIMENTO de placa acústica , com superfície esculpida em cunhas anecóicas, à base de espuma flexível de poliuretano, dimensões 1 x 1 m, e=50 mm	SER.CG	M2	17,41	117,20	**2.040,44**
02.09.72.	LAMINADO melamínico para revestimento interno, fixado com cola à base de neoprene, e=1,3 mm	SER.CG	M2	8,71	34,76	**302,76**
02.09.73.	EMASSAMENTO de esquadria de madeira com massa corrida com duas demãos, para pintura a óleo ou esmalte	SER.CG	M2	5,22	10,30	**53,76**
02.09.74.	EMASSAMENTO de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	5,22	8,57	**44,75**
02.09.75.	EMASSAMENTO de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	17,41	5,95	**103,57**
02.09.76.	EMASSAMENTO de parede interna com massa corrida à base de óleo com duas demãos, para pintura a óleo	SER.CG	M2	17,41	11,01	**191,73**
02.09.77.	APLICAÇÃO de primer epóxi em estrutura de aço carbono com uma demão, e=25 micra, com trincha	SER.CG	M2	17,41	8,41	**146,50**
02.09.78.	APLICAÇÃO de primer epóxi em estrutura de aço carbono com uma demão, e=25 micra, a revólver	SER.CG	M2	5,22	7,30	**38,10**
02.09.79.	APLICAÇÃO de primer sintético em estrutura de aço carbono com uma demão, e=25 micra, com trincha	SER.CG	M2	5,22	7,91	**41,30**
02.09.80.	APLICAÇÃO de primer sintético em estrutura de aço carbono com uma demão, e=25 micra, a revólver	SER.CG	M2	5,22	3,80	**19,82**
02.09.81.	REVESTIMENTO texturizado em parede interna ou externa de alta camada, aplicado com rolo	SER.CG	M2	17,41	15,25	**265,45**
02.09.82.	REVESTIMENTO texturizado em parede interna ou externa de alta camada, aplicado com desempenadeira	SER.CG	M2	17,41	20,73	**360,98**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.09.	**ACABAMENTOS**					

02.09.83.	TEXTURA acrílica em parede externa com uma demão	SER.CG	M2	8,71	10,91	**95,00**

SUBTOTAL (Etapa):						**32.923,93**

02.10.	**PRODUTOS ESPECIAIS OU SOB ENCOMENDA**					
02.10.01.	DIVISÓRIA pré-fabricada sanitária com painel pré-fabricado e=40 mm, miolo de madeira revestido com fibrocimento, fixado em perfis de alumínio. Painel frontal apoiado no piso, lateral elevado 150 mm	SER.CG	M2	8,71	159,11	**1.385,88**
02.10.02.	DIVISÓRIA pré-fabricada com altura de até 2,75 metros e=40 mm, miolo de madeira revestido com fibrocimento, fixado em perfis de alumínio	SER.CG	M2	8,71	126,16	**1.098,87**
02.10.03.	DIVISÓRIA pré-fabricada com altura de até 2,75 metros e=40 mm, miolo de madeira revestido com fibrocimento, fixado em perfis de aço zincado	SER.CG	M2	8,71	123,70	**1.077,46**
02.10.04.	DIVISÓRIA estruturada em perfil de alumínio duplo, com painel em laminado melamínico colméia, e=35mm	SER.CG	M2	8,71	68,99	**600,86**
02.10.05.	DIVISÓRIA estruturada em perfil de alumínio duplo, com painel em laminado melamínico miolo maciço semi-acústico e incombustível, e=35mm	SER.CG	M2	8,71	311,94	**2.716,96**
02.10.06.	DIVISÓRIA estruturada em perfil de aço duplo, com painel em laminado melamínico e miolo maciço semi-acústico e incombustível, e=35mm	SER.CG	M2	8,71	127,58	**1.111,24**
02.10.07.	DIVISÓRIA estruturada em perfil de aço duplo, com painel em laminado melamínico miolo colméia, e=35mm	SER.CG	M2	8,71	63,69	**554,77**
02.10.08.	DIVISÓRIA sanitária de granilite e=3 cm	SER.CG	M2	8,71	383,29	**3.338,44**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.10.	**PRODUTOS ESPECIAIS OU SOB ENCOMENDA**					
02.10.09.	DIVISÓRIA sanitária de granito e=3 cm assentada com argamassa, no traço 1:3	SER.CG	M2	8,71	459,68	**4.003,83**
02.10.10.	PORTA-PAPEL de louça branca ou em cores	SER.CG	UN	4,00	43,91	**175,63**
02.10.11.	PORTA-TOALHA de louça branca ou em cores	SER.CG	UN	4,00	40,61	**162,43**
02.10.12.	SABONETEIRA de louça branca ou em cores, 15 x 15 cm sem alça	SER.CG	UN	3,00	41,71	**125,13**
02.10.13.	SABONETEIRA de louça branca ou em cores, 7,5 x 15 cm	SER.CG	UN	3,00	36,08	**108,24**
02.10.14.	SABONETEIRA de plástico para sabonete líquido	SER.CG	UN	3,00	58,62	**175,85**
SUBTOTAL (Etapa):						**16.635,59**
02.11.	**SISTEMAS HIDRÁULICOS E MECÂNICOS**					
02.11.01.	LAVATÓRIO de louça de embutir (cuba) , com aparelho misturador e acessórios	SER.CG	UN	3,00	466,90	**1.400,71**
02.11.02.	LAVATÓRIO de louça , sem coluna, com torneira de pressão e acessórios	SER.CG	UN	3,00	386,35	**1.159,04**
02.11.03.	MICTÓRIO de louça individual	SER.CG	UN	3,00	291,42	**874,25**
02.11.04.	CUBA de aço inoxidável simples, dimensões 400x340x125 mm	SER.CG	UN	3,00	335,44	**1.006,31**
02.11.05.	BACIA de louça com caixa acoplada, com saída horizontal, tampa e acessórios	SER.CG	UN	3,00	385,74	**1.157,22**
02.11.06.	BACIA de louça com caixa acoplada, com tampa e acessórios	SER.CG	UN	3,00	336,35	**1.009,05**
02.11.07.	BACIA de louça sifonada, com tampa e acessórios	SER.CG	UN	4,00	267,02	**1.068,06**
02.11.08.	TAMPO de granito para pia, e=30,00 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	4,00	219,24	**876,95**
02.11.09.	TAMPO de granito para lavatório, e=30,00 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	4,00	219,31	**877,23**
02.11.10.	TAMPO de mármore para pia, e=30,00 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	4,00	205,78	**823,14**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.11.	**SISTEMAS HIDRÁULICOS E MECÂNICOS**					
02.11.11.	TAMPÃO FINAL em chapa de aço para duto de piso, dimensões 25 x 70 mm	SER.CG	UN	4,00	4,52	**18,08**
SUBTOTAL (Etapa):						**10.270,04**
02.12.	**SISTEMAS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO**					
02.12.01.	INTERRUPTOR , duas teclas simples 10 A - 250 V	SER.CG	UN	3,00	22,44	**67,32**
02.12.02.	INTERRUPTOR , uma tecla simples e duas teclas paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	36,26	**253,83**
02.12.03.	INTERRUPTOR , uma tecla simples e uma tecla paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	19,69	**137,81**
02.12.04.	INTERRUPTOR , duas teclas simples e uma tecla paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	32,87	**230,07**
02.12.04.	INTERRUPTOR , três teclas simples 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	30,22	**211,56**
02.12.05.	INTERRUPTOR , duas teclas paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	29,81	**208,67**
02.12.05.	INTERRUPTOR , uma tecla bipolar paralela 20 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	39,12	**273,87**
02.12.06.	INTERRUPTOR , três teclas paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	38,94	**272,60**
02.12.06.	INTERRUPTOR , uma tecla dupla bipolar simples 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	27,30	**191,13**
02.12.07.	INTERRUPTOR , uma tecla paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	17,18	**120,28**
02.12.08.	INTERRUPTOR , uma tecla simples 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	12,61	**88,28**
02.12.09.	INTERRUPTOR E TOMADA , duas teclas simples e uma tomada dois pólos 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	29,91	**209,39**
02.12.10.	INTERRUPTOR E TOMADA , duas teclas paralelo e uma tomada dois pólos 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	38,50	**269,49**
02.12.11.	INTERRUPTOR E TOMADA , uma tecla paralelo e uma tomada dois pólos universal 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	22,73	**159,10**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.12.	**SISTEMAS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO**					
02.12.12.	INTERRUPTOR E TOMADA , uma tecla simples e uma tomada dois pólos universal 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	22,92	**160,43**
02.12.13.	INTERRUPTOR E TOMADA , uma tecla simples, uma tecla paralelo e uma tomada, dois pólos para pinos redondos 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	33,29	**233,06**
02.12.14.	INTERRUPTOR PULSADOR de campainha ou minuteria 2 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	11,73	**82,12**
02.12.15.	TOMADA dois pólos mais terra 20 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	21,04	**147,26**
02.12.16.	TOMADA PARA TELEFONE quatro pólos, padrão Telebrás	SER.CG	UN	7,00	14,78	**103,46**
02.12.17.	TOMADA PARA TELEFONE quatro pólos, padrão Telebrás para duto de piso	SER.CG	UN	7,00	14,78	**103,46**
02.12.18.	TOMADA UNIVERSAL monofásica de embutir para duto de piso 10 A - 250 V	SER.CG	UN	7,00	12,56	**87,89**
02.12.19.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa para forro metálico com uma lâmpada de 40 W, sistema modular bandeja	SER.CG	CJ	9,00	180,09	**1.620,84**
02.12.20.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa para forro metálico com uma lâmpada de 40 W, sistema modulado	SER.CG	CJ	9,00	182,68	**1.644,13**
02.12.21.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa para forro metálico com uma lâmpada de 40 W, sistema linear	SER.CG	CJ	9,00	130,93	**1.178,36**
02.12.22.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa industrial com 2 lâmpadas de 20 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	9,00	121,42	**1.092,77**
02.12.23.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa industrial com 2 lâmpadas de 40 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	9,00	128,92	**1.160,31**
02.12.24.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa industrial com 2 lâmpadas de 65 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	9,00	263,97	**2.375,73**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.12.	**SISTEMAS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO**					
02.12.25.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa industrial com 4 lâmpadas de 20 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	9,00	189,55	**1.705,91**
02.12.26.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa industrial com 4 lâmpadas de 40 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	9,00	204,55	**1.840,98**
02.12.27.	PENDENTE OU PLAFONIER com globo leitoso e lâmpada de 60 W	SER.CG	UN	9,00	28,31	**254,80**
SUBTOTAL (Etapa):						**16.484,90**
TOTAL GERAL:						**164.891,43**

Importa esta Planilha Orçamentária de Referência o valor de CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS.

2.3. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01.	**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**					
01.001.	Cimento branco não estrutural	MAT.	KG	49	1,49	73,01
01.002.	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	MAT.	KG	33	0,38	12,54
01.003.	Arame galvanizado (bitola: 18 BWG)	MAT.	KG	13	8,99	116,87
01.004.	Silicone a base de água	MAT.	L	16	14,62	233,92
01.005.	Argamassa pré-fabricada de cimento colante para assentamento de peças cerâmicas	MAT.	KG	19	0,42	7,98
01.006.	Argamassa pré-fabricada para rejuntamento cerâmico	MAT.	KG	9	1,60	14,40
01.007.	Azulejo esmaltado liso (comprimento: 150 mm / largura: 150 mm)	MAT.	M2	16	15,24	243,84
01.008.	Reservatório d água de fibra de vidro (capacidade: 1000,00 l / forma: CILINDRICA)	MAT.	UN	3	274,93	824,79
01.009.	Reservatório d água de polietileno de alta densidade (capacidade: 1000,00 l / forma: CILÍNDRICA)	MAT.	UN	3	357,32	1.071,96
01.010.	Bucha com parafuso S-10	MAT.	UN	164	4,45	729,80
01.011.	Caixa de concreto para ACJ de 15.000 BTU´s	MAT.	UN	3	123,20	369,60
01.012.	Caixa de concreto para ACJ de 21.000 BTU´s	MAT.	UN	3	123,10	369,30
01.013.	Telha de fibrocimento de 244,00 cm x 50 x cm x 4 cm	MAT.	UN	50	9,56	478,00
01.014.	Telha translúcida de 244 x 50 x 4 cm	MAT.	UN	10	25,52	255,20
					SUBTOTAL (Etapa):	**4.801,21**
02.	**MATERIAL ELÉTRICO**					
02.001.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES	MAT.	UN	3	1,41	4,23
02.002.	EXAUSTOR FGALV., C/ACAB. CROM., 1/4HP	MAT.	UN	10	131,75	1317,5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.003.	LAMPADA VAPOR SODIO 250W-220V, BASE E-40	MAT.	UN	33	42,17	1391,61
02.004.	REATOR LAMPADA VAPOR SODIO 250W-220V	MAT.	UN	16	53,81	860,96
02.005.	BOMBA CENTRIFUGA, 01CV-110/220V	MAT.	UN	3	296,45	889,35
02.006.	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS PARALELAS	MAT.	UN	16	2,47	39,52
02.007.	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS PARALELAS	MAT.	UN	16	3,60	57,60
02.008.	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100W	MAT.	UN	82	1,12	91,84
02.009.	LAMPADA INCANDESCENTE DE 060W	MAT.	UN	82	0,84	68,88
02.010.	LAMPADA FLUOR. DE 20W	MAT.	UN	246	3,18	782,28
02.011.	LAMPADA FLUOR. DE 40W	MAT.	UN	574	3,18	1825,32
02.012.	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W	MAT.	UN	33	19,76	652,08
02.013.	LAMPADA MISTA DE 250W BASE E-40	MAT.	UN	16	14,60	233,60
02.014.	REATOR P/LAMPADA FLUOR. 20W SIMPLES	MAT.	UN	82	4,39	359,98
02.015.	REATOR P/LAMPADA FLUOR. 40W SIMPLES	MAT.	UN	164	10,21	1674,44
02.016.	REATOR P/LAMPADA FLUOR. 40W DUPLO	MAT.	UN	66	16,47	1087,02
02.017.	HASTE P/ATERRAMENTO COBRE DIAM. 16MMX3M	MAT.	UN	16	21,55	344,80
02.018.	REATOR LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W-220V	MAT.	UN	16	27,34	437,44
02.019.	REATOR LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W-220V	MAT.	UN	16	51,05	816,80
02.020.	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W	MAT.	UN	16	31,81	508,96
02.021.	CABO C/ISOL. TERMOPL., 0750V - 001,5MM2	MAT.	M	1640	0,21	344,40

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.022.	CABO C/ISOL. TERMOPL., 0750V - 002,5MM2	MAT.	M	2460	0,32	787,20
02.023.	CABO C/ISOL. TERMOPL., 0750V - 004MM2	MAT.	M	2460	0,50	1230
02.024.	CABO C/ISOL. TERMOPL., 0750V - 006MM2	MAT.	M	1722	0,70	1205,4
02.025.	BOMBA CENTRIFUGA, 00,33CV-110V	MAT.	UN	3	162,07	486,21
02.026.	LAMPADA MISTA DE 160W	MAT.	UN	16	10,20	163,20
02.027.	LAMPADA VAPOR SODIO DE 400W	MAT.	UN	33	48,29	1593,57
02.028.	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 3/4 ")	MAT.	M	16	2,24	35,84
02.029.	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 ")	MAT.	M	16	3,34	53,44
02.030.	CANALETA em PVC (largura: 20 mm / altura: 10 mm)	MAT.	M	164	1,51	247,64
02.031.	CANALETA em PVC (largura: 50 mm / altura: 20 mm)	MAT.	M	66	11,10	732,60
02.032.	Caixa elétrica em PVC para canaleta (comprimento: 110 mm / largura: 56 mm / altura: 36,5 mm)	MAT.	UN	33	2,79	92,07
02.033.	Disjuntor para sistemas prediais e comerciais padrão europeu- tripolar (corrente elétrica: 32,00 A / tipo de curva característica: C / ICC baixa tensão NBR IEC 60898: 4,0 kA / ICC alta tensão NBR IEC 60898: 3,0 kA)	MAT.	UN	10	51,39	513,90
02.034.	Disjuntor para sistemas prediais e comerciais padrão europeu- monopolar (corrente elétrica: 16,00 A / tipo de curva característica: C / ICC baixa tensão NBR IEC 60898: 4,0 kA / ICC alta tensão NBR IEC 60898: 3,0 kA)	MAT.	UN	16	8,37	133,92

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.035.	Disjuntor para sistemas prediais e comerciais padrão europeu-monopolar (corrente elétrica: 32,00 A / tipo de curva característica: C / ICC baixa tensão NBR IEC 60898: 4,0 kA / ICC alta tensão NBR IEC 60898: 3,0 kA)	MAT.	UN	10	8,37	83,70
02.036.	Placa (espelho) para caixa 4x2 - 3 postos	MAT.	UN	49	1,80	88,20
02.037.	Placa (espelho) para caixa 4x4 - 2 postos + 2 postos	MAT.	UN	33	4,10	135,30
02.038.	Interruptor de embutir 2 teclas paralelo e 1 tomada de 2 pólos (tensão: 250 V / corrente elétrica: 10 A)	MAT.	UN	10	19,48	194,80
02.039.	Interruptor de embutir 1 tecla paralelo (tensão: 250 V / corrente elétrica: 10 A)	MAT.	UN	16	8,95	143,20
02.040.	Interruptor de embutir 1 tecla simples e 1 tomada de 2 pólos universal (tensão: 250 V / corrente elétrica: 10 A)	MAT.	UN	16	12,18	194,88
02.041.	Tomada de embutir 2 pólos+terra (tensão: 250,00 V / corrente elétrica: 20 A)	MAT.	UN	82	11,77	965,14
02.042.	Tomada 2P + T, de embutir, para aparelho de ar condicionado	MAT.	UN	33	7,61	251,13
02.043.	Tomada 2P + T, de sistema X, para aparelho de ar condicionado	MAT.	UN	33	13,58	448,14
02.044.	Tomada 2P + T, de embutir, para computador	MAT.	UN	33	7,61	251,13
02.045.	Tomada 2P + T, de sistema X, para computador	MAT.	UN	33	8,15	268,95
02.046.	Abraçadeira para lâmpada fluorescente de 32 W	MAT.	UN	82	0,49	40,18
02.047.	Abraçadeira para lâmpada fluorescente de 40 W	MAT.	UN	82	0,49	40,18
02.048.	Conjunto AIRLIG de 25 A de embutir	MAT.	UN	33	27,13	895,29
02.049.	Conjunto AIRLIG de 25 A de sobrepor	MAT.	UN	33	27,13	895,29

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.050.	Bomba centríguga de 1/3 de HP, tipo Schneider ou similar.	MAT.	UN	3	306,27	918,81
02.051.	Bóia elétrica tipo Magnus, ou similar, para reservatório inferior.	MAT.	UN	16	31,47	503,52
02.052.	Bóia elétrica, tipo Magnus ou similar, reservatório superior.	MAT.	UN	16	31,47	503,52
02.053.	Cabo PP 750V/70º NBR 7288 de 2 x 2,5 mm²	MAT.	M	33	4,63	152,79
02.054.	Cap de 1 x 1/2 pol.	MAT.	UN	16	1,17	18,72
02.055.	Disjuntor bifásico de 60 A tipo Siemens, ou similar.	MAT.	UN	7	17,24	120,68
02.056.	Disjuntor monofásico de 100 A tipo Siemens, ou similar.	MAT.	UN	7	19,08	133,56
02.057.	Fita isolante tipo 3M, ou similar, de 20 mm	MAT.	UN	33	8,84	291,72
02.058.	Interruptor de 1 seção, sistema X	MAT.	UN	13	5,84	75,92
02.059.	Interruptor de 2 seções, sistema X	MAT.	UN	10	14,06	140,60
02.060.	Interruptor com tomada, sistema X	MAT.	UN	33	15,65	516,45
02.061.	Interruptor fotoelétrico de 1000 W / 220 V	MAT.	UN	33	23,68	781,44
02.062.	Interruptor pulsador para campanhia, de embutir	MAT.	UN	10	4,72	47,20
02.063.	Interruptor pulsador para campanhia, sistema X	MAT.	UN	33	5,74	189,42
02.064.	Luminária dupla para lâmpada fluorescente de 20 W	MAT.	UN	10	46,37	463,70
02.065.	Luminária dupla para lâmpada fluorescente de 32 W, com soquete	MAT.	UN	16	55,55	888,80
02.066.	Luminária dupla para lâmpada fluorescente de 40 W, com soquete	MAT.	UN	16	54,44	871,04
02.067.	Luminária dupla para duas lâmpadas fluorescentes de 40 W	MAT.	UN	16	37,69	603,04
02.068.	Lâmpada dicróica de 50 W / 220 V	MAT.	UN	10	11,28	112,80
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.069.	Lâmpada halógena de 500 W.	MAT.	UN	26	11,63	186,08
02.070.	Lâmpada PL de 11 W	MAT.	UN	16	13,97	223,52
02.071.	Lâmpada PL de 15 W	MAT.	UN	16	14,06	224,96
02.072.	Lâmpada PL de 20 W	MAT.	UN	16	16,47	263,52
02.073.	Lâmpada PL de 27 W	MAT.	UN	16	10,98	175,68
02.074.	Lâmpada PL de 5 W	MAT.	UN	16	25,31	253,10

02.075.	Luminária para lâmpada fluorescente de 20 W	MAT.	UN	10	36,49	474,37
02.076.	Luminária para lâmpada fluorescente de 40 W	MAT.	UN	13	1,91	49,66
02.077.	Plug fêmea	MAT.	UN	26	2,26	58,76
02.078.	Plug macho	MAT.	UN	26	191,01	573,03
02.079.	Quadro de distribuição de 32 módulos.	MAT.	UN	3	159,37	1.115,59
02.080.	Quadro de distribuição de 08 a 20 módulos.	MAT.	UN	7	91,22	273,66
02.081.	Quadro de medição, padrão CELPE, trifásico	MAT.	UN	3	68,23	682,30
02.082.	Refletor de braço longo para lâmpada de vapor de sódio	MAT.	UN	10	2,92	46,72
02.083.	Receptáculo de porcelana para base E-27	MAT.	UN	16	8,20	131,20
02.084.	Receptáculo de porcelana para base E-40	MAT.	UN	16	1,81	47,06
02.085.	Receptáculo com rabicho para base E-27	MAT.	UN	26	73,78	1.180,48
02.086.	Reator para lâmpada de vapor Sódio de 400 W	MAT.	UN	16	55,45	720,85
02.087.	Refletor para lâmpada halógena de 250 a 400 W	MAT.	UN	13	43,87	438,70
02.088.	Refletor para lâmpada halógena de 500 W	MAT.	UN	10	55,45	720,85
02.089.	Refletor para lâmpada mista de 160 a 250 W	MAT.	UN	13	23,03	230,30
02.090.	Spot para lâmpada incandescente	MAT.	UN	10	0,71	116,44
02.091.	Suporte para térmico	MAT.	UN	164	0,54	177,12
02.092.	Suporte tipo rabicho para lâmpada fluorescente.	MAT.	UN	328	7,22	238,26
02.093.	Tomada 2P, sistema X	MAT.	UN	33	11,63	186,08

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.094.	Tomada dupla de 10 A - 250 V, de embutir	MAT.	UN	16	6,59	105,44
02.095.	Térmico para lâmpada fluorescente de 20 W	MAT.	UN	164	1,59	260,76
02.096.	Térmico para lâmpada fluorescente de 40 W	MAT.	UN	328	1,59	521,52
					SUBTOTAL (Etapa):	**42.945,79**
03.	**MATERIAL HIDRÁULICO**					
03.001.	NIPLE PARALELO PVC RQ 1/2"	MAT.	UN	10	0,25	2,5
03.002.	REPARO P/VALV. DE DESC. 1.1/2"	MAT.	UN	16	17,57	281,12
03.003.	CUBA LOUCA BRANCA, DE EMBUTIR, C/LADRAO	MAT.	UN	7	43,80	306,60
03.004.	VASO SANIT.BRANCO,POPULAR, C/CX.ACOPLADA	MAT.	UN	7	144,58	1012,06
03.005.	GRELHA INOX CEGA C/CX. 15x15 P/RALO SIF.	MAT.	UN	7	24,81	173,67
03.006.	ABRACADEIRA TIPO COPO 1/2"	MAT.	UN	82	0,63	51,66
03.007.	ABRACADEIRA TIPO COPO 3/4"	MAT.	UN	82	0,72	59,04
03.008.	TORNEIRA DE BOIA EM PVC 1/2"	MAT.	UN	10	2,21	22,10
03.009.	TORNEIRA DE BOIA BRONZE PRESSAO 1/2"	MAT.	UN	10	8,51	85,10
03.010.	BUCHA PVC SD CURTA 32x25MM	MAT.	UN	10	0,26	2,6
03.011.	REGISTRO DE ESFERA BRONZE 1/2"	MAT.	UN	7	14,00	98,00
03.012.	REGISTRO DE ESFERA BRONZE 2"	MAT.	UN	7	66,13	462,91
03.013.	SIFAO FLEXIVEL P/PIA OU LAVATORIO EM PVC	MAT.	UN	13	3,22	41,86
03.014.	TORNEIRA DE PLAST. P/PIA 1/2"	MAT.	UN	10	1,98	19,80
03.015.	TORNEIRA DE BOIA EM PVC 3/4"	MAT.	UN	10	2,42	24,20
03.016.	BUCHA PVC SD CURTA 40x32MM	MAT.	UN	10	0,68	6,8
03.017.	Massa para calafetação	MAT.	KG	7	17,11	119,77
03.018.	Porta papel de louça	MAT.	UN	16	18,23	291,68

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03.019.	Porta toalha de louça	MAT.	CJ	16	15,78	252,48
03.020.	Registro de gaveta (diâmetro da seção: 3/4 " / tipo de acabamento: BRUTO)	MAT.	UN	10	21,13	211,30
03.021.	Registro de pressão com canopla - padrão popular (bitola: 3/4 ")	MAT.	UN	7	59,22	414,54
03.022.	Válvula de descarga metálica com registro interno (diâmetro da seção: 1 1/2 ")	MAT.	UN	7	143,07	1001,49
03.023.	Registro de esfera de PVC roscável (diâmetro da seção: 1 1/4 ")	MAT.	UN	7	27,77	194,39
03.024.	Registro de esfera de PVC soldável (diâmetro da seção: 32 mm)	MAT.	UN	7	21,90	153,30
03.025.	Registro de esfera de PVC soldável (diâmetro da seção: 50 mm)	MAT.	UN	7	32,60	228,20
03.026.	Registro de esfera de PVC roscável (diâmetro da seção: 1 ")	MAT.	UN	7	20,98	146,86
03.027.	Niple duplo de ferro maleável galvanizado para líquidos, gases e vapores (diâmetro da seção: 1/2 ")	MAT.	UN	10	1,56	15,60
03.028.	Joelho 45 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25,00 mm)	MAT.	UN	7	0,83	5,81
03.029.	Joelho 45 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	7	3,13	21,91
03.030.	Joelho 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 20,00 mm)	MAT.	UN	16	0,29	4,64
03.031.	Joelho 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25,00 mm)	MAT.	UN	10	0,45	4,50
03.032.	Joelho 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32,00 mm)	MAT.	UN	26	1,10	28,60
03.033.	Joelho 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	26	2,70	70,20

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03.034.	Joelho 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 50,00 mm)	MAT.	UN	10	3,17	31,70
03.035.	Joelho 90 soldável de PVC marrom e com rosca para água fria (diâmetro da parte soldável: 25,00 mm / diâmetro da parte roscável: 3/4 ")	MAT.	UN	10	1,76	17,60
03.036.	Luva de redução soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro de entrada: 25,00 mm / diâmetro de saída: 20,00 mm)	MAT.	UN	13	0,61	7,93
03.037.	Luva de redução soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro de entrada: 32,00 mm / diâmetro de saída: 25,00 mm)	MAT.	UN	13	1,49	19,37
03.038.	Luva de redução soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro de entrada: 40,00 mm / diâmetro de saída: 32,00 mm)	MAT.	UN	7	2,03	14,21
03.039.	Luva soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25,00 mm)	MAT.	UN	26	0,44	11,44
03.040.	Luva soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32,00 mm)	MAT.	UN	10	1,07	10,70
03.041.	Luva soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	10	2,35	23,50
03.042.	Adaptador soldável com flanges e anel para caixa d água de PVC marrom para água fria (diâmetro da parte soldável: 32,00 mm / diâmetro da parte roscável: 1 ")	MAT.	UN	10	12,59	125,90
03.043.	Tê 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 20,00 mm)	MAT.	UN	16	0,60	9,6
03.044.	Tê 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25,00 mm)	MAT.	UN	13	0,78	10,14
03.045.	Tê 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32,00 mm)	MAT.	UN	10	2,01	20,10

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03.046.	Tê 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	10	5,06	50,60
03.047.	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 20,00 mm)	MAT.	M	16	1,40	22,40
03.048.	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25,00 mm)	MAT.	M	10	1,91	19,10
03.049.	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32,00 mm)	MAT.	M	7	4,15	29,05
03.050.	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	M	7	6,07	42,49
03.051.	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 50,00 mm)	MAT.	M	7	7,08	49,56
03.052.	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 60,00 mm)	MAT.	M	3	12,01	36,03
03.053.	União soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32,00 mm)	MAT.	UN	7	8,71	60,97
03.054.	União soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	7	16,12	112,84
03.055.	União soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 60,00 mm)	MAT.	UN	7	39,66	277,62
03.056.	Curva 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 20,00 mm)	MAT.	UN	33	1,26	41,58
03.057.	Curva 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25,00 mm)	MAT.	UN	20	1,58	31,60
03.058.	Joelho de redução 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro de entrada: 32,00 mm / diâmetro de saída: 25,00 mm)	MAT.	UN	10	1,86	18,60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03.059.	Bucha de redução roscável de PVC branco para água fria (diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 3/4 ")	MAT.	UN	10	1,01	10,10
03.060.	Bucha de redução roscável de PVC branco para água fria (diâmetro de entrada: 1 1/4 " / diâmetro de saída: 1 ")	MAT.	UN	10	1,72	17,20
03.061.	Luva de redução roscável de PVC branco para água fria (diâmetro de entrada: 3/4 " / diâmetro de saída: 1/2 ")	MAT.	UN	13	1,16	15,08
03.062.	Luva de redução roscável de PVC branco para água fria (diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 3/4 ")	MAT.	UN	13	1,67	21,71
03.063.	Tê 90 roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 1/2 ")	MAT.	UN	10	1,37	13,70
03.064.	Tê 90 roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 3/4 ")	MAT.	UN	10	1,81	18,10
03.065.	Tê 90 roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 1 ")	MAT.	UN	10	4,46	44,60
03.066.	União roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 1/2 ")	MAT.	UN	10	3,44	34,40
03.067.	União roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 3/4 ")	MAT.	UN	16	4,19	67,04
03.068.	União roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 1 ")	MAT.	UN	16	8,01	128,16
03.069.	União roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 1 1/2 ")	MAT.	UN	10	15,01	150,10
03.070.	Cap (tampão) roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 1/2 ")	MAT.	UN	10	0,61	6,1
03.071.	Fita de vedação para tubos e conexões roscáveis (largura: 1/2 ")	MAT.	M	16	0,09	1,44
03.072.	Joelho 45 PBV de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 100,00 mm)	MAT.	UN	7	4,90	34,30
03.073.	Joelho 90 PB soldável de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	16	1,16	18,56

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03.074.	Joelho 90 PBV de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 100,00 mm)	MAT.	UN	10	4,76	47,60
03.075.	Luva de correr BBV de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 50,00 mm)	MAT.	UN	3	5,40	16,20
03.076.	Luva de correr PB soldável de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	7	5,05	35,35
03.077.	Tubo PBV de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 100,00 mm)	MAT.	M	7	7,07	49,49
03.078.	Anel de borracha para tubo de PVC bege pérola para esgoto serie reforcada (diâmetro da seção: 100,00 mm)	MAT.	UN	16	1,36	21,76
03.079.	Luva de correr BBV de PVC bege pérola para esgoto serie reforcada (diâmetro da seção: 150,00 mm)	MAT.	UN	10	39,77	397,70
03.080.	Joelho 90 PBV de PVC bege pérola para esgoto serie reforcada (diâmetro da seção: 50,00 mm)	MAT.	UN	10	4,07	40,70
03.081.	Joelho 90 PBV de PVC bege pérola para esgoto serie reforcada (diâmetro da seção: 75,00 mm)	MAT.	UN	7	8,81	61,67
03.082.	Sifão de PVC para lavatório (diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 1 1/2 ")	MAT.	UN	10	6,65	66,50
03.083.	Sifão metálico para lavatorio (tipo de acabamento: CROMADO / diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 1 1/2 ")	MAT.	UN	13	40,79	530,27
03.084.	Caixa sifonada de PVC para esgoto sanitario (altura: 100,00 mm / diâmetro de entrada: 40,00 mm / diâmetro de saída: 50,00 mm / diâmetro da caixa: 100,00 mm / formato da grelha: redondo / número de entradas: 3)	MAT.	UN	3	12,03	36,09
03.085.	Grelha de PVC redonda (diâmetro da seção: 100,00 mm / tipo de acabamento: CROMADO)	MAT.	UN	3	7,00	21,00
03.086.	Engate flexível de pvc para entrada de água (comprimento: 300,00 mm / diâmetro da seção: 1/2 ")	MAT.	UN	16	2,74	43,84
03.087.	Lavatório de louça de embutir (cuba) - padrao popular	MAT.	UN	7	45,67	319,69
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03.088.	Chuveiro-ducha com articulação - padrão popular (bitola: 1/2 ")	MAT.	UN	7	82,20	575,40
03.089.	Caixa de descarga plástica suspensa (volume: 9,00 l)	MAT.	UN	16	18,03	288,48
03.090.	Chuveiro elétrico (potência: 5400 W / tensão: 220 V)	MAT.	UN	3	82,85	248,55

03.091.	Adaptador para caixa de descarga acoplada	MAT.	UN	10	12,94	129,40
03.092.	Adaptador soldável de 1 1/4 x 40 mm	MAT.	UN	13	1,89	24,57
03.093.	Bucha de redução de 20 x 1/2 pol.	MAT.	UN	26	0,71	18,46
03.094.	Canopla de válvula hidra max	MAT.	UN	10	64,56	645,60
03.095.	Cola polytubes PVC 75 g	MAT.	UN	39	4,17	162,63
03.096.	Ducha higiênica com registro de latão cromado	MAT.	UN	23	73,82	1697,86
03.097.	Luva corrida para PVC soldável de 20 mm	MAT.	UN	10	4,64	46,40
03.098.	Luva corrida para PVC soldável de 25 mm	MAT.	UN	10	6,04	60,40
03.099.	Luva corrida para PVC soldável de 32 mm	MAT.	UN	10	12,08	120,80
03.100.	Niple galvanizado de 1/2 pol.	MAT.	UN	10	2,04	20,40
03.101.	Papeleira Magnus prata, com tampa.	MAT.	UN	10	10,17	101,70
03.102.	Parafuso para fixação de vaso sanitário.	MAT.	UN	33	5,27	173,91
03.103.	Reparo para válvula de descarga Hidra 2511	MAT.	UN	7	22,24	155,68
03.104.	Reparo para válvula de descarga Hidra 2520-30	MAT.	UN	20	22,81	456,20
03.105.	Reparo para válvula de descarga Hidra 2550	MAT.	UN	20	25,14	502,80
03.106.	Reparo para válvula de descarga Lorenzetti	MAT.	UN	20	7,97	159,40
03.107.	Torneira cromada tipo DECA ou similar	MAT.	UN	33	66,34	2.189,22
03.108.	Torneira tipo Fabrimar, ou similar, para lavatório	MAT.	UN	10	60,00	600,00
03.109.	Torneira metálica longa, para lavatório	MAT.	UN	10	60,53	605,30
03.110.	Torneira tipo DOCOL ou similar	MAT.	UN	10	77,57	775,70
03.111.	Tubo de ligação para vaso sanitário	MAT.	UN	10	2,75	27,50
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
03.112.	Válvula para lavatório com ladrão de 1 x 2 pol.	MAT.	UN	16	15,45	247,20
03.113.	Válvula para lavatório sem ladrão de 1 x 2 pol.	MAT.	UN	10	15,12	151,20
	SUBTOTAL (Etapa):					**19.363,13**
04.	**MATERIAL DE MARCENARIA**					
04.001.	TARJETA, FIO REDONDO 2" EM F. CROM.	MAT.	UN	7	1,07	7,49
04.002.	CHAPA COMP. CEDRO 15MM	MAT.	M2	26	21,34	554,84
04.003.	Chapa compensada resinada (espessura: 10,00 mm)	MAT.	M2	26	10,39	270,14
04.004.	DOBRADICA LATAO CROM. 3"X2.1/2"X5/64"	MAT.	UN	16	1,19	19,04

04.005.	FECHADURA DE CENTRO P/VID. TEMP. 10MM	MAT.	UN	10	87,84	878,40
04.006.	MOLA HIDR. PISO P/VID. TEMP. 10MM	MAT.	UN	3	417,23	1251,69
04.007.	FECHADURA CILINDRO P/MOVEIS,DE SOBREPOR	MAT.	UN	16	3,25	52,00
04.008.	Verniz poliuretano alifático monocomponente	MAT.	KG	100	5,79	579,00
04.009.	Dobradiça de ferro para porta - leve pino solto (largura: 2 1/2 " / altura: 3 ")	MAT.	UN	33	5,05	166,65
04.010.	Vidro cristal comum liso (espessura: 4,00 mm / cor: INCOLOR / tipo de acabamento: cortado)	MAT.	M2	3	39,03	117,09
04.011.	Cola a base de PVA	MAT.	KG	26	7,02	182,52
04.012.	Lixa para superfície metálica grana 100	MAT.	UN	164	1,57	257,48
04.013.	Lixa para superfície madeira/massa grana 100	MAT.	UN	164	0,45	73,80
04.014.	Dobradiça inteiriça de latão, com anel, de 2 x 1 1/2 pol	MAT.	UN	100	8,65	865,00
04.015.	Dobradiça de canto de 2 x 1 pol	MAT.	UN	100	5,30	530,00
04.016.	Dobradiça de canto de 850mm x 2 pol	MAT.	UN	20	2,46	49,20
04.017.	Dobradiça para porta de vidro inferior	MAT.	UN	50	30,77	1538,5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.018.	Dobradiça para porta de vidro superior	MAT.	UN	50	22,09	1104,5
04.019.	Fechadura de cilindro, para porta, com maçaneta comum	MAT.	UN	26	24,37	633,62
04.020.	Fechadura para porta de divisória	MAT.	UN	66	50,84	3355,44
04.021.	Ferrolho para targeta borboleta de latão oxid. com 2 pol	MAT.	UN	13	6,65	86,45
04.022.	Folheado cerejeira	MAT.	FL	10	14,89	148,90
04.023.	Fórmica em PVC	MAT.	FL	16	54,36	869,76
04.024.	Folha de madeira compensada de 4 mm	MAT.	UN	26	42,60	1107,6
04.025.	Porta de divisória de 82 x 211 cm	MAT.	UN	20	77,48	1549,6
04.026.	Porta de madeira lisa de 90 x 210 cm	MAT.	UN	10	56,02	560,20
04.027.	Parafuso cromado de cabeça chata	MAT.	UN	820	2,36	1935,2
04.028.	Solvente tipo Tinner ou similar	MAT.	UN	100	9,49	949,00
	SUBTOTAL (Etapa):					**19.693,11**
05.	**MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO**					
05.001.	TORNEIRA P/FILTRO 1/2"X13CM	MAT.	UN	25	33,46	836,50
05.002.	Botão de acionamento	VERBA	UN	54	3,27	176,58
05.003.	Capacitor eletrolítico 108/130 220V	VERBA	UN	28	17,73	496,44
05.004.	Capacitor eletrolítico 20 MF 380V	VERBA	UN	30	5,60	168,00
05.005.	Chassi para condicionador de ar de 12000 BTUS	VERBA	"	30	64,87	1946,1
05.006.	Chassi para condicionador de ar de 15000 BTUS	VERBA	"	10	130,65	1306,5
05.007.	Chassi para condicionador de ar de 21000 BTUS	VERBA	"	12	146,03	1752,36
05.008.	Chave inversora	VERBA	UN	13	27,54	358,02
05.009.	Chave seletora termoelétrica	VERBA	UN	15	19,76	296,40
05.010.	Condensador 12000 BTUS	VERBA	UN	12	170,18	2042,16
05.011.	Condensador 15000 BTUS	VERBA	UN	10	323,36	3233,6
05.012.	Condensador 21000 BTUS	VERBA	UN	10	452,91	4529,1
05.013.	Compressor rotativo 12000 BTUS, 220V, 60Hz	VERBA	UN	10	317,69	3176,9
05.014.	Compressor rotativo 15000 BTUS, 220V, 60Hz	VERBA	UN	10	841,29	8412,9

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05.015.	Compressor rotativo 21000 BTUS, 220V, 60Hz	VERBA	UN	8	738,33	5906,64
05.016.	Evaporador 12000 BTUS	VERBA	UN	10	131,75	1317,5
05.017.	Evaporador 15000 BTUS	VERBA	UN	10	131,75	1317,5
05.018.	Evaporador 21000 BTUS	VERBA	UN	10	131,75	1317,5
05.019.	Gabinete	VERBA	UN	11	307,98	3387,78
05.020.	Hélice de motoventilador	VERBA	UN	13	19,39	252,07
05.021.	Mangueira de silicone	MAT.	UN	16	5,91	94,56
05.022.	Motoventilador 12000 BTUS	VERBA	UN	10	365,99	3659,9
05.023.	Motoventilador 15000 BTUS	VERBA	UN	12	365,99	4391,88
05.024.	Motoventilador 21000 BTUS	VERBA	UN	12	219,59	2635,08
05.025.	Painel frontal	VERBA	UN	16	49,46	791,36
05.026.	Rabicho tripolar para aparelho condicionador de ar	VERBA	UN	18	20,51	369,18
05.027.	Termostato	VERBA	UN	16	20,07	321,12
05.028.	Turbina de motoventilador	VERBA	UN	18	15,38	276,84
SUBTOTAL (Etapa):						**54.770,47**
TOTAL : (Sem Taxas)						**141.573,71**
BDI – 20,98%						**29.702,16**
TOTAL GERAL:						**171.275,87**

Importa esta planilha orçamentária de referência o valor de CENTO E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.

2.4. DO QUADRO DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO GERAL DO PÓLO 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA	TOTAL
1.0.	Mão-de-obra para prestação do serviço técnico de manutenção preventiva, preditiva, detectiva e corretiva.	
2.0.	Insumos materiais para a prestação do serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva.	171.275,87
3.0.	Execução de manutenção de modernização (adaptações e ajustes)	164.891,43
	TOTAL GERAL	

OBS.: 01. O custo total estimado para a contratação anual será finalizado após a definição do custo da parcela relativa ao serviço permanente de manutenção (preditiva, preventiva, detectiva e corretiva) a ser obtido a partir da consulta ao mercado especializado.

02. Posteriormente os valores relativos aos serviços de manutenção de modernização e de material de reposição serão atualizados para as referências de Abril de 2010. Este incremento ficará em torno de 1,60 % e este projeto básico será liberado neste momento para efeito de agilização da tramitação administrativa interna.

ANEXO IV – FORMULÁRIOS DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.0. **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Conforme item IV do Art. 15 da Inst. Normativa 02, de 30/04/2008 do MPOG

ORDEM DE SERVIÇO N.º_____ .2010-SMPF
- MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO -
(Recife, ___/___/___)

1.0. DA IDENTIFICAÇÃO GERAL		
EMPRESA EXECUTANTE	**Nº DO PROCESSO**	**Nº NO SMPF**

2.0. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO VOLUME SOLICITADO			
ITEM	**SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
OBSERVAÇÃO:			

3.0. DO RESULTADO OBTIDO

4.0. DA QUALIDADE DO SERVIÇO		
AVALIAÇÃO	**JUSTIFICATIVA**	**AVALIADOR**

5.0. VINCULAÇÃO AO FATO GERADOR		
SOLICITANTE	**LOCAL DA EXECUÇÃO**	**DA AUTORIZAÇÃO**

6.0. DO CRONOGRAMA APROVADO					
ETAPA	**EXECUÇÃO: PERÍODO – PARCELA (DIAS - %)**				
	00 – XX1	**XX2 – XX3**	**XX4 – XX5**	**XX6 – XX7**	**XX8 – XX9**
AAAAAAA	■■■■■■■■■■■■■				
BBBBBBB		■■■■■■■■■■■■■			
CCCCCCC			■■■■■■■■■■■■■		
DDDDDDD				■■■■■■■■■■■■■	
EEEEEEE					■ ■■■■■■■■■■■

7.0. DO RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DISCRIMINATIVA					
ITEM	**SERVIÇO**	**TOTAL DE MATERIAL**	**TOTAL DE MÃO-DE-OBRA**	**BDI**	**TOTAL (R$)**
TOTAL					

INÍCIO	**TÉRMINO**	**SOLICITANTE**	**LOCAL DA EXECUÇÃO**	**(ENG.º FISCAL)**	**OBSERVAÇÕES**
				CARIMBO E ASSINATURA	

DOS VALORES FINANCEIROS	
DA AUTORIA DA PROPOSTA	**DA CONFERÊNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO**
	CARIMBO E ASSINATURA

DA AUTORIZAÇÃO	
DA AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO DO SMPF	**DA VINCULAÇÃO À DECISÃO SUPERIOR**
CARIMBO E ASSINATURA	

2.0. FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO

Processo	**Empresa contratada**	**Características dos serviços**		
Solicitante:		Data	Nº da OS	Atendente
Local dos serviços:				

Item	Descriminação dos serviços	Quant.	material	Mão-de-obra	Total Unit.	Total (R$)
Valor total dos serviços						
Observações:						

Conferidos pelo setor técnico:	Encarregado
Observações	carimbo e assinatura

Conferência dos custos	DE ACORDO - Chefe do Setor

carimbo e assinatura	carimbo e assinatura

AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO SMPF	Observações adicionais
carimbo e assinatura	

Prazo acordado para execução dos serviços				
Data de início	Prazo de execução	Data de conclusão	TRT da 6ª Região	Empresa contratada

Recebimento dos serviços			
Data:	Unidade Administrativa:	Responsável:	carimbo e assinatura

3.0. FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO

Processo	**Empresa contratada**	**Características dos serviços**

Local dos serviços :

Item	**Descriminação dos serviços**	**Ud**	**Quant.**	**Total Unit.**	**Total (R$)**
Custo total previsto dos serviços					

Técnico solicitante	**Encarregado da empresa**	**Conferência de custos**

carimbo e assinatura	carimbo e assinatura	carimbo e assinatura

DADOS PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO			Lançamento:	
Data da solicitação	**Data para início**	**Data conclusão**	**Nº da O.S.**	**Data da O.S.**

ANEXO V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

2.1.2. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
Obs. Deverá ser apresentada planilha de formação de preços para cada categoria profissional descrita no subitem 2.9.2 do Anexo I deste Termo.

Anexo III-A – Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)**	**Quantidade**
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2 Salário mínimo oficial vigente

3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)

4 Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	**Remuneração**	%	**Valor (R$)**
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

III	**Insumos de Mão-de-obra(*)**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	

E Seguro de vida

F Auxílio funeral

G Outros (especificar)

Total de Insumos de Mão-de-obra

Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Anexo III-B

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Grupo "A":

01 - INSS (____%)R$

02 - SESI ou SESC (____%)R$

03 - SENAI ou SENAC (____%)R$

04 - INCRA (____%)R$

05 - salário educação (____%)R$

06 - FGTS (____%)R$

07 - seguro acidente do trabalho (____%)R$

08 - SEBRAE (____%)R$

Grupo "B":

09 - férias (____%)R$

10 - auxílio doença (____%)R$

11 - licença maternidade (____%)R$

12 - licença paternidade (____%)R$

13 - faltas legais (____%)R$

14 - acidente de trabalho (____%)R$

15 - aviso prévio (____%)R$

16 - 13º salário (____%)R$

Grupo "C"

17 - aviso prévio indenizado (____%)R$

18 - indenização adicional (____%)R$

19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R$

Grupo "D":

20 - incidência dos encargos do grupo "A"

sobre os itens do grupo "B" (____%)R$

Grupo E

21 – incidência dos encargos do grupo "A" sobre o item 17 do Grupo "C" (____%)R$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R$ _____,__ (_____) (___%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais):

R$_____,_____ (_____).

Anexo III-C – Demais Custos

Módulo: Demais componentes

	Demais Componentes	**%**	**Valor**
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

Módulo: Tributos

	Tributos	**%**	**Valor**
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III-D – Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	**Mão-de-obra vinculada à execução contratual** (valor por empregado	%	**Valor unit. (R$)**
A	Remuneração		
B	Encargos sociais		
C	Insumos de mão-de-obra		
D	Subtotal		
	Total de Mão-de-obra		

Nota: (1) D = A + B + C

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual

	Unid / Elementos	**Valor(R$)**
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio.

ANEXO II DO EDITAL
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

1.2.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item

mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.2.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

$$\frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

LC =

$$\frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

SG =

$$\frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível à longo prazo}}$$

1.3.1.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 - Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 – Capacidade técnico-operacional - Um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido, em nome da proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando que o licitante executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da presente licitação, devendo apresentar os seguintes quantitativos mínimos:

1.4.1.1- Área de manutenção predial mínima de 2.000 m².

1.4.2 – **Capacidade técnico-profissional -** Para verificação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar a comprovação de que possui em seu quadro permanente ou por meio de contratos de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, profissional de nível superior, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia-CREA da região, que comprove a execução de serviços similares, em vulto e tipologia, aos da presente licitação, e que em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica pela prestação de serviço de manutenção predial dos itens abaixo relacionados:

1.4.1.2.1 - Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada;

1.4.1.2.2 - manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;

1.4.1.2.3 - manutenção de rede lógica ou de sinal de vídeo.

1.4.1.2.4 - manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo janela.

1.4.4 – Tanto a comprovação da capacidade técnico–operacional quanto a da capacidade técnico-profissional de tratam os subitens 1.4.1 e 1.4.2 poderão ser realizadas através do somatório de atestados, respectivamente.

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo II).

2.4 - Deve ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.6 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.7.1 - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

2.7.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.8 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.9 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VIII do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.10 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, detectiva, corretiva e de modernização, incluindo fornecimento de materiais de reposição, dos componentes construídos e instalados nas edificações que compõem o pólo 1 do TRT 6, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-066/10**, (Processo n° 100/2009) promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Mão-de-obra para prestação do serviço técnico de manutenção preventiva, preditiva, detectiva e corretiva.		
2	Insumos materiais para a prestação do serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva. (*)		
3	Execução de manutenção de modernização (adaptações e ajustes)		
		VALOR GLOBAL ANUAL	

(*) Para o item insumos (materiais) deverá ser preenchida, na planilha acima, apenas o valor correspondente ao valor global anual, conforme apurado a partir da planilha constante do anexo I deste edital.

Unidade de medida – tipos e quantidades

1 **Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)** **Quantidade**

-

-

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2 Salário mínimo oficial vigente

3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)

4 Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

III	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	

Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Anexo III-B

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Grupo "A":

01 - INSS (____%)R$

02 - SESI ou SESC (____%)R$

03 - SENAI ou SENAC (____%)R$

04 - INCRA (____%)R$

05 - salário educação (____%)R$

06 - FGTS (____%)R$

07 - seguro acidente do trabalho (____%)R$

08 - SEBRAE (____%)R$

Grupo "B":

09 - férias (____%)R$

10 - auxílio doença (____%)R$

11 - licença maternidade (____%)R$

12 - licença paternidade (____%)R$

13 - faltas legais (____%)R$

14 - acidente de trabalho (____%)R$

15 - aviso prévio (____%)R$

16 - 13º salário (____%)R$

Grupo "C"

17 - aviso prévio indenizado (____%)R$

18 - indenização adicional (____%)R$

19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R$

Grupo "D":

20 - incidência dos encargos do grupo "A"

sobre os itens do grupo "B" (____%)R$

Grupo E

21 – incidência dos encargos do grupo "A" sobre o item 17 do Grupo “C” (____%)R$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R$ _____,__ (_____) (___%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais):

R$_____,_____ (_____).

Anexo III-C – Demais Custos

Módulo: Demais componentes

	Demais Componentes	**%**	**Valor**
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

Módulo: Tributos

	Tributos	**%**	**Valor**
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III-D – Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**	%	**Valor unit. (R$)**

(valor por empregado

A Remuneração

B Encargos sociais

C Insumos de mão-de-obra

D Subtotal

Total de Mão-de-obra

Nota: (1) D = A + B + C

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual

	Unid / Elementos	**Valor(R$)**
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MODERNIZAÇÃO

TAXAS: ENCARGOS SOCIAIS = 124,19%; BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) = 29,96%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.01.	**REQUISITOS GERAIS**					

2.01.01.	ANDAIME para 1m² de alvenaria , construção e desmontagem, reaproveitamento dez vezes	SER.CG	M2	8,71
2.01.02.	TELA PARA PROTEÇÃO de fachada em polietileno	SER.CG	M2	8,71
2.01.03.	LIMPEZA geral da edificação	SER.CG	M2	17,41

SUBTOTAL (Etapa):

2.02. CANTEIRO DE OBRAS E MATERIAIS BÁSICOS

2.02.01.	DEMOLIÇÃO de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento	SER.CG	M3	1,74
2.02.02.	DEMOLIÇÃO de piso cerâmico	SER.CG	M2	8,71
2.02.03.	DEMOLIÇÃO de piso revestido com granilite	SER.CG	M2	8,71
2.02.04.	DEMOLIÇÃO de piso revestido com taco comum de madeira	SER.CG	M2	5,22
2.02.05.	DEMOLIÇÃO de revestimento com argamassa	SER.CG	M2	17,41
2.02.06.	DEMOLIÇÃO de revestimento de azulejo	SER.CG	M2	17,41
2.02.07.	RETIRADA de soleira de mármore ou granito	SER.CG	M	1,74
2.02.08.	RETIRADA de peitoril de mármore ou granito	SER.CG	M	1,74
2.02.09.	DEMOLIÇÃO de cobertura de telha cerâmica	SER.CG	M2	17,41
2.02.10.	DEMOLIÇÃO de cobertura de telha ondulada de fibrocimento	SER.CG	M2	17,41
2.02.11.	DEMOLIÇÃO de concreto simples	SER.CG	M3	1,74
2.02.12.	DEMOLIÇÃO de estrutura de madeira para telhado	SER.CG	M2	17,41
2.02.13.	DEMOLIÇÃO de forro de tábua de pinho	SER.CG	M2	1,74

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

2.02. CANTEIRO DE OBRAS E MATERIAIS BÁSICOS

2.02.14.	DEMOLIÇÃO de forro de gesso em placas	SER.CG	M2	1,74
2.02.15.	DEMOLIÇÃO de piso cimentado sobre lastro de concreto	SER.CG	M2	17,41
2.02.16.	REMOÇÃO de divisória leve	SER.CG	M2	17,41
2.02.17.	REMOÇÃO de esquadria metálica com ou sem reaproveitamento	SER.CG	M2	8,71
2.02.18.	REMOÇÃO de impermeabilização e proteção mecânica	SER.CG	M2	5,22
2.02.19.	REMOÇÃO de pintura a látex	SER.CG	M2	17,41

2.02.20.	REMOÇÃO de pintura a cal	SER.CG	M2	17,41
2.02.21.	REMOÇÃO de pintura a óleo ou esmalte	SER.CG	M2	17,41
2.02.22.	REMOÇÃO de revestimento de piso de carpete têxtil	SER.CG	M2	17,41
2.02.23.	REMOÇÃO de piso vinílico	SER.CG	M2	8,71
2.02.24.	REMOÇÃO de esquadria de madeira , inclusive batente	SER.CG	M2	8,71
2.02.25.	CORTE de capoeira fina a foice	SER.CG	M2	8,71
2.02.26.	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 2 m	SER.CG	M3	5,22
2.02.27.	REATERRO MANUAL de vala apiloado	SER.CG	M3	5,22
2.02.28.	REATERRO MANUAL de vala	SER.CG	M3	5,22
2.02.29.	APILOAMENTO de fundo de vala com maço de 40 a 60 kg	SER.CG	M2	1,74
2.02.30.	APILOAMENTO de fundo de vala com maço de 30 kg	SER.CG	M2	5,22
2.02.31.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO com tijolo comum, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8	SER.CG	M3	5,22
2.02.32.	PASSEIO EM CONCRETO , fck = 13,5 MPa, controle tipo "C", incluindo preparo de caixa, e=7 cm	SER.CG	M2	8,71
2.02.33.	PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA de blocos de concreto hexagonal sobre coxim de areia	SER.CG	M2	5,22
2.02.34.	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA de blocos de concreto sobre coxim de areia	SER.CG	M2	3,48
2.02.35.	PISO CIMENTADO com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com impermeabilizante, e=1,5 cm	SER.CG	M2	17,41
2.02.36.	PARALELEPÍPEDO: retirada e reassentamento sobre coxim de areia	SER.CG	M2	5,22
2.02.37.	REJUNTAMENTO de paralelepípedo com asfalto	SER.CG	M2	5,22
2.02.38.	REJUNTAMENTO de paralelepípedo com areia	SER.CG	M2	5,22
2.02.39.	MURO com mourão e placa pré-fabricada de concreto armado , altura livre 2,00 m	SER.CG	M	5,22
2.02.40.	ALAMBRADO com tela de arame galvanizado ou PVC, fixada em mourão de concreto armado, altura livre 2,00 m	SER.CG	M	5,22
2.02.41.	ALAMBRADO com tela soldada galvanizada, fixada em mourão de concreto armado reto, altura livre 2 m	SER.CG	M	5,22

2.02.42.	TAPUME de tábua de pinho, incl mont - pinho de 3ª, 1x12", c matajunta de ripa de peroba 5x1 cm, dispondo de abert e portão	SER.CG	M2	8,71
2.02.43.	TAPUME de chapa de madeira compensada, inclusive montagem - madeira compensada resinada e=6 mm	SER.CG	M2	8,71

SUBTOTAL (Etapa):

2.03. CONCRETO

2.03.01.	FÔRMA de madeira para estruturas em geral com sarrafo 2,5 x 8 cm para piso de concreto	SER.CG	M	8,71

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

2.03. CONCRETO

2.03.02.	FÔRMA de madeira para fundação com tábua de 3ª, 5 reaproveitamentos	SER.CG	M2	8,71
2.03.03.	FÔRMA de madeira para estruturas em geral com tábua de 3ª, 2 reaproveitamentos	SER.CG	M2	8,71
2.03.04.	FÔRMA de chapa compensada para estruturas em geral, resinada, e=12 mm, 3 reaproveitamentos	SER.CG	M2	8,71
2.03.05.	FÔRMA feita em obra para PILARES, de chapa compensada plastificada, fabricação, montagem e desmontagem, 3 reaproveitamentos	SER.CG	M2	8,71
2.03.06.	FÔRMA feita em obra para PILARES, de chapa compensada plastificada, fabricação, montagem e desmontagem, 5 reaproveitamentos	SER.CG	M2	8,71
2.03.07.	FÔRMA feita em obra para VIGAS, de chapa compensada plastificada, fabricação, montagem e desmontagem, 5 reaproveitamentos	SER.CG	M2	8,71
2.03.08.	FÔRMA feita em obra para LAJES, de chapa compensada plastificada, fabricação, montagem e desmontagem, 8 reaproveitamentos	SER.CG	M2	8,71
2.03.09.	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, Ø 6,3 a 10 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	8,71

2.03.10.	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, Ø 12,5 a 25 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	174,10

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.03.	**CONCRETO**					
2.03.11.	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-60, Ø 6 a 9,5 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	174,10		
2.03.12.	CONCRETO estrutural virado em obra, controle "A", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 25 MPa	SER.CG	M3	1,74		
2.03.13.	CONCRETO estrutural virado em obra, controle "C", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 13,5 MPa	SER.CG	M3	1,74		
2.03.14.	CONCRETO estrutural dosado em central, fck 25 MPa	SER.CG	M3	1,74		
2.03.15.	TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO do concreto em estrutura	SER.CG	M3	5,22		
2.03.16.	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em fundação	SER.CG	M3	5,22		
2.03.17.	concreto não estrutural , preparo manual	SER.CG	M3	5,22		
2.03.18.	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, preparo com betoneira	SER.CG	M3	5,22		
2.03.19.	LAJE PRÉ-FABRICADA comum para forro, intereixo 38 cm, e=10 cm (capeamento 2 cm e elemento de enchimento 8 cm)	SER.CG	M2	5,22		
2.03.20.	LAJE PRÉ-FABRICADA comum para piso ou cobertura, intereixo 38 cm, e=12 cm (capeamento 4 cm e elemento de enchimento 8 cm)	SER.CG	M2	5,22		
2.03.21.	LAJE PRÉ-FABRICADA comum para piso ou cobertura, intereixo 38 cm, e=16 cm (capeamento 4 cm e elemento de enchimento 12 cm)	SER.CG	M2	5,22		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.02.	**CANTEIRO DE OBRAS E MATERIAIS BÁSICOS**					
2.03.22.	ENVELOPE de concreto para proteção de tubos enterrados com escavação, acerto de vala e lançamento de concreto	SER.CG	M3	1,74		
2.03.23.	Escarificação manual, corte de concreto até 3,0 cm de profundidade	SER.CG	M2	17,41		
2.03.24.	ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA com disco de desbaste, corte de concreto até 0,5 cm de profundidade	SER.CG	M2	8,71		
2.03.25.	LIMPEZA DO SUBSTRATO com lavagem à base de soluções ácidas em pisos ou paredes	SER.CG	M2	1,74		
2.03.26.	REPARO ESTRUTURAL em fissuras por injeção de resina base epóxi em fissuras com e=0,3 a 0,9 mm	SER.CG	M	5,22		
2.03.27	REPARO ESTRUTURAL em trincas com aplicação de graute base epóxi em trincas com e=10 a 40 mm	SER.CG	M	3,48		
2.03.28.	REPARO SUPERFICIAL localizado com argamassa polimérica base epóxi, e=0,5 a 1,5 cm	SER.CG	M2	3,48		
2.03.29.	proteção de armadura corroída por ação de cloretos, com tinta de alto teor de zinco	SER.CG	M	5,22		
2.03.30.	LIXAMENTO de superfície de concreto grosso ou fino com lixadeira elétrica, para preparação e conservação	SER.CG	M2	5,22		
2.03.31.	LIXAMENTO de superfície de concreto manual para preparação e conservação	SER.CG	M2	5,22		
2.03.32.	PREPARAÇÃO de ponte de aderência com adesivo base acrílica com adesivo base epóxi	SER.CG	M2	5,22		
SUBTOTAL (Etapa):						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.04.	**VEDAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS**					
2.04.01.	ENCHIMENTO de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, para tubulação Ø 32 mm (1 1/4") a 50 mm (2")	SER.CG	M	34,82		
2.04.02.	ENCHIMENTO de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, para tubulação Ø 65 mm (2 1/2") a 100 mm (4")	SER.CG	M	34,82		
2.04.03.	ENCHIMENTO de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, para tubulação Ø 15 mm (1/2") a 25 mm (1")	SER.CG	M	34,82		
2.04.04.	EXECUÇÃO DE RASGO em alvenaria para passagem de tubulação Ø 15 mm (1/2") a 25 mm (1")	SER.CG	M	34,82		
2.04.05.	EXECUÇÃO DE RASGO em alvenaria para passagem de tubulação Ø 32 mm (1 ¼") a 50 mm (2")	SER.CG	M	34,82		
2.04.06.	EXECUÇÃO DE RASGO em alvenaria para passagem de tubulação Ø 65 mm (2 ½") a 100 mm (4")	SER.CG	M	34,82		
2.04.07.	ENTELAMENTO corretivo de superfície com trinca por retração ou dilatação, , revestida com argamassa de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:3, largura da tela = 15 cm	SER.CG	M	17,41		
2.04.08.	ENTELAMENTO preventivo de superfície sujeita a trinca, largura da tela adesiva 25 cm	SER.CG	M	17,41		
2.04.09.	TELA SOLDADA para prevenção de trincas em alvenaria/estrutura, largura 6 cm	SER.CG	UN	5,22		
2.04.10.	TELA SOLDADA para prevenção de trincas em alvenaria/estrutura, largura 7,5 cm	SER.CG	UN	5,22		
2.04.11.	TELA SOLDADA para prevenção de trincas em alvenaria/estr, largura 10,5 cm	SER.CG	UN	5,22		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.04.	**VEDAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS**					
2.04.12.	TELA SOLDADA para prevenção de trincas em alvenaria/estrutura, largura 12 cm	SER.CG	UN	5,22		
2.04.13.	ALVENARIA de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, epessura da parede 5,7 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 - tipo 5 –	SER.CG	M2	3,48		
2.04.14.	ALVENARIA de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, epessura da parede 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 - tipo 5 -	SER.CG	M2	3,48		
2.04.15.	ALVENARIA de vedação com tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, epessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:4, com 100 kg de cimento - tipo 1 -	SER.CG	M2	17,41		
2.04.16.	ALVENARIA de vedação com tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, arenoso e areia sem peneirar traço 1:3:7 - tipo 1 -	SER.CG	M2	17,41		
2.04.17.	ELEMENTO vazado de concreto, 8 x 49 x 50 cm, espessura da parede 8 cm, juntas de 15 mm com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	17,41		
2.04.18.	ELEMENTO vazado de conc, 8 x 40 x 50 cm, espessura da parede 8 cm, juntas de 15 mm com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	17,41		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.04.	**VEDAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS**					
2.04.19.	ELEMENTO vazado de concreto, 8 x 45 x 60 cm, espessura da parede 8 cm, juntas de 15 mm com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	8,71		
2.04.20.	ELEMENTO vazado de concreto, 6 x 29 x 29 cm, espessura da parede 6 cm, juntas de 15 mm com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	8,71		
2.04.21.	ELEMENTO vazado de concreto, 9 x 29,5 x 29,5 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 15 mm com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	8,71		
2.04.22.	PAREDE DE GESSO acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m	SER.CG	M2	8,71		
2.04.23.	PAREDE DE GESSO acartonado dupla interna, espessura final 125 mm, pé-direito máximo 3,75 m	SER.CG	M2	8,71		
SUBTOTAL (Etapa):						
2.05.	**ESTRUTURAS METÁLICAS**					
2.05.01.	ESTRUTURA de aço para cobertura	SER.CG	KG	174,10		
SUBTOTAL (Etapa):						
2.06.	**MADEIRAS E PLÁSTICOS**					
2.06.01.	ESTRUTURA de madeira para telha cerâmica ou de concreto , vão de 3 a 7 m	SER.CG	M2	8,71		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.06.	**MADEIRAS E PLÁSTICOS**					
2.06.02.	ESTRUTURA de madeira para telha cerâmica ou de concreto , vão de 7 a 10 m	SER.CG	M2	8,71		
2.06.03.	ESTRUTURA de madeira para telha cerâmica ou de concreto , vão de 10 a 13 m	SER.CG	M2	8,71		
2.06.04.	ESTRUTURA de madeira para telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica , vão de 10 m	SER.CG	M2	8,71		
2.06.05.	ESTRUTURA de madeira para telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica , vão de 15 m	SER.CG	M2	8,71		
SUBTOTAL (Etapa):						
2.07.	**IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E COBERTA**					
2.07.01.	IMPERMEABILIZAÇÃO de alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2 cm	SER.CG	M2	8,71		
2.07.02.	IMPERMEABILIZAÇÃO de jardineira até 30 m² através de pintura com massa betuminosa para impermeabilização	SER.CG	M2	8,71		
2.07.03.	IMPERMEABILIZAÇÃO de piso com três demãos de emulsão asfáltica	SER.CG	M2	8,71		
2.07.04.	IMPERMEABILIZAÇÃO de piso sujeito à umidade de terra com aditivo hidrófugo	SER.CG	M2	5,22		
2.07.05.	IMPERMEABILIZAÇÃO de parede sujeita a umidade de solo com aditivo hidrófugo e tinta asfáltica	SER.CG	M2	5,22		
2.07.06.	IMPERM de reservatório enterrado na superfície interna de reservatório, não sujeito à pressão freática, à base de arg. rígida	SER.CG	M2	5,22		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.07.	**IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E COBERTA**					
2.07.07.	PREPARO DE SUPERFÍCIE interna de reservatório para impermeabilização , aplicando uma camada de argamassa preparada com cimento, areia, água e adesivo	SER.CG	M2	20,89		
2.07.08.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE horizontal e vertical para impermeabilização , com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm	SER.CG	M2	20,89		
2.07.09.	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura à base de elastômero sintético, calandrado e pré-vulcanizado e manta butílica	SER.CG	M2	5,22		
2.07.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura utilizando manta asfáltica com armadura de filme de polietileno	SER.CG	M2	5,22		
2.07.11.	IMPERMEABILIZAÇÃO de cobertura plana (inclusive pré-fabricada) , utilizando manta asfáltica polímérica	SER.CG	M2	5,22		
2.07.12.	IMPERMEABILIZAÇÃO interna de reservatório e piscina , utilizando manta asfáltica com armadura de filme de polietileno	SER.CG	M2	3,48		
2.07.13.	IMPERMEABILIZAÇÃO de calha de concreto com 6 demãos de emulsão acrílica	SER.CG	M2	3,48		
2.07.14.	IMPERMEABILIZAÇÃO de superfície sujeita à infiltração por lençol freático (pressão negativa) aplicando argamassa com aditivo impermeabilizante de pega rápida	SER.CG	M2	3,48		
2.07.15.	PROTEÇÃO MECÂNICA de superfície sujeita a trânsito com arg. de cimento e areia traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	M2	8,71		
2.07.16.	CUMEEIRA articulada de fibrocimento para telha perfil com onda largura útil 500 mm	SER.CG	M	8,71		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.07.	**IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E COBERTA**					
2.07.17.	CUMEEIRA articulada de fibrocimento para telha perfil ondulado e=4mm	SER.CG	M	8,71		
2.07.18.	CUMEEIRA normal ou articulada de fibrocimento para telha perfil ondulado e=6 ou 8 mm	SER.CG	M	8,71		
2.07.19.	CUMEEIRA tipo shed ou rufo de fibrocimento para telha perfil ondulado e=6 ou 8 mm	SER.CG	M	8,71		
2.07.20.	EMBOÇAMENTO da última fiada de telha cerâmica com argamassa de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:9	SER.CG	M	8,71		
2.07.21.	EMBOÇAMENTO de cumeeira para telha cerâmica com argamassa de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:9	SER.CG	M	8,71		
2.07.22.	RUFO de fibrocimento para telha perfil ondulado, largura útil 500 mm	SER.CG	M	5,22		
2.07.23.	COBERTURA com telha cerâmica tipo colonial, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:9, inclinação 35%	SER.CG	M2	17,41		
2.07.24.	COBERT com telha de fibrocimento , uma água, perfil ondulado, e = 4 mm, altura 24 mm, largura útil 450 mm, largura nominal 500 mm, incl 27%	SER.CG	M2	8,71		
2.07.25.	COBERT com telha de fibrocimento , uma água, perfil ondulado, e = 6 mm, altura 51 mm, largura útil 1.050 mm, largura nominal 1.100 mm, inclinação 27%	SER.CG	M2	8,71		
2.07.26.	COBERT com telha de fibrocimento , uma água, perfil ondulado, e = 8 mm, altura 111 mm, largura útil 500 mm e largura nominal 605 mm, inclinação 18%	SER.CG	M2	8,71		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.07.	**IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E COBERTA**					
2.07.27.	RUFO de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 25 cm	SER.CG	M	6,96		
2.07.28.	RUFO de chapa de aço galvanizado nº 26 desenvolvimento 25 cm	SER.CG	M	5,22		
2.07.29.	GRELHA hemisférica de ferro fundido Ø 100 mm (4")	SER.CG	UN	2,61		
2.07.30.	GRELHA hemisférica de ferro fundido Ø 150 mm (6")	SER.CG	UN	2,61		
SUBTOTAL (Etapa):						
2.08.	**PORTAS, JANELAS E VIDROS**					
2.08.01.	PORTA externa de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,90 x 2,10 m	SER.CG	UN	1,74		
2.08.02.	PORTA de compensado, interna, colocação e acabamento liso à prova d ´água, com batente, para sanitário e vestiário, 0,60 x 1,50 m	SER.CG	UN	1,74		
2.08.03.	PORTA de compensado, interna, colocação e acabamento , para acoplamento em divisórias de painel pré-fabricado, e=35 mm	SER.CG	UN	2,61		
2.08.04.	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80 x 2,10 m	SER.CG	UN	2,61		
2.08.05.	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,90 x 2,10 m	SER.CG	UN	2,61		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.08.	**PORTAS, JANELAS E VIDROS**					
2.08.06.	JANELA de alumínio padronizada, colocação e acabamento , de correr, com duas folhas, dimensões 1,20 x 1,20 m, com vidro liso	SER.CG	UN	1,74		
2.08.07.	JANELA de alumínio padronizada, colocação e acabamento , de correr, com quatro folhas, com bandeira, dimensões 1,20 x 2,00 m, com vidro liso	SER.CG	UN	1,74		
2.08.08.	JANELA de madeira, colocação e acabamento tipo guilhotina com veneziana, batente, guarnição e ferragem, 1,20 x 1,20 m	SER.CG	UN	5,22		
2.08.09.	JANELA de madeira, colocação e acabamento tipo guilhotina com veneziana, batente, guarnição e ferragem, 1,40 x 1,20 m	SER.CG	UN	3,48		
2.08.10.	CHUMBAGEM E ACABAMENTO de esquadria de madeira , após colocação, em vãos com até 5 m²	SER.CG	UN	8,71		
2.08.11.	VIDRO comum aramado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 6 mm	SER.CG	M2	5,22		
2.08.12.	VIDRO comum fantasia, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 4 mm	SER.CG	M2	3,48		
2.08.13.	VIDRO cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 6 mm	SER.CG	M2	3,48		
2.08.14.	VIDRO cristal laminado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 6 mm	SER.CG	M2	3,48		
2.08.15.	VIDRO cristal laminado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 8 mm	SER.CG	M2	3,48		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.08.	**PORTAS, JANELAS E VIDROS**					
2.08.16.	BATENTE de ferro, colocação e acabamento	SER.CG	M	5,22		
2.08.17.	GRADIL DE FERRO, colocação e acabamento , considerando peças de 1 m de altura	SER.CG	M2	5,22		
2.08.18.	PORTA de ferro sob encomenda, de abrir, em chapa dupla, colocação e acabamento com uma folha	SER.CG	M2	0,87		
2.08.19.	PORTA de ferro sob encomenda tipo caixilho, de abrir, colocação e acabamento com uma folha	SER.CG	M2	0,87		
2.08.20.	PORTA de alumínio sob encomenda, de correr, colocação e acabamento com duas folhas	SER.CG	M2	1,74		
2.08.21.	GRADE DE PROTEÇÃO de ferro, colocação e acabamento	SER.CG	M2	2,61		
2.08.22.	PORTA externa de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80 x 2,10 m	SER.CG	UN	1,74		
SUBTOTAL (Etapa):						
2.09.	**ACABAMENTOS**					
2.09.01.	GESSO aplicado em parede ou teto interno - desempenado	SER.CG	M2	3,48		
2.09.02.	CHAPISCO em teto com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com adição de adesivo a base de resina sintética, e=5 mm	SER.CG	M2	3,48		
2.09.03.	EMBOÇO em teto com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:9, e=20 mm	SER.CG	M2	3,48		
2.09.04.	REBOCO em teto com argamassa pré-fabricada, e=5 mm	SER.CG	M2	5,22		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.09.	**ACABAMENTOS**					
2.09.05.	FORRO DE GESSO acartonado removível, modulação 0,65 x 1,25 m, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por pendurais rígidos, e=12,5 mm	SER.CG	M2	8,71		
2.09.06.	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	M2	8,71		
2.09.07.	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	M2	8,71		
2.09.08.	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:4, e=3 cm	SER.CG	M2	8,71		
2.09.09.	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, e=3 cm	SER.CG	M2	8,71		
2.09.10.	REGULARIZAÇÃO DESEMPENADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=3 cm	SER.CG	M2	8,71		
2.09.11.	LAJOTÃO colonial 30 x 30 cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2, e=2,5 cm, rejuntamento com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	8,71		
2.09.12.	PISO CERÂMICO esmaltado 30 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	SER.CG	M2	8,71		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.09.	**ACABAMENTOS**					
2.09.13.	REJUNTAMENTO DE PISO cerâmico com argamassa pré-fabricada, dimensões do piso: (300x300x8) mm, espessura da junta: 6 mm	SER.CG	M2	8,71		
2.09.14.	PISO INDUSTRIAL monolítico de alta resistência mecânica , fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado, e=12 mm	SER.CG	M2	10,45		
2.09.15.	RODAPÉ para piso insustrial monolítico de alta resistência mecânica , fundido sobre base nivelada, acabamento desempenado, canto vivo, altura 7 cm	SER.CG	M	17,41		
2.09.16.	DEGRAU para piso industrial monolítico de alta resistência mecânica , fundido sobre base nivelada, sem pingadeira, espelho 17 cm, piso 30 cm	SER.CG	M	8,71		
2.09.17.	JUNTA PLÁSTICA para piso industrial monolítico , 27 x 3 mm	SER.CG	M	8,71		
2.09.18.	MOSAICO português assentado com argamassa de cimento e areia, incluindo rejuntamento e lavagem	SER.CG	M2	8,71		
2.09.19.	RODAPÉ de madeira de 7 cm de altura, fixado sobre tacos embutidos na parede, espaçados de 50 cm	SER.CG	M	8,71		
2.09.20.	DEGRAU com placa vinílica, fixado com cola à base de neoprene, espelho 20 cm, piso 30 cm	SER.CG	M	8,71		
2.09.21.	PLACA de borracha 50 x 50 cm, e=3,5 mm, fixada com cola à base de neoprene	SER.CG	M2	10,45		
2.09.22.	PLACA de borracha 50 x 50 cm, e=7 mm, assentada com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:2 e nata à base de cola de PVA	SER.CG	M2	8,71		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.09.	**ACABAMENTOS**					
2.09.23.	PLACA de borracha 50 x 50 cm, e=15 mm, assentada com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:2 e nata à base de cola de PVA	SER.CG	M2	8,71		
2.09.24.	PLACA vinílica 30x30 cm, e=2 mm, fixada com cola à base de neoprene	SER.CG	M2	8,71		
2.09.25.	RODAPÉ vinílico com 5 cm de altura, fixado com cola à base de neoprene	SER.CG	M	8,71		
2.09.26.	CHAPISCO para parede interna ou externa com argamasa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	SER.CG	M2	8,71		
2.09.27.	EMBOÇO para parede interna com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 20 mm	SER.CG	M2	8,71		
2.09.28.	EMBOÇO para parede interna com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:4, e=20 mm	SER.CG	M2	8,71		
2.09.29.	EMBOÇO para parede interna com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5, e=20 mm	SER.CG	M2	8,71		
2.09.30.	EMBOÇO para parede interna com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=20 mm	SER.CG	M2	17,41		
2.09.31.	EMBOÇO para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:6, e=20 mm	SER.CG	M2	17,41		
2.09.32.	REBOCO para parede interna ou externa, com argamassa pré-fabricada, e=5 mm	SER.CG	M2	17,41		
2.09.33.	REBOCO para parede externa, hidrófugo tipo travertino, com argamassa pré-fabricada, e=5 mm	SER.CG	M2	17,41		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.09.	**ACABAMENTOS**					
2.09.34.	MASSA ÚNICA impermeável para parede externa com argamassa pré-fabricada, e=10 mm	SER.CG	M2	17,41		
2.09.35.	AZULEJO assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo	SER.CG	M2	8,71		
2.09.36.	AZULEJO assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas em amarração	SER.CG	M2	8,71		
2.09.37.	AZULEJO assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas em diagonal	SER.CG	M2	8,71		
2.09.38.	CERÂMICA comum em placa 20 x 20 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco	SER.CG	M2	8,71		
2.09.39.	CANTONEIRA de alumínio para proteção de quinas de superfície revestida com azulejo	SER.CG	M	17,41		
2.09.40.	REJUNTAMENTO de azulejo 15 x 15 cm, com cimento branco, para juntas até 3 mm	SER.CG	M2	26,12		
2.09.41.	REJUNTAMENTO de azulejo 15 x 15 cm, com argamassa pré-fabricada, para juntas até 3 mm	SER.CG	M2	26,12		
2.09.42.	LIMPEZA de superfície revestida com material cerâmico , utilizando solução 1:6 de ácido muriático e solução neutralizadora 1:4 de amônia, ambas diluídas em água	SER.CG	M2	52,23		
2.09.43.	REVESTIMENTO de placa acústica , com superfície esculpida em cunhas anecóicas, à base de espuma flexível de poliuretano, dimensões 1 x 1 m, e=20 mm	SER.CG	M2	17,41		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.09.	**ACABAMENTOS**					
2.09.44.	REVESTIMENTO de placa acústica , com superfície esculpida em cunhas anecóicas, à base de espuma flexível de poliuretano, dimensões 1 x 1 m, e=50 mm	SER.CG	M2	17,41		
2.09.45.	LAMINADO melamínico para revestimento interno, fixado com cola à base de neoprene, e=1,3 mm	SER.CG	M2	8,71		
2.09.46.	EMASSAMENTO de esquadria de madeira com massa corrida com duas demãos, para pintura a óleo ou esmalte	SER.CG	M2	5,22		
2.09.47.	EMASSAMENTO de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	5,22		
2.09.48.	EMASSAMENTO de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	17,41		
2.09.49.	EMASSAMENTO de parede interna com massa corrida à base de óleo com duas demãos, para pintura a óleo	SER.CG	M2	17,41		
2.09.50.	APLICAÇÃO de primer epóxi em estrutura de aço carbono com uma demão, e=25 micra, com trincha	SER.CG	M2	17,41		
2.09.51.	APLICAÇÃO de primer epóxi em estrutura de aço carbono com uma demão, e=25 micra, a revólver	SER.CG	M2	5,22		
2.09.52.	APLICAÇÃO de primer sintético em estrutura de aço carbono com uma demão, e=25 micra, com trincha	SER.CG	M2	5,22		
2.09.53.	APLICAÇÃO de primer sintético em estrutura de aço carbono com uma demão, e=25 micra, a revólver	SER.CG	M2	5,22		
2.09.54.	PINTURA TIPO CAIAÇÃO em parede externa com três demãos	SER.CG	M2	17,41		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.09.	**ACABAMENTOS**					
2.09.55.	PINTURA TIPO CAIAÇÃO em parede interna com três demãos	SER.CG	M2	17,41		
2.09.56.	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA em parede interna com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82		
2.09.57.	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA em parede interna com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82		
2.09.58.	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO em parede externa com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82		
2.09.59.	Pintura com tinta látex acrílico em parede externa com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82		
2.09.60.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã	SER.CG	M2	34,82		
2.09.61.	PINTURA COM TINTA ÓLEO em esquadria de madeira com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82		
2.09.62.	PINTURA COM TINTA ANTIFLAMA em esquadria de madeira com três demãos	SER.CG	M2	17,41		
2.09.63.	PINTURA COM TINTA ESMALTE em esquadria de madeira com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82		
2.09.64.	PINTURA VERNIZ em esquadria de madeira com três demãos	SER.CG	M2	17,41		
2.09.65.	PINTURA COM TINTA ÓLEO em parede interna com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82		
2.09.66.	PINTURA COM TINTA ÓLEO em parede interna com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	34,82		
2.09.67.	PINTURA COM TINTA EPÓXI em parede interna com duas demãos, incluindo emassamento e lixamento	SER.CG	M2	17,41		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.09.	**ACABAMENTOS**					
2.09.68.	REVESTIMENTO texturizado em parede interna ou externa de alta camada, aplicado com rolo	SER.CG	M2	17,41		
2.09.69.	REVESTIMENTO texturizado em parede interna ou externa de alta camada, aplicado com desempenadeira	SER.CG	M2	17,41		
2.09.70.	TEXTURA acrílica em parede externa com uma demão	SER.CG	M2	8,71		
2.09.71.	PINTURA COM TINTA À ÓLEO em esquadria de ferro com duas demãos	SER.CG	M2	17,41		
2.09.72.	PINTURA COM TINTA ANTIFLAMA em esquadria de ferro com duas demãos	SER.CG	M2	17,41		
2.09.73.	PINTURA COM TINTA ESMALTE em esquadria de ferro com duas demãos	SER.CG	M2	17,41		
2.09.74.	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO em estrutura de aço carbono com duas demãos, e=50 micra, com trincha	SER.CG	M2	17,41		
2.09.75.	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO em estrutura de aço carbono com duas demãos, e=50 micra, a revólver	SER.CG	M2	17,41		
2.09.76.	PINTURA COM TINTA BETUMINOSA em rufo e calha com uma demão	SER.CG	M	17,41		
2.09.77.	PINTURA hidrofugante sobre superfície de concreto com uma demão de silicone base água (siliconatos)	SER.CG	M2	26,12		
2.09.78.	PINTURA hidrofugante sobre superfície de concreto com duas demãos de silicone base solvente	SER.CG	M2	17,41		
2.09.79.	PINTURA hidrofugante sobre superfície de concreto com duas demãos de siloxano oligomérico base solvente	SER.CG	M2	17,41		
2.09.80.	PINTURA hidrofugante sobre superfície de concreto com duas demãos de siloxano polimérico base solvente	SER.CG	M2	17,41		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.09.	**ACABAMENTOS**					
2.09.81.	PINTURA hidrofugante sobre superfície de tijolo à vista com uma demão de silicone	SER.CG	M2	17,41		
2.09.82.	PINTURA impermeabilizante sobre superfície de concreto com primer e duas demãos de verniz acrílico base água	SER.CG	M2	8,71		
2.09.83.	PINTURA impermeabilizante sobre superfície de concreto com duas demãos de verniz acrílico base solvente	SER.CG	M2	8,71		
2.09.84.	PINTURA impermeabilizante sobre superfície de concreto com duas demãos de borracha clorada base solvente	SER.CG	M2	8,71		
2.09.85.	FORRO DE GESSO acartonado removível, modulação 0,65 x 0,65 m, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por pendurais rígidos, e=12,5 mm	SER.CG	M2	8,71		
SUBTOTAL (Etapa):						
2.10.	**PRODUTOS ESPECIAIS OU SOB ENCOMENDA**					
2.10.01.	DIVISÓRIA pré-fabricada sanitária com painel pré-fabricado e=40 mm, miolo de madeira revestido com fibrocimento, fixado em perfis de alumínio. Painel frontal apoiado no piso, lateral elevado 150 mm.	SER.CG	M2	8,71		
2.10.02.	DIVISÓRIA pré-fabricada com altura de até 2,75 metros e=40 mm, miolo de madeira revestido com fibrocimento, fixado em perfis de alumínio	SER.CG	M2	8,71		
2.10.03.	DIVISÓRIA pré-fabricada com altura de até 2,75 metros e=40 mm, miolo de madeira revestido com fibrocimento, fixado em perfis de aço zincado.	SER.CG	M2	8,71		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.10.	**PRODUTOS ESPECIAIS OU SOB ENCOMENDA**					
2.10.04.	DIVISÓRIA estruturada em perfil de alumínio duplo, com painel em laminado melamínico colméia, e=35mm	SER.CG	M2	8,71		
2.10.05.	DIVISÓRIA estruturada em perfil de alumínio duplo, com painel em laminado melamínico miolo maciço semi-acústico e incombustível, e=35mm	SER.CG	M2	8,71		
2.10.06.	DIVISÓRIA estruturada em perfil de aço duplo, com painel em laminado melamínico e miolo maciço semi-acústico e incombustível, e=35mm	SER.CG	M2	8,71		
2.10.07.	DIVISÓRIA estruturada em perfil de aço duplo, com painel em laminado melamínico miolo colméia, e=35mm	SER.CG	M2	8,71		
2.10.08.	DIVISÓRIA sanitária de granilite e=3 cm	SER.CG	M2	8,71		
2.10.09.	DIVISÓRIA sanitária de granito e=3 cm assentada com arg. no traço 1:3	SER.CG	M2	8,71		
2.10.10.	PORTA-PAPEL de louça branca ou em cores	SER.CG	UN	3,48		
2.10.11.	PORTA-TOALHA de louça branca ou em cores	SER.CG	UN	3,48		
2.10.12.	SABONETEIRA de louça branca ou em cores, 15 x 15 cm sem alça	SER.CG	UN	3,48		
2.10.13.	SABONETEIRA de louça branca ou em cores, 7,5 x 15 cm	SER.CG	UN	3,48		
2.10.14.	SABONETEIRA de plástico para sabonete líquido a granel	SER.CG	UN	3,48		
SUBTOTAL (Etapa):						
2.11.	**SISTEMAS HIDRÁULICOS E MECÂNICOS**					
2.11.01.	LAVATÓRIO de louça de embutir (cuba) , com aparelho misturador e acessórios	SER.CG	UN	3,48		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.11.	**SISTEMAS HIDRÁULICOS E MECÂNICOS**					
2.11.02.	LAVATÓRIO de louça , sem coluna, com torneira de pressão e acessórios	SER.CG	UN	3,48		
2.11.03.	MICTÓRIO de louça individual	SER.CG	UN	3,48		
2.11.04.	CUBA de aço inoxidável simples, dimensões 400x340x125 mm	SER.CG	UN	3,48		
2.11.05.	BACIA de louça com caixa acoplada, com saída horizontal, tampa e acessórios	SER.CG	UN	3,48		
2.11.06.	BACIA de louça com caixa acoplada, com tampa e acessórios	SER.CG	UN	3,48		
2.11.07.	BACIA de louça sifonada, com tampa e acessórios	SER.CG	UN	3,48		
2.11.08.	TAMPO de granito para pia, e=30,00 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	3,48		
2.11.09.	TAMPO de granito para lavatório, e=30,00 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	3,48		
2.11.10.	TAMPO de mármore para pia, e=30,00 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	3,48		
2.11.11.	TAMPÃO FINAL em chapa de aço para duto de piso, dimensões 25 x 70 mm	SER.CG	UN	3,48		
SUBTOTAL (Etapa):						
2.12.	**SISTEMAS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO**					
2.12.01.	INTERRUPTOR , duas teclas simples 10 A - 250 V	SER.CG	UN	3,48		
2.12.02.	INTERRUPTOR , uma tecla simples e duas teclas paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.12.	**SISTEMAS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO**					
2.12.03.	INTERRUPTOR, uma tecla simples e uma tecla paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.04.	INTERRUPTOR, duas teclas simples e uma tecla paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.05.	INTERRUPTOR, duas teclas paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.06.	INTERRUPTOR, três teclas paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.07.	INTERRUPTOR, três teclas simples 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.08.	INTERRUPTOR, uma tecla bipolar paralelo 20 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.09.	INTERRUPTOR, uma tecla dupla bipolar simples 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.10.	INTERRUPTOR, uma tecla paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.11.	INTERRUPTOR, uma tecla simples 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.12.	INTERRUPTOR E TOMADA, duas teclas simples e uma tomada dois pólos 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.13.	INTERRUPTOR E TOMADA, duas teclas paralelo e uma tomada dois pólos 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.14.	INTERRUPTOR E TOMADA, uma tecla paralelo e uma tomada dois pólos universal 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.15.	INTERRUPTOR E TOMADA, uma tecla simples e uma tomada dois pólos universal 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.16.	INTERRUPTOR E TOMADA, uma tecla simples, uma tecla paralelo e uma tomada, dois pólos para pinos redondos 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.17.	INTERRUPTOR PULSADOR de campainha ou minuteria 2 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.12.	**SISTEMAS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO**					
2.12.18.	TOMADA dois pólos mais terra 20 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.19.	TOMADA PARA TELEFONE quatro pólos, padrão Telebrás	SER.CG	UN	6,96		
2.12.20.	TOMADA PARA TELEFONE quatro pólos, padrão Telebrás para duto de piso	SER.CG	UN	6,96		
2.12.21.	TOMADA UNIVERSAL monofásica de embutir para duto de piso 10 A - 250 V	SER.CG	UN	6,96		
2.12.22.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa para forro metálico com uma lâmpada de 40 W, sistema modular bandeja	SER.CG	CJ	8,71		
2.12.23.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa para forro metálico com uma lâmpada de 40 W, sistema modulado	SER.CG	CJ	8,71		
2.12.24.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa para forro metálico com uma lâmpada de 40 W, sistema linear	SER.CG	CJ	8,71		
2.12.25.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa com 2 lâmpadas de 20 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	8,71		
2.12.26.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa com 2 lâmpadas de 40 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	8,71		
2.12.27.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa com 2 lâmpadas de 65 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	8,71		
2.12.28.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa com 4 lâmpadas de 20 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	8,71		
2.12.29.	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa com 4 lâmpadas de 40 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	8,71		
2.12.30.	PENDENTE OU PLAFONIER com globo leitoso e lâmpada de 60 W	SER.CG	UN	8,71		

SUBTOTAL (Etapa):

TOTAL GERAL:

Importa esta Planilha Orçamentária de Referência o valor de

2.1. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01.	**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**					
01.001.	Cimento branco não estrutural	MAT.	KG	49,00		
01.002.	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	MAT.	KG	33,00		
01.003.	Arame galvanizado (bitola: 18 BWG)	MAT.	KG	13,00		
01.004.	Silicone a base de água	MAT.	L	16,00		
01.005.	Argamassa pré-fabricada de cimento colante para assentamento de peças cerâmicas	MAT.	KG	19,00		
01.006.	Argamassa pré-fabricada para rejuntamento cerâmico	MAT.	KG	9,00		
01.007.	Azulejo esmaltado liso (comprimento: 150 mm / largura: 150 mm)	MAT.	M2	16,00		
01.008.	Reservatório d água de fibra de vidro (capacidade: 1000,00 l / forma: CILINDRICA)	MAT.	UN	3,00		
01.009.	Reservatório d água de polietileno de alta densidade (capacidade: 1000,00 l / forma: CILÍNDRICA)	MAT.	UN	3,00		
01.010.	Bucha com parafuso S-10	MAT.	UN	164,00		
01.011.	Caixa de concreto para ACJ de 15.000 BTU´s	MAT.	UN	3,00		
01.012.	Caixa de concreto para ACJ de 21.000 BTU´s	MAT.	UN	3,00		
01.013.	Telha de fibrocimento de 244,00 cm x 50 x cm x 4 cm	MAT.	UN	50,00		
01.014.	Telha translúcida de 244 x 50 x 4 cm	MAT.	UN	10,00		
				SUBTOTAL (Etapa):		
02.	**MATERIAL ELÉTRICO**					
02.001.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES	MAT.	UN	3,00		
02.002.	EXAUSTOR FGALV., C/ACAB. CROM., 1/4HP	MAT.	UN	10,00		
02.003.	LAMPADA VAPOR SODIO 250W-220V, BASE E-40	MAT.	UN	33,00		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.004.	REATOR LAMPADA VAPOR SODIO 250W-220V	MAT.	UN	16		
02.005.	BOMBA CENTRIFUGA, 01CV-110/220V	MAT.	UN	3		
02.006.	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS PARALELAS	MAT.	UN	16		
02.007.	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS PARALELAS	MAT.	UN	16		
02.008.	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100W	MAT.	UN	82		
02.009.	LAMPADA INCANDESCENTE DE 060W	MAT.	UN	82		
02.010.	LAMPADA FLUOR. DE 20W	MAT.	UN	246		
02.011.	LAMPADA FLUOR. DE 40W	MAT.	UN	574		
02.012.	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W	MAT.	UN	33		
02.013.	LAMPADA MISTA DE 250W BASE E-40	MAT.	UN	16		
02.014.	REATOR P/LAMPADA FLUOR. 20W SIMPLES	MAT.	UN	82		
02.015.	REATOR P/LAMPADA FLUOR. 40W SIMPLES	MAT.	UN	164		
02.016.	REATOR P/LAMPADA FLUOR. 40W DUPLO	MAT.	UN	66		
02.017.	HASTE P/ATERRAMENTO COBRE DIAM. 16MMX3M	MAT.	UN	16		
02.018.	REATOR LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W-220V	MAT.	UN	16		
02.019.	REATOR LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W-220V	MAT.	UN	16		
02.020.	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W	MAT.	UN	16		
02.021.	CABO C/ISOL. TERMOPL., 0750V - 001,5MM2	MAT.	M	1640		
02.022.	CABO C/ISOL. TERMOPL., 0750V - 002,5MM2	MAT.	M	2460		
02.023.	CABO C/ISOL. TERMOPL., 0750V - 004MM2	MAT.	M	2460		
02.024.	CABO C/ISOL. TERMOPL., 0750V - 006MM2	MAT.	M	1722		
02.025.	BOMBA CENTRIFUGA, 00,33CV-110V	MAT.	UN	3		
02.026.	LAMPADA MISTA DE 160W	MAT.	UN	16		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.027.	LAMPADA VAPOR SODIO DE 400W	MAT.	UN	33		
02.028.	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 3/4 ")	MAT.	M	16		
02.029.	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 ")	MAT.	M	16		
02.030.	CANALETA em PVC (largura: 20 mm / altura: 10 mm)	MAT.	M	164		
02.031.	CANALETA em PVC (largura: 50 mm / altura: 20 mm)	MAT.	M	66		
02.032.	Caixa elétrica em PVC para canaleta (comprimento: 110 mm / largura: 56 mm / altura: 36,5 mm)	MAT.	UN	33		
02.033.	Disjuntor para sistemas prediais e comerciais padrão europeu- tripolar (corrente elétrica: 32,00 A / tipo de curva característica: C / ICC baixa tensão NBR IEC 60898: 4,0 kA / ICC alta tensão NBR IEC 60898: 3,0 kA)	MAT.	UN	10		
02.034.	Disjuntor para sistemas prediais e comerciais padrão europeu- monopolar (corrente elétrica: 16,00 A / tipo de curva característica: C / ICC baixa tensão NBR IEC 60898: 4,0 kA / ICC alta tensão NBR IEC 60898: 3,0 kA)	MAT.	UN	16		
02.035.	Disjuntor para sistemas prediais e comerciais padrão europeu- monopolar (corrente elétrica: 32,00 A / tipo de curva característica: C / ICC baixa tensão NBR IEC 60898: 4,0 kA / ICC alta tensão NBR IEC 60898: 3,0 kA)	MAT.	UN	10		
02.036.	Placa (espelho) para caixa 4x2 - 3 postos	MAT.	UN	49		
02.037.	Placa (espelho) para caixa 4x4 - 2 postos + 2 postos	MAT.	UN	33		
02.038.	Interruptor de embutir 2 teclas paralelo e 1 tomada de 2 pólos (tensão: 250 V / corrente elétrica: 10 A)	MAT.	UN	10		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.039.	Interruptor de embutir 1 tecla paralelo (tensão: 250 V / corrente elétrica: 10 A)	MAT.	UN	16		
02.040.	Interruptor de embutir 1 tecla simples e 1 tomada de 2 pólos universal (tensão: 250 V / corrente elétrica: 10 A)	MAT.	UN	16		
02.041.	Tomada de embutir 2 pólos+terra (tensão: 250,00 V / corrente elétrica: 20 A)	MAT.	UN	82		
02.042.	Tomada 2P + T, de embutir, para aparelho de ar condicionado	MAT.	UN	33		
02.043.	Tomada 2P + T, de sistema X, para aparelho de ar condicionado	MAT.	UN	33		
02.044.	Tomada 2P + T, de embutir, para computador	MAT.	UN	33		
02.045.	Tomada 2P + T, de sistema X, para computador	MAT.	UN	33		
02.046.	Abraçadeira para lâmpada fluorescente de 32 W	MAT.	UN	82		
02.047.	Abraçadeira para lâmpada fluorescente de 40 W	MAT.	UN	82		
02.048.	Conjunto AIRLIG de 25 A de embutir	MAT.	UN	33		
02.049.	Conjunto AIRLIG de 25 A de sobrepor	MAT.	UN	33		
02.050.	Bomba centríguga de 1/3 de HP, tipo Schneider ou similar.	MAT.	UN	3		
02.051.	Bóia elétrica tipo Magnus, ou similar, para reservatório inferior.	MAT.	UN	16		
02.052.	Bóia elétrica, tipo Magnus ou similar, reservatório superior.	MAT.	UN	16		
02.053.	Cabo PP 750V/70º NBR 7288 de 2 x 2,5 mm²	MAT.	M	33		
02.054.	Cap de 1 x 1/2 pol.	MAT.	UN	16		
02.055.	Disjuntor bifásico de 60 A tipo Siemens, ou similar.	MAT.	UN	7		
02.056.	Disjuntor monofásico de 100 A tipo Siemens, ou similar.	MAT.	UN	7		
02.057.	Fita isolante tipo 3M, ou similar, de 20 mm	MAT.	UN	33		
02.058.	Interruptor de 1 seção, sistema X	MAT.	UN	13		
02.059.	Interruptor de 2 seções, sistema X	MAT.	UN	10		
02.060.	Interruptor com tomada, sistema X	MAT.	UN	33		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.061.	Interruptor fotoelétrico de 1000 W / 220 V	MAT.	UN	33		
02.062.	Interruptor pulsador para campanhia, de embutir	MAT.	UN	10		
02.063.	Interruptor pulsador para campanhia, sistema X	MAT.	UN	33		
02.064.	Luminária dupla para lâmpada fluorescente de 20 W	MAT.	UN	10		
02.065.	Luminária dupla para lâmpada fluorescente de 32 W, com soquete	MAT.	UN	16		
02.066.	Luminária dupla para lâmpada fluorescente de 40 W, com soquete	MAT.	UN	16		
02.067.	Luminária dupla para duas lâmpadas fluorescentes de 40 W	MAT.	UN	16		
02.068.	Lâmpada dicróica de 50 W / 220 V	MAT.	UN	10		
02.069.	Lâmpada halógena de 500 W.	MAT.	UN	26		
02.070.	Lâmpada PL de 11 W	MAT.	UN	16		
02.071.	Lâmpada PL de 15 W	MAT.	UN	16		
02.072.	Lâmpada PL de 20 W	MAT.	UN	16		
02.073.	Lâmpada PL de 27 W	MAT.	UN	16		
02.074.	Lâmpada PL de 5 W	MAT.	UN	16		
02.075.	Luminária para lâmpada fluorescente de 20 W	MAT.	UN	10		
02.076.	Luminária para lâmpada fluorescente de 40 W	MAT.	UN	13		
02.077.	Plug fêmea	MAT.	UN	26		
02.078.	Plug macho	MAT.	UN	26		
02.079.	Quadro de distribuição de 32 módulos.	MAT.	UN	3		
02.080.	Quadro de distribuição de 08 a 20 módulos.	MAT.	UN	7		
02.081.	Quadro de medição, padrão CELPE, trifásico	MAT.	UN	3		
02.082.	Refletor de braço longo para lâmpada de vapor de sódio	MAT.	UN	10		
02.083.	Receptáculo de porcelana para base E-27	MAT.	UN	16		
02.084.	Receptáculo de porcelana para base E-40	MAT.	UN	16		
02.085.	Receptáculo com rabicho para base E-27	MAT.	UN	26		
02.086.	Reator para lâmpada de vapor Sódio de 400 W	MAT.	UN	16		
02.087.	Refletor para lâmpada halógena de 250 a 400 W	MAT.	UN	13		
02.088.	Refletor para lâmpada halógena de 500 W	MAT.	UN	10		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02.089.	Refletor para lâmpada mista de 160 a 250 W	MAT.	UN	13		
02.090.	Spot para lâmpada incandescente	MAT.	UN	10		
02.091.	Suporte para térmico	MAT.	UN	164		
02.092.	Suporte tipo rabicho para lâmpada fluorescente.	MAT.	UN	328		
02.093.	Tomada 2P, sistema X	MAT.	UN	33		
02.094.	Tomada dupla de 10 A - 250 V, de embutir	MAT.	UN	16		
02.095.	Térmico para lâmpada fluorescente de 20 W	MAT.	UN	164		
02.096.	Térmico para lâmpada fluorescente de 40 W	MAT.	UN	328		
					SUBTOTAL (Etapa):	
03.	**MATERIAL HIDRÁULICO**					
03.001.	NIPLE PARALELO PVC RQ 1/2"	MAT.	UN	10		
03.002.	REPARO P/VALV. DE DESC. 1.1/2"	MAT.	UN	16		
03.003.	CUBA LOUCA BRANCA, DE EMBUTIR, C/LADRAO	MAT.	UN	7		
03.004.	VASO SANIT.BRANCO,POPULAR, C/CX.ACOPLADA	MAT.	UN	7		
03.005.	GRELHA INOX CEGA C/CX. 15x15 P/RALO SIF.	MAT.	UN	7		
03.006.	ABRACADEIRA TIPO COPO 1/2"	MAT.	UN	82		
03.007.	ABRACADEIRA TIPO COPO 3/4"	MAT.	UN	82		
03.008.	TORNEIRA DE BOIA EM PVC 1/2"	MAT.	UN	10		
03.009.	TORNEIRA DE BOIA BRONZE PRESSAO 1/2"	MAT.	UN	10		
03.010.	BUCHA PVC SD CURTA 32x25MM	MAT.	UN	10		
03.011.	REGISTRO DE ESFERA BRONZE 1/2"	MAT.	UN	7		
03.012.	REGISTRO DE ESFERA BRONZE 2"	MAT.	UN	7		
03.013.	SIFAO FLEXIVEL P/PIA OU LAVATORIO EM PVC	MAT.	UN	13		
03.014.	TORNEIRA DE PLAST. P/PIA 1/2"	MAT.	UN	10		
03.015.	TORNEIRA DE BOIA EM PVC 3/4"	MAT.	UN	10		

03.016.	BUCHA PVC SD CURTA 40x32MM	MAT.	UN	10
03.017.	Massa para calafetação	MAT.	KG	7
03.018.	Porta papel de louça	MAT.	UN	16
03.019.	Porta toalha de louça	MAT.	CJ	16

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
03.020.	Registro de gaveta (diâmetro da seção: 3/4 " / tipo de acabamento: BRUTO)	MAT.	UN	10		
03.021.	Registro de pressão com canopla - padrão popular (bitola: 3/4 ")	MAT.	UN	7		
03.022.	Válvula de descarga metálica com registro interno (diâmetro da seção: 1 1/2 ")	MAT.	UN	7		
03.023.	Registro de esfera de PVC roscável (diâmetro da seção: 1 1/4 ")	MAT.	UN	7		
03.024.	Registro de esfera de PVC soldável (diâmetro da seção: 32 mm)	MAT.	UN	7		
03.025.	Registro de esfera de PVC soldável (diâmetro da seção: 50 mm)	MAT.	UN	7		
03.026.	Registro de esfera de PVC roscável (diâmetro da seção: 1 ")	MAT.	UN	7		
03.027.	Niple duplo de ferro maleável galvanizado para líquidos, gases e vapores (diâmetro da seção: 1/2 ")	MAT.	UN	10		
03.028.	Joelho 45 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25,00 mm)	MAT.	UN	7		
03.029.	Joelho 45 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	7		
03.030.	Joelho 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 20,00 mm)	MAT.	UN	16		
03.031.	Joelho 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25,00 mm)	MAT.	UN	10		
03.032.	Joelho 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32,00 mm)	MAT.	UN	26		
03.033.	Joelho 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	26		

03.034.	Joelho 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 50,00 mm)	MAT.	UN	10		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
03.035.	Joelho 90 soldável de PVC marrom e com rosca para água fria (diâmetro da parte soldável: 25,00 mm / diâmetro da parte roscável: 3/4 ")	MAT.	UN	10		
03.036.	Luva de redução soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro de entrada: 25,00 mm / diâmetro de saída: 20,00 mm)	MAT.	UN	13		
03.037.	Luva de redução soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro de entrada: 32,00 mm / diâmetro de saída: 25,00 mm)	MAT.	UN	13		
03.038.	Luva de redução soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro de entrada: 40,00 mm / diâmetro de saída: 32,00 mm)	MAT.	UN	7		
03.039.	Luva soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25,00 mm)	MAT.	UN	26		
03.040.	Luva soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32,00 mm)	MAT.	UN	10		
03.041.	Luva soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	10		
03.042.	Adaptador soldável com flanges e anel para caixa d água de PVC marrom para água fria (diâmetro da parte soldável: 32,00 mm / diâmetro da parte roscável: 1 ")	MAT.	UN	10		
03.043.	Tê 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 20,00 mm)	MAT.	UN	16		
03.044.	Tê 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25,00 mm)	MAT.	UN	13		
03.045.	Tê 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32,00 mm)	MAT.	UN	10		

03.046.	Tê 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	10		
03.047.	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 20,00 mm)	MAT.	M	16		
03.048.	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25,00 mm)	MAT.	M	10		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
03.049.	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32,00 mm)	MAT.	M	7		
03.050.	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	M	7		
03.051.	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 50,00 mm)	MAT.	M	7		
03.052.	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 60,00 mm)	MAT.	M	3		
03.053.	União soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32,00 mm)	MAT.	UN	7		
03.054.	União soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	7		
03.055.	União soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 60,00 mm)	MAT.	UN	7		
03.056.	Curva 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 20,00 mm)	MAT.	UN	33		
03.057.	Curva 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25,00 mm)	MAT.	UN	20		
03.058.	Joelho de redução 90 soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro de entrada: 32,00 mm / diâmetro de saída: 25,00 mm)	MAT.	UN	10		
03.059.	Bucha de redução roscável de PVC branco para água fria (diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 3/4	MAT.	UN	10		

	")					
03.060.	Bucha de redução roscável de PVC branco para água fria (diâmetro de entrada: 1 1/4 " / diâmetro de saída: 1 ")	MAT.	UN	10		
03.061.	Luva de redução roscável de PVC branco para água fria (diâmetro de entrada: 3/4 " / diâmetro de saída: 1/2 ")	MAT.	UN	13		
03.062.	Luva de redução roscável de PVC branco para água fria (diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 3/4 ")	MAT.	UN	13		
03.063.	Tê 90 roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 1/2 ")	MAT.	UN	10		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
03.064.	Tê 90 roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 3/4 ")	MAT.	UN	10		
03.065.	Tê 90 roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 1 ")	MAT.	UN	10		
03.066.	União roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 1/2 ")	MAT.	UN	10		
03.067.	União roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 3/4 ")	MAT.	UN	16		
03.068.	União roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 1 ")	MAT.	UN	16		
03.069.	União roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 1 1/2 ")	MAT.	UN	10		
03.070.	Cap (tampão) roscável de PVC branco para água fria (diâmetro da seção: 1/2 ")	MAT.	UN	10,00		
03.071.	Fita de vedação para tubos e conexões roscáveis (largura: 1/2 ")	MAT.	M	16,00		
03.072.	Joelho 45 PBV de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 100,00 mm)	MAT.	UN	7,00		
03.073.	Joelho 90 PB soldável de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	16,00		
03.074.	Joelho 90 PBV de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 100,00 mm)	MAT.	UN	10,00		

03.075.	Luva de correr BBV de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 50,00 mm)	MAT.	UN	3,00		
03.076.	Luva de correr PB soldável de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 40,00 mm)	MAT.	UN	7,00		
03.077.	Tubo PBV de PVC branco para esgoto serie normal (diâmetro da seção: 100,00 mm)	MAT.	M	7,00		
03.078.	Anel de borracha para tubo de PVC bege pérola para esgoto serie reforcada (diâmetro da seção: 100,00 mm)	MAT.	UN	16,00		
03.079.	Luva de correr BBV de PVC bege pérola para esgoto serie reforcada (diâmetro da seção: 150,00 mm)	MAT.	UN	10,00		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CLASS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
03.080.	Joelho 90 PBV de PVC bege pérola para esgoto serie reforcada (diâmetro da seção: 50,00 mm)	MAT.	UN	10,00		
03.081.	Joelho 90 PBV de PVC bege pérola para esgoto serie reforcada (diâmetro da seção: 75,00 mm)	MAT.	UN	7,00		
03.082.	Sifão de PVC para lavatório (diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 1 1/2 ")	MAT.	UN	10,00		
03.083.	Sifão metálico para lavatorio (tipo de acabamento: CROMADO / diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 1 1/2 ")	MAT.	UN	13,00		
03.084.	Caixa sifonada de PVC para esgoto sanitario (altura: 100,00 mm / diâmetro de entrada: 40,00 mm / diâmetro de saída: 50,00 mm / diâmetro da caixa: 100,00 mm / formato da grelha: redondo / número de entradas: 3)	MAT.	UN	3,00		
03.085.	Grelha de PVC redonda (diâmetro da seção: 100,00 mm / tipo de acabamento: CROMADO)	MAT.	UN	3,00		
03.086.	Engate flexível de pvc para entrada de água (comprimento: 300,00 mm / diâmetro da seção: 1/2 ")	MAT.	UN	16,00		
03.087.	Lavatório de louça de	MAT.	UN	7,00		

	embutir (cuba) - padrao popular					
03.088.	Chuveiro-ducha com articulação - padrão popular (bitola: 1/2 ")	MAT.	UN	7,00		
03.089.	Caixa de descarga plástica suspensa (volume: 9,00 l)	MAT.	UN	16,00		
03.090.	Chuveiro elétrico (potência: 5400 W / tensão: 220 V)	MAT.	UN	3,00		
03.091.	Adaptador para caixa de descarga acoplada	MAT.	UN	10,00		
03.092.	Adaptador soldável de 1 1/4 x 40 mm	MAT.	UN	13,00		
03.093.	Bucha de redução de 20 x 1/2 pol.	MAT.	UN	26,00		
03.094.	Canopla de válvula hidra max	MAT.	UN	10,00		
03.095.	Cola polytubes PVC 75 g	MAT.	UN	39,00		
03.096.	Ducha higiênica com registro de latão cromado	MAT.	UN	23,00		
03.097.	Luva corrida para PVC soldável de 20 mm	MAT.	UN	10,00		
03.098.	Luva corrida para PVC soldável de 25 mm	MAT.	UN	10,00		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
03.099.	Luva corrida para PVC soldável de 32 mm	MAT.	UN	10,00		
03.100.	Niple galvanizado de 1/2 pol.	MAT.	UN	10,00		
03.101.	Papeleira Magnus prata, com tampa.	MAT.	UN	10,00		
03.102.	Parafuso para fixação de vaso sanitário.	MAT.	UN	33,00		
03.103.	Reparo para válvula de descarga Hidra 2511	MAT.	UN	7,00		
03.104.	Reparo para válvula de descarga Hidra 2520-30	MAT.	UN	20,00		
03.105.	Reparo para válvula de descarga Hidra 2550	MAT.	UN	20,00		
03.106.	Reparo para válvula de descarga Lorenzetti	MAT.	UN	20,00		
03.107.	Torneira cromada tipo DECA ou similar	MAT.	UN	33,00		
03.108.	Torneira tipo Fabrimar, ou similar, para lavatório	MAT.	UN	10,00		
03.109.	Torneira metálica longa, para lavatório	MAT.	UN	10,00		
03.110.	Torneira tipo DOCOL ou similar	MAT.	UN	10,00		
03.111.	Tubo de ligação para vaso sanitário	MAT.	UN	10,00		
03.112.	Válvula para lavatório com ladrão de 1 x 2 pol.	MAT.	UN	16,00		
03.113.	Válvula para lavatório sem ladrão de 1 x 2 pol.	MAT.	UN	10,00		
				SUBTOTAL (Etapa):		

04.	**MATERIAL DE MARCENARIA**

04.001.	TARJETA, FIO REDONDO 2" EM F. CROM.	MAT.	UN	7
04.002.	CHAPA COMP. CEDRO 15MM	MAT.	M2	26
04.003.	Chapa compensada resinada (espessura: 10,00 mm)	MAT.	M2	26
04.004.	DOBRADICA LATAO CROM. 3"X2.1/2"X5/64"	MAT.	UN	16
04.005.	FECHADURA DE CENTRO P/VID. TEMP. 10MM	MAT.	UN	10
04.006.	MOLA HIDR. PISO P/VID. TEMP. 10MM	MAT.	UN	3
04.007.	FECHADURA CILINDRO P/MOVEIS,DE SOBREPOR	MAT.	UN	16
04.008.	Verniz poliuretano alifático monocomponente	MAT.	KG	100
04.009.	Dobradiça de ferro para porta - leve pino solto (largura: 2 1/2 " / altura: 3 ")	MAT.	UN	33
04.010.	Vidro cristal comum liso (espessura: 4,00 mm / cor: INCOLOR / tipo de acabamento: cortado)	MAT.	M2	3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	QUANT.	PREÇO (R$	PREÇO TOTAL (R$)
04.011.	Cola a base de PVA	MAT.	KG	26		
04.012.	Lixa para superfície metálica grana 100	MAT.	UN	164		
04.013.	Lixa para superfície madeira/massa grana 100	MAT.	UN	164		
04.014.	Dobradiça inteiriça de latão, com anel, de 2 x 1 1/2 pol	MAT.	UN	100		
04.015.	Dobradiça de canto de 2 x 1 pol	MAT.	UN	100		
04.016.	Dobradiça de canto de 850mm x 2 pol	MAT.	UN	20		
04.017.	Dobradiça para porta de vidro inferior	MAT.	UN	50		
04.018.	Dobradiça para porta de vidro superior	MAT.	UN	50		
04.019.	Fechadura de cilindro, para porta, com maçaneta comum	MAT.	UN	26		
04.020.	Fechadura para porta de divisória	MAT.	UN	66		
04.021.	Ferrolho para targeta borboleta de latão oxid. com 2 pol	MAT.	UN	13		
04.022.	Folheado cerejeira	MAT.	FL	10		
04.023.	Fórmica em PVC	MAT.	FL	16		
04.024.	Folha de madeira compensada de 4 mm	MAT.	UN	26		
04.025.	Porta de divisória de 82 x 211 cm	MAT.	UN	20		
04.026.	Porta de madeira lisa de 90 x 210 cm	MAT.	UN	10		
04.027.	Parafuso cromado de cabeça chata	MAT.	UN	820		

04.028.	Solvente tipo Tinner ou similar	MAT.	UN	100

SUBTOTAL (Etapa):

05. MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO

05.001.	TORNEIRA P/FILTRO 1/2"X13CM	MAT.	UN	25
05.002.	Botão de acionamento	VERBA	UN	54
05.003.	Capacitor eletrolítico 108/130 220V	VERBA	UN	28
05.004.	Capacitor eletrolítico 20 MF 380V	VERBA	UN	30
05.005.	Chassi para condicionador de ar de 12000 BTUS	VERBA	"	30
05.006.	Chassi para condicionador de ar de 15000 BTUS	VERBA	"	10
05.007.	Chassi para condicionador de ar de 21000 BTUS	VERBA	"	12
05.008.	Chave inversora	VERBA	UN	13
05.009.	Chave seletora termoelétrica	VERBA	UN	15
05.010.	Condensador 12000 BTUS	VERBA	UN	12

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
05.011.	Condensador 15000 BTUS	VERBA	UN	10		
05.012.	Condensador 21000 BTUS	VERBA	UN	10		
05.013.	Compressor rotativo 12000 BTUS, 220V, 60Hz	VERBA	UN	10		
05.014.	Compressor rotativo 15000 BTUS, 220V, 60Hz	VERBA	UN	10		
05.015.	Compressor rotativo 21000 BTUS, 220V, 60Hz	VERBA	UN	8		
05.016.	Evaporador 12000 BTUS	VERBA	UN	10		
05.017.	Evaporador 15000 BTUS	VERBA	UN	10		
05.018.	Evaporador 21000 BTUS	VERBA	UN	10		
05.019.	Gabinete	VERBA	UN	11		
05.020.	Hélice de motoventilador	VERBA	UN	13		
05.021.	Mangueira de silicone	MAT.	UN	16		
05.022.	Motoventilador 12000 BTUS	VERBA	UN	10		
05.023.	Motoventilador 15000 BTUS	VERBA	UN	12		
05.024.	Motoventilador 21000 BTUS	VERBA	UN	12		
05.025.	Painel frontal	VERBA	UN	16		
05.026.	Rabicho tripolar para aparelho condicionador de ar	VERBA	UN	18		
05.027.	Termostato	VERBA	UN	16		
05.028.	Turbina de motoventilador	VERBA	UN	18		
					SUBTOTAL (Etapa):	

TOTAL : (Sem Taxas)	
BDI – %	
TOTAL GERAL:	

Importa esta planilha orçamentária de referência o valor de

DO QUADRO DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA	TOTAL
1.0.	Mão-de-obra para prestação do serviço técnico de manutenção preventiva, preditiva, detectiva e corretiva.	
2.0.	Insumos materiais para a prestação do serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva.	
3.0.	Execução de manutenção de modernização (adaptações e ajustes)	
TOTAL GERAL		

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**

OBSERVAÇÕES:
1) A empresa licitante **não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.3.1.1 e 8.5.5 do edital)

Local e data:

_____
(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pr-e n° 066/10
Processo n° 100/2009

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.1.1.1 do Edital, que eu, _____, portador(a) da RG/CI nº _____ e do CPF nº_____, CREA nº_____, Responsável Técnico da empresa _____,estabelecida no(a) _____, compareci ao Serviço de Engenharia de Manutenção - SEMA do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e vistoriei o local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

_____, _____de_____de 2010.

_____

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa

Visto

_____

Servidor lotado no SEMA do TRT

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e-066/10 (Proc. TRT6 nº 100/2009)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993), acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)_____, ___ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)_____

OBERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº **Pr-e-066/10** – Proc. TRT6 nº 100/2009, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data)_____, ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)_____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Pr-e n° 066/10
Processo n° 100/2009

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data)_____, _____ de _____ de_____

_____
(representante legal, assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL

CÓPIA DO TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;
CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM.

Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- Serviços de limpeza;Serviços de conservação;
- Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- Serviços de recepção;
- Serviços de copeiragem;
- Serviços de reprografia;
- Serviços de telefonia;
- Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- Serviços de auxiliar de escritório;
- Serviços de auxiliar administrativo;
- Serviços de *office boy* (contínuo);
- Serviços de digitação;
- Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- Serviços de ascensoria;
- Serviços de enfermagem; e
- Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Pres. Ass. Nac. Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES residente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE
EGINA BUTRUS – Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

ANEXO VIII DO EDITAL
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DOS COMPONENTES CONSTRUÍDOS E INSTALADOS NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM O PÓLO 01 DO CONTRATANTE.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.566.224/0001-90, com sede nesta Capital, na Av. Martin Luther King n° 739, Bairro do Recife, neste ato representado pela Exmª. Sra. Desembargadora Presidente, **Dra. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 193.648.144-87, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa **.....,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo **Sr. .....**, inscrito no CPF/MF sob o n° ....., portador da carteira de identidade nº ....., domiciliado e residente na ....., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº. 66/10, nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, pelos Decretos nº 5.450/05, 6.204/07 e 2.271/97, na IN/MPOG 02/08 e na Resolução nº. 98 do Conselho Nacional de justiça - CNJ;

II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:

a) Constem no Processo Administrativo TRT nº. 100/2009, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Pregão Eletrônico nº. 66/10;

b) Não contrariem o interesse público.

III - Nos preceitos de Direito Público; e

IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preventiva, preditiva, detectiva, corretiva e de modernização), incluindo fornecimento de materiais de reposição, dos componentes construídos e instalados nas edificações que compõem o Pólo 01 do **CONTRATANTE**, de acordo com o contido no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da **CONTRATADA** todas aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente as do item 10, e também as seguintes:

I – Apresentar em até 60 (sessenta dias) da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, conforme item 12 do Termo de Referência e item 10 do Plano de Trabalho;

II – Apresentar Relatório Mensal de Manutenção, nos moldes do item 2.10 do Anexo I do Termo de

Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o término do mês ao qual este relatório técnico se refere;

III - declarar por escrito, no momento da assinatura do contrato, que não mantém, nem irá contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE** (em observância às Resoluções nºs 7 e 9, do Conselho Nacional de Justiça);

IV - apresentar no início do contrato, de todos os seus empregados que prestem serviços ao **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

a) Contrato de Trabalho;
b) Contrato de Prestação de Serviços;
c) Registro de empregado;
d) SST – Exame Admissional;

V - fornecer ao **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, as seguintes documentações referentes ao mês ou competência anterior:

a) Controle de horas;
b) Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
c) Recolhimento Previdenciário;
d) Recibo de Pagamento de Salários;
e) Vales-transporte (Recibo e atualização de endereço e requisição) e vales-alimentação (Recibo);

VI - assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive mortes, perdas ou destruições, multas, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;

VII - comunicar ao Gestor do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

VIII - selecionar e treinar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

IX - manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**;

X - manter os seus empregados e prepostos em serviços devidamente identificados por crachá com fotografia recente, uniformizados, barbeados, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada;

XI - permitir ao **CONTRATANTE**, por intermédio de seu Gestor, o acesso diário ao controle de freqüência;

XII - fornecer ao Gestor do contrato relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados, com as respectivas funções, endereços residenciais e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

XIII - usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no **CONTRATANTE**;

XIV **-** submeter à aprovação do Gestor do **CONTRATANTE** amostras dos materiais a serem empregados, ficando estas cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com cada lote ou partida dos materiais fornecidos ou já empregados;

XV **-** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Gestor do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVI - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

XVII - encaminhar ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subseqüente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

XVIII **-** comprovar, quando solicitado, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado próprio, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

XIX - entregar ao Serviço de Licitações e Contratos – SLC do **CONTRATANTE** cópia da proposta de preços, incluído todas as planilhas, no prazo de 10 (dez) dias, cotados da data da assinatura do contrato;
XX - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato, salvo os de manutenção de modernização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se necessário for, e a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto a seus encargos sociais, fiscais e trabalhistas não transfere a responsabilidade pelo pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do **CONTRATANTE** todas aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente as seguintes:

I - Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução dos serviços.

II - Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

IV - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização dos serviços ora contratados dar-se-á de acordo com as normas descritas no Termo de Referência, especialmente as elencadas em seu item 13.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Engenharia da Manutenção - SEMA deste Regional e nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

DA FORMAÇÃO DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ ..... (.....)**, relativo aos serviços de manutenção preventiva, preditiva, detectiva e à mão-de-obra da manutenção

corretiva, discriminados conforme planilhas constantes do Anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A parte relativa a insumos materiais da prestação do serviço de manutenção corretiva será paga com base nos preços constantes na planilha denominada "Planilha de Materiais de Reposição" constante da Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de manutenção de modernização (ajustes e adaptações) para melhoria dos níveis de desempenho dos componentes e instalações prediais serão remunerados através dos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na "Planilha Orçamentária de Serviços de Manutenção de Modernização", constante da Proposta da **CONTRATADA**. A aferição de custos para eventuais serviços não constantes na planilha da **CONTRATADA** será realizada por profissional do SEMA, dotado das atribuições técnicas regulamentadas pelo CREA-PE, o qual tomará como parâmetro, a Tabela de Custos PINI-TCPO, Versão 13, Praça Recife, da PINI editora Ltda., por consistir referência para as Planilhas Orçamentárias constantes do anexo III do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – Será emitida mensalmente, no mínimo, uma nota fiscal, de valor fixo, relativa aos serviços de manutenção preventiva, preditiva, detectiva e da mão-de-obra da manutenção corretiva. Poderá ser emitida uma segunda nota fiscal, variável, referente ao total dos insumos materiais da prestação do serviço de manutenção corretiva, a ser elaborada com base nos preços constantes na planilha contratada, denominada de Planilha de Materiais de Reposição. As possíveis terceira e demais notas fiscais, de valores variáveis, serão referentes aos serviços de manutenção de modernização (ajustes e adaptações) para melhoria dos níveis de desempenho dos componentes prediais construídos ou instalados, cuja necessidade de realização foi constatada para aquele mês.

PARÁGRAFO QUINTO - O primeiro pagamento esta condicionado à apresentação junto com as Notas Fiscais dos seguintes documentos:

I - Comprovante do registro do contrato no CREA/PE;
II - Relação dos empregados – RE e;
III – Comprovante de pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PE, para a prestação de serviço técnico de manutenção predial.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(ais) pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato sem ressalvas através de Ordem Bancária (OB) em conta corrente indicada pela **CONTRATADA,** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, com ou sem ressalvas, e neste último caso a encaminhará para a Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) e entregue(s) ao Gestor do **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido pela Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto nº 3048/99 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção, para fins de comprovação perante a Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – Serão retidos da **CONTRATADA**, em conta vinculada, os custos relativos às provisões de férias e abono de férias, 13º salário, multa do FGTS e impacto sobre férias e 13º salário, em conformidade com a Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ao valor do depósito em conta vinculada será acrescido o percentual de lucro proposta pela **CONTRATADA**.

a) Os valores serão liberados quando apresentado pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados relacionados na execução dos serviços;

b) O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados;

c) Os valores provisionados mencionados no Parágrafo Sétimo serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no artigo 4º da Resolução nº. 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça, depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= Ix N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{1} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XX da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite da apresentação da proposta, da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em Planilha de Formação de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**,

acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços (nos moldes daquelas constantes do Anexo do presente contrato) e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quanto da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
b) as particularidades do contrato em vigência;
c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
e) indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
f) a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para solicitação da repactuação contratual pela **CONTRATADA** terá início a partir da data de homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato e findará na data da prorrogação contratual subseqüente, ou seja, na data em que for assinado o termo aditivo de prorrogação.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, perderá o seu direito a repactuar, o qual poderá ser exercido novamente apenas após a nova data base da categoria.

PARAGRAFO SEXTO – Nas hipóteses em que as negociações para a celebração de acordo ou convenção de trabalho, ou solução do dissídio coletivo eventualmente instaurado, se prolonguem após a data-base da categoria profissional abrangida pelo contrato, e nesse intervalo, o **CONTRATANTE** provoque a **CONTRATADA** para prorrogação contratual, caberá a **CONTRATADA** solicitar a inclusão, no novo termo aditivo a ser celebrado, de cláusula que resguarde o seu direito à repactuação tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou convenção devidamente registrado.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os efeitos financeiros do pedido de repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARAGRAFO OITAVO – No caso previsto na alínea "c" do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de reajuste das Planilhas de "Materiais de Reposição" e de "Manutenção de Modernização", será adotada a variação do índice do SINAPI/PE no período compreendido entre um mês antes da data de apresentação da proposta e um mês antes da data de efetivação do reajuste. Deverão ser utilizados os índices da Tabela 3.1. – Custo médio por m2 em número índice (base DEZ/98 = 100), do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, base: Pernambuco.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Classificação da Despesa **3390.39.79 - Serviços de Apoio Adm. Téc. Operacional** e **4490.52.51 – Peças Não Incorporáveis à Imóveis**, constante do **Programa de Trabalho n° 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida Nota de Empenho n° 2010NE000....., datada de ..... de ..... de 2010, no valor de R$.....

(.....).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízos das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Deixando a **CONTRATADA** de entregar documentação exigida para o certame ou apresentado de forma irregular, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ainda, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal comportar-se-á de modo inidôneo, verificado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixo mensal contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa obedecerá ao disciplinamento constante do Item 6 do Anexo II do Termo de Referência, quanto aos respectivos percentuais por infração.

b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual não previstos no item 6 do Anexo II do Termo de Referência, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor fixo do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea "a" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estima-se o valor mensal fixo do contrato, apenas para efeito de aplicação de multas, o correspondente a R$ .....

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da multa a que se refere o Caput e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com o mesmo, no período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A prestação da garantia da execução total e do fiel cumprimento do presente contrato, será efetuada na forma do artigo 56, da Lei 8.666/93, ressalvada a opção da modalidade de garantia exercida pela **CONTRATADA**, de conformidade com o §1º do artigo 56 da lei supramencionada e dos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 66/10.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** oferecerá, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da assinatura do contrato, uma garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Setor de Contratos do Serviço de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, mantendo-

se sempre o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia poderá ser utilizada pelo **CONTRATANTE** para cobrir multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** e não recolhidas pela **CONTRATADA**, bem como para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços e decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **CONTRATADA** e, ainda, possíveis indenizações a terceiros.
PARÁGRAFO QUARTO - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser reposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia será devolvida no término do contrato, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA**.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto no parágrafo único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizado mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife(PE), de de 2010

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA